ANNO XXXVI. NUMERO 185.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

SEXTA FEIRA 10 DE AGOSTO DE 1860.

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscritor.

# DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO' DO NORTE.

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Cerá, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel Jose Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

EPHEMERIDES DO MEZ DE AGOSTO.

1 Lua cheia as 3 horas e 14 minutos da tarde.
9 Quarto minguante as 7 horas e 4 minutos da tarde.
16 Lua nova as 8 horas da tarde.
23 Quarto crescente as 8 horas e 16 minutos da manhãa.
31 Lua cheia as 6 horas e 38 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 11 horas e 42 minutos da manhãa.
Segundo as 12 horas e 6 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civil: terças e sextas ao meio dia
Segunda vara do civel; quartas e sabbados a uma hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.

6 Segunda. Transfigur. do Sr. no Monte Tabor.
7 Terça. S. Caetano fundador; S. Donato b.
8 Quarta. S. Cyriaco diac.; S. Emiliano b.
9 Quinta. S. Affonso Maria de Lignorio fund.
10 Sexta. S. Lourenço m.; S. Asteria v. m.
11 Sabbado. Ss. Tiburcio e Suzana mm.
12 Domingo. S. Clara v. f.; S. Graciliano m.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia n. 6 e 8.

## PARTE OFFICIAL.

### Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 1860.

Officio.—Ao commandante do corpo de policia. —Tendo de prover-se o lugar de major do corpo sob seu commando, e convindo que na nova nomeação se respeite os principios de justiça e de incentivo ao serviço do corpo para com os seus officiaes, determino a V. S. que me indique um capitão do mesmo corpo, que por sua intelligencia, probidade e dedicação ao serviço se faça digno de uma nomeação e bem assim me indicará V. S. um tenente, um alferes e um sargento, que em consequencia da vaga que deixará o capitão que for promovido, terão de supprir as dos postos immediatamente superiores.

Dito ao mesmo.— Mande V. S. entregar ao capitão do porto o recruta Domingos Lopes da Silva, que se acha detido no quartel do corpo sob seu commando.—Deu-se sciencia ao referido capitão do porto.

Dito ao coronel commandante das armas interino.— Faço apresentar a V. S., para serem inspeccionados, os recrutas Antonio dos Santos e Rufino Ferreira da Cunha — Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao mesmo.—Faço apresentar a V. S., para serem inspeccionados, os recrutas Pedro Lopes da Silva, e Henrique José dos Santos, e assentar-lhes logo praça no caso de serem considerados aptos para isso. — Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao mesmo.—Mande V. S. pôr em liberdade, visto ter provado isenção legal o recruta Marcolino Francisco da Luz.—Deu-se sciencia ao chefe de policia.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.— Consta de participação da secretaria de estado dos negocios da justiça de 16 do mez passado que S. M. o Imperador houve por bem conceder naquella data quatro mezes de licença com ordenado ao juiz de direito da comarca do Cabo, Dr. Francisco Elias do Rego Dantas, para tratar de sua saude: o que communico a V. S. para seu conhecimento.—Communicou-se ao presidente da relação.

Dito ao mesmo.—Na falta de credito mande V. S. pagar sob minha responsabilidade o ordenado que venceu desde 21 de março até o ultimo de junho deste anno, o juiz municipal do termo de Barreiros, bacharel Felisbino de Mendonça Vasconcellos, que assim me requereu, e por ser o mesmo ordenado destinado á alimentação do supplicante.

Dito ao mesmo. — Informe V. S. sobre o que expõe o juiz de direito da comarca de Flores no incluso officio acerca da mudança que pretende fazer o respectivo collector.

Dito ao mesmo. — Mande V. S. pagar sob minha responsabilidade o ordenado que venceu no mez de junho ultimo o promotor publico da comarca do Rio Formoso, bacharel Ayres de Albuquerque Gama, que assim me requereu allegando não haver credito para esse pagamento, cuja importancia considero destinada á alimentação do supplicante.

Dito ao mesmo.—Certo do conteúdo de sua informação de 6 do corrente, sob n. 804, dada acerca do requerimento do vigario da freguezia do Maranguape, padre Francisco Manoel Maciel, o autoriso a mandar pagar sob minha responsabilidade a congrua, que venceu o mesmo vigario nos mezes de março a junho deste anno, visto não haver credito para esse pagamento.

Dito ao mesmo.—Attendendo ao que me requereu o padre Manoel Thomaz de Oliveira, lente da theologia moral do seminario do Olinda, recommendo a V. S. que lhe mande pagar sob minha responsabilidade o seu ordenado vencido no mez de junho ultimo, visto não haver credito para essa despeza, que considero destinada á alimentação do supplicante.

Dito ao commandante superior da guarda nacional do Recife.—Mande V. S. dispensar do serviço da guarda nacional a Manoel José dos Reis e Filippe Santiago dos Reis, qualificados na 3.ª companhia do 4.º batalhão deste municipio por se acharem elles empregados no serviço diario da conservação do encanamento d açude da companhia do Beberibe, segundo me representou e pedio o respectivo director em officio de 31 de julho proximo findo.—Communicou-se ao director da companhia.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.— Transmitto por copia a V. S. para seu conhecimento o parecer da junta militar de saude por occasião de inspeccionar o operario de 1.ª classe da officina de polieiros desse arsenal Manoel Aleixo do Carmo.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.— Inteirado do conteúdo de sua informação de hontem, sob n 332, dada acerca do requerimento de João José Pinto de Oliveira, proprietario da casa que serve de quartel ao destacamento da villa do Cabo, tenho a dizer que mande V. S. pagar pelo aluguel da referida casa á quantida de 40$000, mensaes, como indica o delegado daquelle termo.

Dito ao mesmo.—Em vista de sua informação de hontem, sob n. 335, mande V. S. entregar ao regedor do gymnasio provincial, a quantia de 675$000 em que importa as mensalidades relativas ao trimestre de julho a setembro deste anno, dos allumnos gratuitos daquelle estabelecimento constantes da relação junta.—Communicou-se ao regedor do gymnasio.

Dito ao mesmo.—Em vista do incluso recibo, que me foi remettido pelo chefe de policia com o officio de 6 do corrente, sob n 1,077, mande V. S. pagar ao delegado do Ouricury, ou ao seu procurador, a quantia de 8$600 dispendida com a compra de gargalheiras e concertos de algemas para condução de presos.—Communicou-se ao chefe do policia.

Dito ao director geral de instrucção publica.— Communico a Vmc. que apreciando devidamente as provas escriptas, que acompanharam os seus officios de 22 de junho e 30 de julho ultimos, e conformando-me com o parecer do conselho director de instrucção publica e com o valioso voto motivado do membro do mesmo conselho, José Soares de Azevedo, resolvi nomear por portaria desta data professor de francez do gymnasio o concurrente unico que veio incluido em ambas as listas dos mesmos habilitados nos dous concursos, o cidadão Antonio José de Moraes Sarmento.

Dito ao director das obras publicas.—Tendo eu verificado, quando visitei a matriz da villa do Cabo, no dia 31 do mez de julho ultimo, que continua a fazer-se nella os interramentos das pessoas fallecidas na mesma villa e seus suburbios, e convindo evitar, quanto antes, a continuação de tal systema tão contrario a hygiene publica, determino a Vmc. que com urgencia providencie para que por um dos engenheiros dessa repartição seja examinado o local que naquella villa servio de cemiterio no tempo da epidemia do cholera-morbus, e lhe apresente uma planta e orçamento das despezas necessarias para a construcção de um cemiterio sufficiente e decente, porém modesto, de forma a não tornar-se a obra impossivel por falta de recursos pelo cofre provincial.

Nessa diligencia se entenderá o engenheiro com a camara municipal da mesma villa, a quem officio nesta data sobre o assumpto.

Dito á camara municipal do Cabo.— Tendo eu ordenado nesta data á directoria das obras publicas que mande examinar por um engenheiro o local em que nessa villa se fizeram os enterramentos na época da epidemia do cholera-morbus, e me apresente uma planta e orçamento das despezas necessarias para construir-se alli um cemiterio, recommendo á camara municipal do Cabo que preste ao engenheiro, que for encarregado dessa commissão, todos os esclarecimentos e auxilio, de que possa necessitar para o seu bom desempenho, devendo informar se outro lugar, de preferencia ao indicado, deve ser escolhido para essa obra.

Dito ao commissario vaccinador provincial. — Remetta Vmc. com urgencia ao juiz de direito de Flores alguns tubos ou laminas de pus vaccinico de boa qualidade. — Communicou-se ao referido juiz de direito.

Portaria.—O presidente da provincia tendo em vista as provas escriptas dos concurrentes ao provimento da cadeira de lingua franceza do gymnasio pernambucano, e o parecer a respeito do conselho director, e attendendo á disposição do artigo 117 do regulamento de 25 de julho de 1855, resolve nomear professor da referida cadeira o cidadão Antonio José de Moraes Sarmento.—Communicou-se ao regedor do gymnasio.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o promotor publico da comarca de Santo Antão, Dr. José Maria Ribeiro Paraguassú, resolve conceder-lhe 2 mezes de licença sem vencimentos.

Dita.—O presidente da provincia conformando-se com o que propoz o chefe de policia em officio de 7 do corrente, sob n, 1084, resolve nomear ao cidadão Presciano de Barros Accioli Lins, para o cargo de primeiro supplente do subdelegado de policia do districto de Serinhãem (1º da freguezia do mesmo nome). — Communicou-se ao chefe de policia.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que solicitou a camara municipal do Recife, relativamente á necessidade de occorrer ás despezas urgentes com o costeio e eventuaes do cemiterio publico desta cidade, para o que é insufficiente o credito existente, resolve autorisar á mesma camara a dispender mais por conta dessa verba o que for necessario até o fim do corrente exercicio, não excedendo a dous contos de réis. —Communicou-se á camara do Recife.

Dita.—O Sr. agente da companhia brasileira de paquetes a vapor mande transportar para a côrte em um dos vapores que vierem do norte, em um dos lugares destinados para passageiros de estado, a Francisco Xavier Pereira de Brito.

*Expediente do secretario do governo.*

Officio ao inspector da thesouraria provincial. —Foram apresentadas a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, as mil apolices que V. S. me remetteu com o seu officio de 4 do corrente, que fica assim respondido.

Dito ao juiz municipal de Goianna.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso recebido o officio de 16 do mez passado, em que V. S. participa ter mandado affixar editaes convidando pretendentes ao officio vago de escrivão da provedoria de capellas e residuos do termo dessa cidade, e declaro que nesta data se manda reproduzir nesta capital os referidos editaes na forma da lei.

Dito á camara municipal de Barreiros.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda não só declarar á camara municipal de Barreiros, que fica inteirado de haver a mesma camara n'aquella data entrado em exercicio por ter sido juramentada e empossada no 1º do mesmo mez pela do Rio Formozo, como tambem remetter as collecções de leis, de que pode dispor o archivo desta secretaria, requisitadas pela mesma camara no citado officio.

Dito ao chefe de estado maior da guarda nacional da comarca do Rio Formozo, José Venceslão Affonso Rigueira Pereira de Bastos.— S. Exc. o Sr. presidente da provincia, inteirado de ter entrado no dia 21 de julho ultimo, no exercicio interino do commando superior da guarda nacional dessa comarca, no impedimento do effectivo, conforme V. S. participou por officio de 23 daquelle mez: assim o manda communicar a V. S.

———

DESPACHOS DO DIA 8 DE AGOSTO.

*Requerimentos.*

1138 —Alexandre dos Santos Barros.— Exhiba o supplicante prova do consentimento dos proprietarios, de cujas mattas pretende tirar as madeiras.

1139 e 1140.—Bacharel Felisbino de Mendonça Vasconcellos, juiz municipal do termo de Barreiros, o padre Manoel Thomaz de Oliveira, lente do seminario episcopal de Olinda.—Dirijam-se á thesouraria de fazenda, a quem se expede ordem para o pagamento requerido.

1141.—Padre Francisco Manoel Maciel, vigario da freguezia de Maranguape. — Requeira o supplicante á thesouraria de fazenda o pagamento da congrua vencida em junho do anno passado.

1142.—João José Pinto de Oliveira. — A thesouraria provincial tem ordem para pagar ao supplicante 40$ mensaes pelo aluguel de sua casa.

1143.—Manoel Esperidião Muniz, vigario da freguezia de Jaboatão.—Não tem lugar o que requer o supplicante á vista da informação.

1144.—Rita Maria de Jesus.—Volte ao Sr. inspector da thesouraria provincial para mandar fazer quanto antes a restituição que é devida á supplicante.

## EXTERIOR.

### INGLATERRA.

A INICIATIVA DOS IMPOSTOS.

Discurso proferido por lord Palmerston, na camara dos communs, no acto de apresentar as resoluções sobre impostos.

*Lord Palmerston*: — Senhores, levanto-me para fallar em uma questão que é indubitavelmente uma das primeiras em importancia na ordem das que se tem suscitado em nosso parlamento; porque nada interessa mais a esta casa, nada, segundo creio, deve ter mais importancia para o paiz do que as questões que versam sobre os direitos, previlegios e procedimento respectivo das duas camaras do parlamento (attenção! attenção!)

Mas antes de entrar no desenvolvimento da materia, desejo cumprir um dever, que é o de chamar a attenção da casa sobre o relatorio apresentado pela commissão encarregada de investigar e examinar os jornaes das duas casas ácerca da questão que nos occupa; jornaes esses que, segundo creio, contém um summario das discussões parlamentares, que podem servir de muito auxilio a esta camara no que respeita ao seu modo de proceder. Eu deixaria de exprimir os sentimentos da commissão, de que sou membro, se não manifestasse á casa o nosso agradecimento e a grande divida em que estamos para com o honrado membro da universidade de Cambridge, M. Walpole, que foi presidente d'aquella commissão, (attenção! attenção!) e para com os officiaes d'esta casa, que nos deram o seu auxilio e continua assistencia na execução de nossos trabalhos; e espero que a casa ha de corresponder aos sentimentos da commissão dando tambem por seu turno sinceros agradecimentos a essas pessoas.

Senhores, a questão vertente envolve considerações da mais alta e constitucional importancia (attenção! attenção!) A nossa constituição funda-se na separação dos poderes, e na independencia em que reciprocamente se acham, tendo cada um direitos e poderes que exerce por auctoridade propria. Nos primeiros tempos da nossa historia, isto foi sempre assim. Se voltarmos ao passado, acharemos que os lords, isto é, os antigos barões, foram bastante poderosos para fazer imposições á corôa; e pelos seus exforços e coragem, pela sua firmeza, patriotismo e perseverança obtiveram para nós a Magna-carta, fundamento de nossa liberdade.

Travou-se, porém, depois disso uma contestação entre a corôa e os barões, que durou por muito tempo. A principio triumphou a corôa, e estabeleceu em poder arbitrario, que dirribou e aniquilou a liberdade da nação, tornando-se por fim de um peso intoleravel. Os extremos de um poder excessivo crearam a resistencia. A nação levantou-se contra a corôa, e, oppondo-se á sua autoridade arbitraria, não só destruio a propria corôa, como tambem envolveu na ruina d'esta a dodos os estados do reino.

As disposições do paiz não soffreram por muito tempo este estado de cousas anormal. Restabeleceu-se o poder da corôa; mas, uma vez restabelecido, cahiu logo no abuso; e este abuso produzio de novo o seu natural effeito, que foi uma segunda queda do poder da corôa; quero dizer, os que exerciam o poder da corôa foram destruidos pelo proprio excesso de seu poder e pelo exercicio immoderado e obsoluto que d'elle fizeram.

Veio então esse estado de cousas, esse regimen sob o qual temos vivido e florescido com tanta felicidade (apoiados), sob o qual tem gozado esta nação da maior somma de liberdade civil, politica, social e religiosa que jámais gosou nenhum outro povo da terra (apoiados.) Mas, como se obteve este resultado? Não foi, de certo, investindo a qualquer dos tres estados — a corôa, os lords, ou os communs—de um poder exclusivo ou de superioridade sobre os outros; mas, ao contrario, conservando para cada um d'elles uma certa somma de autoridade separada e independente, obrando entretanto todos tres juntos, marchando e contendo-se em um accôrdo harmonioso, para evitar os conflictos e choques que naturalmente haveria se um ou todos exercessem autoridade independente. A consequencia d'este systema é a felicidade que hoje nos cerca (apoiados.)

Disse-vos, meus senhores, que cada um dos tres estados tem o seu poder; cada um dos tres pode propor leis, e teem todos o direito commum de as regeitar quando forem submettidas á sua approvação. Suppõe-se geralmente que a corôa não tem o poder de regeitar, que não tem o *veto*; mas é um erro crasso. Esse poder existe como d'antes mas é exercido de um modo differente. Em vez de ser exercido sobre as leis submettidas á regia sancção, é exercido por antecipação nos debates e processos das duas camaras do parlamento; acha-se delegado aos ministros conselheiros responsaveis da corôa, e não é possivel que uma lei, approvada pelas duas camaras, seja apresentada á corôa para ser por esta regeitada. E por que é isto assim? Porque não se pode conceber uma lei que tenha recebido a sua approvação das duas camaras sem a presença, debates e votos dos ministros responsaveis da corôa, sem que elles a tenham approvado e por conseguinte preparado o assentimento do soberano.

O que succederia, porém, se a lei tivesse outro curso? Todas as vezes que uma lei passasse nas duas camaras, sem a vontade e opinião dos ministros, estes naturalmente resignariam a sua posição, e seriam substituidos por homens, em cuja sabedoria o parlamento depositasse mais confiança. Se assim não fosse, penso que então as duas camaras poderiam desde logo intimar á corôa opiniões a respeito de seus conselheiros, o que lhe tolheria toda a liberdade de escolha das pessoas, a quem confiasse as redeas do governo.

Eu disse, pois, que cada um dos ramos do poder legislativo conserva o direito de regeição; mas a camara dos communs tem mantido além d'isso, desde tempos immemoriaes, certos privilegios particulares a respeito de algumas propostas; ella tem mantido, e com muita justiça— como se acha declarado n'estas resoluções — o direito exclusivo de discutir as propostas que versam sobre taxas e impostos. Temos reservado para nós o direito de propôr taes medidas, e o temos negado á camara dos lords, assim como lhe negamos tambem o de as alterar ou emendar. Podemos sustentar ambas estas asserções de direito; por que em ambos os casos, isto é, quer a camara dos lords inicie, quer emende propostas d'esta natureza, teem ellas de vir a esta casa, para que ella encolha entre os dous seguintes alvitres, ou de regeitar, ou de conferenciar com os lords e por conseguinte exforçar-se em persuadi-los a abandonar a sua discussão. N'esta alternativa temos em nossas mãos um meio claro, plano, directo e decisivo de tornar effectivo o direito que propria e legitimamente nos pertence.

Mas, Senhores, n'aquellas memoraveis conferencias que se deram entre as duas camaras do Parlamento, no anno de 1671, ficou admittido, em favor dos communs, pelo procurador da corôa, que n'aquella occasião foi congratulado por esta casa, por ter sabido manter satisfactoriamente seus direitos e privilegios, ficou admittido, digo, que a camara dos lords, comquanto não podessem propor, nem emendas, tinham não obstante o direito de regeitar (apoiados da opposição). Isto não foi uma grande concessão, porque, como tenho dito, um bill ou proposta regeitada pela outra casa, desapparece completamente, não volta a esta casa, e portanto não é mais possivel uma acção directa ou immediata da parte dos communs a respeito de taes medidas.

Admittido, por consequencia, como foi pela camara dos communs, n'aquelle tempo, e posteriormente, no anno de 1678, que a camara dos lords tem o direito de regeitar — *o todo* —, como foi a expressão então usada, esta casa só concedeu aquillo que não podia razoavelmente negar, aquillo que se negado fosse, não haveria mais um meio directo de tornar effectivo o direito de recusa. E' assim que se tem procedido desde aquelle tempo. Tem-se dado innumeros casos de proposições, que importam taxa, com gravame sobre o povo, depois de soffrer emendas dos lords, e voltado a esta camara, terem sido umas vezes completamente regeitadas, não obstante alguma opposição; outras vezes terem sobre elles havido conferencias com os lords, para que estes revoguem a sua decisão; e outras vezes, finalmente, quando as emendas dos lords são verbaes e de pouca importancia, ou calculadas somente para protelar a intenção d'esta casa, terem-se adoptado essas emendas em outras propostas enviadas a camara dos lords, que consequentemente as approva.

Mas, Senhores, os casos de que acabo de fallar são relativos a projectos de lei sobre impostos, e o caso presente é de uma natureza contraria (apoiados da opposição). Trata-se de um projecto de lei que repelle um imposto. Portanto, desde que admittiso direito de regeição da parte dos lords, se esta concessão não for acompanhada, como não foi, de uma limitação quanto á especie de projectos de que se tratava, já vos não será possivel, senão por meio de argumentos e raciocinios abstractos estabelecer uma distincção entre uma especie de projectos, e projectos de natureza diversa. Mas, de facto, posto que contendamos, e com justiça, pelo direito que se acha entrelicido com a historia constitucional d'este paiz; — posto que contendamos pelo direito de propor e conceder subsidios, de os estabelecer de accordo com as nossas opiniões sobre os interesses publicos, todavia, os projectos assim iniciados, discutidos e approvados por nós, não passarão a lei sem o consentimento da casa dos lords; e é claro que uma autoridade, cujo assentimento é necessario para dar a uma proposta força de lei, deve, pela natureza das cousas, ter tambem a faculdade de discordar e recusa-lo (apoiados da opposição).

Para tirar dos lords o poder de discordar de uma proposição, para o qual se requer o assentimento, vos é necessario um acto do Parlamento, do qual fazem elles parte, ou então ser-vos-ha mister destruir a nossa constituição existente por meio de uma revolução (longos apoiados da opposição). Se attendermos, porém, para o grande numero de precedentes em que os lords nos teem reenviado com emendas projectos, que lhes foram mandados por esta casa, e sobre os quaes se fizeram conferencias, quando as ditas alterações foram regeitadas ou acceitas, acharemos, como disse, que aquella longa serie de precedentes versa quasi toda sobre projectos de lei que implicam impostos; e até, no grande precedente de 1671, sobre o qual se fizeram conferencias, e pelo qual se concedeu um direito reciproco, partindo dos lords a conferencia que tendia a diminuir uma taxa que lhes fôra proposta, não devia haver mais duvida alguma sobre o caso identico que recentemente aconteceu recusando os lords o seu consentimento á revogação de um imposto.

E' certo que esta grande serie de precedentes está até certo ponto fóra da questão que occasionou as investigações da commissão. Ha com tudo entre elles alguns, que ferem directamente a questão vertente; porque entre o anno de 1714 e o tempo presente teem-se dado cerca de 36 casos de projectos de lei de revogação de impostos de diversos generos, que teem sido enviados aos lords e regeitados por elles, ou que, pelo menos, não teem voltado a esta camara. Até onde alcançam, podem estes precedentes servir de autoridade em que se funde a camara dos lords para justificar o seu recente procedimento. Entretanto, ao lê-los, ver-se-ha que os projectos assim regeitados involviam impostos de pouca importancia, ou eram ligados com quaestões de protecção commercial, ou de policia de qualquer especie (attenção! attenção!); de sorte que se pode dizer que estes casos de regeição foram divididos não tanto ao poder que tivessem os lords de fazer subsistir impostos sobre o paiz, mas antes diversidade de suas opiniões com as da camara dos communs sobre questões de policia nacional, com que as taxas foram de involta conservadas ou revogadas (attenção! attenção!). Pode-se tambem dizer a respeito d'aquelles impostos que nenhum d'elles pode ser comparado em somma á renda que se acha envolvida no projecto de revogação do imposto sobre o papel.

Pois bem, Senhores, admittindo como supponho que admittis, que technicamente nunca poremos em questão o direito que tem a camara dos lords de regeitar projectos de lei; comtudo o caso presente assume um caracter mais grave do que o dos precedentes, por que temos sustentado por palavras e por actos ser privativa d'esta camara a iniciativa das leis annuas (attenção), e considerar e declarar, por causa dos orçamentos, que taxas devam ser impostas, quaes supprimidas, qual a proporção entre os impostos creados e os abolidos, e qual finalmente deva ser a natureza das disposições financeiras. E' da nossa exclusiva competencia combinar tudo isto em um systema, e quando esse systema se acha assim organisado, não é de certo coherente com as funcções especiaes d'esta camara, que uma parte material d'elle seja regeitada pela outra camara, a ponto de alterar e variar inteiramente o lugar das disposições financeiras (apoiados). A questão é de saber se isto foi praticado pela camara dos lords ultimamente (attenção! attenção!). Devemos admittir, Senhores, que isto assim foi a principio. Não se pode negar que a revogação do imposto do papel formava um elemento importante no plano de finanças que esta camara enviara á dos lords, e se tudo houvesse permanecido no seu estado quando aquelle plano foi adoptado, a recusa dos lords em fazer passar aquella abolição de impostos, tendo aliás concordado na creação de outro imposto, teria desarranjado a combinação financeira que, sobre um justo equilibrio de abolição e creação de impostos, fôra julgada por esta camara conveniente aos enteresses do paiz, e sufficiente para as dispezas do corrente anno (attenção! attenção!). Além d'isto, Senhores, como já admittimos que, n'aquelles 36 casos de regeição, a que alludi, entrava como elemento na decisão da casa dos lords uma questão de policia, não é facil affimar com certeza quaes foram os fundamentos com que se obrou em cada um destes casos; mas considerando-se o modo porque n'estes exemplos as questões de impostos foram combinadas com outras questões de policia, pode-se dizer que n'estes casos a regeição dos projectos não foi simplesmente occasionada pela recusa dos lords em alliviar o povo de uma certa somma de encargo, mais ditada antes em grande parte pela desconfiança de que as disposições financeiras baseadas na abolição d'aquelle imposto não eram por amor do bem publico (apoiados da opposição).

Ora pois, senhores; e poder-se-ha allegar a mesma cousa no presente caso? Vou dizer sobre isto o que sinto de mais justo e imparcial. Para bem se considerar esta questão é preciso, a meu ver, que nos dispamos de todo o sentimento de parcialidade. N'esta questão fallam interesses mais poderosos que os de um partido (attenção! attenção!), e a dicisão que a casa tomar sobre ella vai servir de precedente para guiar os Parlamentos futuros. E' por isso que entendo, em attenção á importancia da materia, devermos-nos collocar, tanto quanto for possivel, na posição de um expectador imparcial, para se decidir sincera e honestamente a questão por todos os lados porque possa ser encarada (attenção!)

Não posso repetir aqui tudo quanto se tem passado a este respeito na camara dos lords: não é isto congruente com a nossa ordem; mais considerando attentamente a materia, não posso crer que, se debaixo de circumstancias ordinarias esta camara decretou a abolição de certo imposto, e mandou para este fim uma resolução á camera dos lords; não posso crer, digo, que a camara alta tenha regeitado tal medida (attenção! attenção!) Se foi provado que havia um excesso de imposto, que pesava extraordinariamente sobre certos interesses do paiz; se foi provado que as rendas que produziu eram desnecessarias, ou que se fazia uma melhor disposição financeira transferindo o imposto de um para outros artigos que melhor o supportassem, e julgando pelo que tem acontecido em outras circumstancias, não posso crer que a camara dos lords tomasse a resolução que acaba de tomar (appoiado da opposição) Eu sei de uma somma extraordinaria de impostos que tem sido revogada pelar suas camaras do parlamento desde o fim da guerra de 1815, e em nenhum caso, que me lembre, os lords discordaram da dicisão dos cummuns, em alliviar o paiz de um gravame, cuja prolongação fora julgada desnecessaria. Portanto não posso resolver-me a crer que os lords, pela decisão que tomaram, pretendessem entrar em um procedimento, que teria por consequencia o pôr esta camara no dever de resistir por todos os meios legaes e constitucionaes que estão ao nosso alcance. Quero dizer que não creio que a camara dos lords tente dar o primeiro passo no intuito de compartilhar com esta camara do direito de decretar o orçamento annual, fixando a medida, o modo, o tempo ou a somma de subsidios, que esta camara unica e exclusivamente pode determinar. Se algum de nós suspeita que foi tal sua intenção, e que este é o primeiro passo no caminho da usurpação (appoiados prolongados), então digo-vos que é de nosso dever tomar para frustra-lo as medidas que estão em nossa autoridade; mas em quanto não temos prova mais cabal de similhante inteação, rogo á casa que se contente com e declaração contida nas resoluções que tive a honra de apresentar á mesa, e que não trave um conflicto formal com a outra camara do parlamento, em quanto a isso não for impellida como uma necessidade (apoiados).

E, Srs, não receberia a camara dos lords alguma animação d'esta camara para dar esse passo? (appoiado da opposição) A resolução foi trazida á esta camara em circumstancias que estavam visivel e notoriamente alteradas quando teve lugar a sua regeição; e posto que soffresse muita opposição passou todavia em segunda discussão por uma maioria de 53 votos Se ella fosse para a camara dos lords igual a esta ou maior ainda, com uma maioria na terceira discussão, estou convencido de que ao camara dos lords não deixaria de—approvar. Mas ella viu e estas cousas, com quanto não sejam officialmente conhecidas, são notorias, e de facto o nosso procedimento foi apresentado na sua mesa—, ella vio, que, durante a segunda e a terceira discussão, as opiniões d'esta camara como que soffreram uma notavel alteração (applausos prolongados da opposição), e a maioria de 53 votos ficou por ultimo reduzida á 9. Não ficariam os lords habilitados com isto a suppôr que a opinião da casa em favor do projecto não era tão forte como fôra na primeira discussão? Tantos quanto podiam ser guiados pela opiniião publica, era-lhes licito inferir que tinha surgido alguma necessidade, cuja existencia fôra provada pelo calculo que o meu muito hourado amigo, e secretario da thesouraria, tinha levado á mesa.

De facto, a contecimentos que quando as disposições originaes foram propostas, eu tinha motivos para esperar que se não verificassem, tiveram então lugar, e os lords poderiam ter pensado que seria prudente dar a esta casa, pelo menos, tempo bastante para reconsidera-lo, no intuito de ver se aquella somma, que haviam julgado desnecessaria, não viesse depois a ser, com a alteração das circumstancias e mudanças imprevistas, considerada por nós mesmo como uma fonte de rendimentos que fosse vantajoso conservar por um anno, em vez de nos vermos obrigados a transferir para outros ramos da industria o peso que até aqui tem sido sustentado pelos enteresses do imposto sobre o papel (apoiados da opposição).

Portanto, senhores, tendo considerado, creio que com toda a imparcialidade, o caso por ambos os lados (attenção! attenção), eu vejo que, de uma parte, esta camara tinha o direito de resentir-se e resistir a todos os passos da camara dos lords que tenham por fim compartilhar comnosco a iniciativa na decretação e distribuição das imposições financeiras de cada anno, porque penso que, adoptando-se o seu procedimento, os lords exorbitariam do direito constitucional que a historia do paiz lhes tem assignado. Mas, se, por outra parte, podermos crer, e eu me inclino a este pensamento, que elles obraram n'esta occasião, não com essas vistas, mas por motivos de policia que dependem das circumstancias do momento, acho que não seria prudente entrar esta camara em um conflicto por uma cauza que pode não existir na realidade (attenção! attenção!)

Basta que fiquemos satisfeitos com uma declaração de quaes sejam nossos poderes e privilegios constitucionaes, reservando-nos, se apparecer occasião, se a opinião que acabo de emittir não for confirmada, e se for intenção deliberada dos lords tentar invadir as nossas funcções a respeito de impostos, o direito de uzar d'aquelles meios que temos em nossas mãos, e que, estou convencido serão sufficientes para repellir qualquer invasão contra os nossos privilegios constitucionaes. Muitos poderão pensar que este ultimo alvitre é muito vago (applausos e riso), e que não aponto distinctamente e methodo pelo qual podemos desforçar os nossos direitos e privilegios constitucionaes no caso de serem invadidos. Atrevo-me a dizer, que ha muitos meios pelos quaes podemos conseguir isso: primeiro pelo argumento, depois pelo exercicio de nossa propria autoridade. Se tão louco procedimento fosse tentado pelos lords, não seria por uma esteril resolução, registrada nos nosso jornaes, não seria com palavras impotentes depostas sobre a mesa que os nossos direitos constitucionaes se reivindicariam. Não, senhores, seria pela acção, cujo meio de empregar haviamos de descobrir facilmente. Eu não, não tenho uma opinião tão desvantajosa dos poderes d'esta camara e do peso da opinião publica, que se manifestaria logo com toda a emphase, que creia que chegassemos a ser reduzidos á condição dos communs de 1671, quando disseram que o seu direito de propor e conceder soccorros á corôa era a unica triste cousa que tenham a offecer á aceitação de seu soberano. A camara dos communs está agora em uma posição muito differente. O curso dos acontecimentos, a extensão de representação, a diffusão das luzes, o poder da imprensa e o effeito da opinião publica teem sido taes qua esta camara se reforça cada vez mais dos seus direitos e previlegios em lugar de os diminuir; por tanto, bem longe de pensar que os lords possam usurpar as nossas legitimas funcções, estou convencido que, se procedermos de um modo firme, digno e consequente; se nos abstivermos de toda e qualquer acção apaixonada ou aggressiva; se resistirmos e conservarmos os nossos proprios direitos, usando, quando necessario fôr, dos meios que temos de fazer respeitados esses direitos, ninguem nos inpidirá de os proteger, quando por ventura sejam deliberadamente invadidos, á face de todo o paiz e com o assentimento e applausio da nação (appoidos).

Sou de parecer, pois, que estas resoluções são adequadas á presente conjunctura; ellas declaram quaes sejam os nossos direitos e funcções constitucionaes, direitos e funcções que estão intimamente ligados com a historia deste paiz; direitos e funcções que ninguem poderá negar, que jámais serão negados, eu me aventuro a affirma-lo, por um só membro da outra camara, ou de qualquer outra parte do paiz. Estas resoluções nos indicam, pois, que, se os nossos direitos forem invadidos, temos em nossas mãos os meios de resistir efficazmente á tal invasão.

Parece-me que nos não é conveniente e nem mesmo decente, em uma occasião em que ha apparencias, mais ou menos fundadas, de uma intenção usurpadora dos nossos direitos, que esta camara permaneça absolutamente silenciosa; isto poderia ser interpretado por uma cessão de direitos e funcções que queremos firmemente conservar em nossas mãos; além de que penso que decahiriamos muito na opinião publica. Por outra parte, vejo que nada tambem teriamos feito para conservar effectivos esses direitos e funcções que nos pertencem, se tivessemos lançado á estas resoluções qualquer indicio que provasse um começo de hostilidades com o outro ramo do poder legislativo (apoiados da opposição.)

E' da maior importancia, n'uma constituição como a nossa, onde ha differentes ramos de poder independentes uns dos outros, e cada um com direitos proprios, e onde ha necessidade de uma acção cordial e harmonica, que se tome muito cuidado em evitar um principio de querella desnecessaria (attenção!) O partido que obrasse de outro modo incorreria n'uma grande responsabilidade (muitos apoiados.)

Eu não creio que a intenção da camara dos lords fosse essa. Muitos poderão pensar que faço uma idéa por demais vantajosa daquella camara (apoiados); mas, se não tenho provas bastante valiosas para convencer-me de que a rejeição do projecto de lei que abolia o imposto do papel tivera em vista um novo curso de procedimento constitucional, faremos muito bem de contentar-nos antes com fazer effectiva a medida que recommendo á adopção da casa, do que envolver-nos em uma luta incouveniente e desnecessaria.

Estou convencido de que estas resoluções, sahindo desta casa, serão um aviso sufficiente contra qualquer occurrencia futura. Não estamos preparados para defazer o que se tem feito. Talvez que em tempos ordinarios, sob o influxo de circumstancias ordinarias, eu aconselhasse á esta camara de passar de novo o projecto regeitado pelos lords, de remette-lo *toties, quoties*, de paralysar até todos os mais negocios até que elle passasse, e pelo exercicio daquelles meios de que dispomos, obrigar os lords a dar-lhes passagem; mas as actuaes circumstancias não aconselham semelhante procedimento, e uma vez reconhecida esta verdade, digo que, emquanto nos não sentimos em condições de fazer voltar o projecto de uma ou de outra forma, e de insistir na presente sessão na abolição do imposto sobre o papel, devemos tomar a resolução, que é de meu dever recommendar-vos.

Em conclusão, senhores, eu quero chamar a attenção das duas camaras do parlamento sobre o parecer de uma grande autoridade em materias parlamentares, Mr. Hatsell, parecer que se acha incorporado na sua bem reconhecida obra. Eu diria aos lords:

« A conclusão que se deve tirar de todas estas transacções, é que ambas as camaras, e cada um membro de cada camara do parlamento devem esforçar-se em não transgredir, no seu procedimento respectivo aquelles limites que a constituição sabiamente lhes traçou; nem se ingerir naquellas materias que pelas regras e praticas do parlamento nos tempos antigos não estão debaixo de sua jurisdição; porque os direitos e privilegios do parlamento se ligam com o mais antigo estabelecimento do governo neste paiz »

Recommendo a leitura deste trecho á camara dos lords (applausos e risadas.) A' camara dos communs recordarei outra passagem do mesmo autor (risadas); eu direi a ella:

« O direito unico e exclusivo de iniciar todas as propostos que gravam o publico, e o de não soffrer que se não faça alteração alguma na camara dos lords, estão sufficientemente garantidos pelos recursos aqui apontados; e não parece que lhe seja honroso nem conveniente levar este assumpto ao extremo, e, por uma asserção de privilegios, que podem estar sujeitos a duvidas e a discussões, enfraquecer o direito que tem sobre os privilegios claros e indubitaveis, que lhe foram investidos pela constituição, e confirmados pela pratica constante e uniforme do parlamento.»

(Attenção! attenção!) Entendo eu que o facto de recusar a camara dos lords o direito de regeitar propostas, que se sujeitam ao seu assentimento, nos levaria conseguintemente ao caso que vos acabo de ler. Mas estou persuadido de que a camara não está disposta a ter um tal procedimento. Sou levado a crer, que esta camara avalia em muito a existencia dessa harmonia, que deve me valecer essencialmente entre os dous ramos do poder legislativo; mas, se não obstante, for este o sentimento predominante da camara, estou certo de que nada ha no aspecto do actual negocio fóra do reino;—nada ha, repito, no aspecto geral dos negocios da Europa e do mundo, que leve esta camara a considerar ligeiramente a importancia de uma união harmoniosa, ou a exhibir ás nações estrangeiras o espectaculo lamentavel e humiliante de uma legislatura desunida, de um povo desunido e de conflictos internos n'um tempo em que se deve desejar pela dignidade, honra e interesse deste paiz que nos revelemos a todas as nações em uma unidade harmoniosa de acção entre todos os estados do reino para o bem estar commum do paiz (altos e continuados applausos.)

———

Findo este discurso, o nobre lord propoz a seguinte resolução, sendo a primeira das tres, de que tenhamos dado noticia:

« O direito de conceder soccorros e subsidios á corôa pertence exclusivamente á camara dos communs, como parte essencial de sua constituição, e a limitação de taes concessões quanto á materia, modo, medida e tempo é igualmente de sua exclusiva attribuição. »

(*Times.*)

## INTERIOR.

### RIO DE JANEIRO.

### ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO EM 27 DE JUNHO.

*Presidencia do Sr. conde de Baependy.*

Abre-se a sessão com 91 Srs. deputados.

Lida a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da justiça, enviando com a representação que devolve dos lentes do seminario episcopal do Pará, as informações que sobre o mesmo objecto requisitára a camara em 5 do corrente. — A quem fez a requisição.

Outro officio do ministerio da guerra, enviando o requerimento do padre Jeronymo Rodrigues Cardim, e as informações sobre elle requisitadas pela camara. — A quem fez a requisição.

Dous officios do 1.º secretario do senado, communicando que Sua Magestade consente nas resoluções, approvando as pensões concedidas a Isaias Antonio Alves e a Ricardo José Francisco; e na aposentadoria de Honorio Pereira de Azeredo Coutinho; e que manda admittir a defender these em qualquer das faculdades de direito do imperio a Ernesto Ferreira França. — Inteirada.

Outro officio do mesmo secretario, communicando que aquella camara, adoptando-as, vai mandar á sancção imperial as seguintes resoluções: autorisando o governo a conceder um anno de licença, com todos os seus vencimentos, ao juiz de direito Pedro Antonio da Costa Moreira; declarando que a jubilação concedida aos lentes da antiga academia de marinha tenente-coronel José de Paiva e Silva e major reformado José Joaquim de Avila dá-lhes direito a todo o ordenado que percebiam n'aquella época; e autorisando o governo a conceder aos herdeiros do fallecido Affonso José de Almeida Côrte Real a remissão da parte da divida proveniente do arrendamento do rincão de Saican. — Inteirada.

Outro do mesmo secretario, communicando que aquella camara não pôde dar o seu consentimento nas seguintes proposições, que devolve: 1.ª, fazendo extensivos ás apolices, que se emittirem na provincia do Rio de Janeiro para occorrer ao deficit existente, e ao que se realizar até o fim do exercicio de 1859 a 1860 os mesmos privilegios e isenções de que gozam as apolices geraes, uma vez que o valor total das apolices que se emittirem não exceda á somma de 2,500:000$; e 2.ª, declarando que a garantia de juros addicionaes concedida pelas assembléas provinciaes ás companhias organisadas para a construcção das estradas de ferro será proporcional á garantia que o governo geral tem concedido. — Inteirada.

Outro do Sr. deputado João Dias Ferraz da Luz, participando que seu máo estado de saude não lhe permite comparecer este anno ás sessões legislativas. — Inteirada.

Dous requerimentos de Antonio Augusto Bezerra Paes e de Silvestre José da Costa, pedindo, aquelle dispensa do lapso de tempo para se naturalisar brasileiro, e este a creação do lugar de ajudante do official encarregado da visita do porto da Bahia. — A's commissões respectivas.

Outro requerimento de Caetano Antonio Gonçalves Garcia, pedindo a concessão de seis lote-

MUTILADO

rias em beneficio da fabrica de papeis pintados, de que é proprietario na Praia-Vermelha. — A' commissão de fazenda.

Outro da sociedade Dous de Julho, da provincia da Bahia, pedindo dispensa do pagamento de direitos geraes para as loterias que lhe foram concedidas para erigir-se um monumento ao dia 2 de julho. — A' commissão de fazenda.

### ORDEM DO DIA.

*Primeira parte.*

Continúa a discussão do parecer da commissão especial sobre o projecto de reforma eleitoral.

*O Sr. Pedreira*, acostumado a toda a franqueza na manifestação de suas opiniões, não carecia ser chamado a terreiro pelo Sr. Francisco Octaviano para tomar parte na questão que se ventila.

Antes, porem, de entrar propriamente na materia fará uma declaração, e vem a ser que está persuadido de que a mudança de opinião não póde ser um vexame para qualquer individuo senão quando essa mudança não é filha das proprias convicções.

Não se prevalecerá de exemplos illustres que lhe podia fornecer a historia para justificar esta asserção, porque, felizmente para elle orador, não teem taes exemplos applicação quanto aos pontos capitaes da lei de 1855, em que ainda hoje está de perfeito accôrdo.

Assim como ainda hoje pensa que não se póde mais voltar ao regimen das eleições por provincias, que cahio entre nós em completa desmoralisação, tambem acredita que a maior extensão dos circulos é uma necessidade indispensavel, mesmo para salvar a idéa capital da lei de 1855, embora se tivesse enganado nessa época, julgando o espirito publico, mais fortalecido do que realmente se acha.

O orador está convencido de que o alargamento dos circulos, com a dispensa da maioria absoluta, é o meio de fazer com que a idéa capital da lei de 1855 possa esperar por melhores tempos a ser realizada em toda a sua plenitude.

O orador recorda neste ponto o inconveniente das duplicatas que appareceram nas ultimas eleições, os máos resultados que podem occasionar e o ardor que se tem manifestado nas ultimas qualificações. Desta ultima circumstancia resultam apprehensões muito graves sobre o modo por que teem de correr as proximas eleições.

Faz depois algumas considerações sobre certos argumentos apresentados contra a reforma, e cita em favor della a opinião por diversas vezes manifestada do finado senador Paula e Souza.

Antes de terminar o orador contesta ainda ao Sr. Landulpho que o elemento democratico seja, como diz esse senhor, o que forma a base do nosso systema politico. Parece-lhe que na combinação dos dous elementos, o monarchico e o democratico, é que assenta essa base, e crê mesmo que, bem examinado, se verá que a nossa constituição deu alguma preponderancia ao primeiro.

Accrescenta em relação ao ponto de saber-se se esta questão é ou não de gabinete que a importancia a decide pela affirmativa, quer se queira, quer não; que mesmo por isso o governo não precisava fazer declaração a respeito, principalmente contando com o apoio da maioria.

Afinal observa, quanto á opportunidade da reforma, que uma vez demonstrada a sua conveniencia, todo o tempo é proprio para leva-la á effeito; e que o que neste caso deve inspirar receios é que o senado não a possa adoptar em tempo. D'ahi sem duvida resultariam grandes inconvenientes.

*O Sr. Sá e Albuquerque* requer o encerramento da discussão.

Sendo consultada a camara, é approvado o requerimento, e passa o projecto á segunda discussão.

*O Sr. Cruz Machado* pede dispensa do intersticio, para que o projecto entre amanhãa em 2.ª discussão.

A camara consente.

*Segunda parte.*

Continúa a 3.ª discussão da proposta de fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1861 a 1862.

*O Sr. Paes Barreto* (*Ministro da Marinha*):— Direi poucas palavras.

Levanto-me somente para mostrar ao nobre deputado a attenção que me merecem as suas observações. A não ser esta consideração, poderia dispensar-me neste momento de tomar parte no debate, porque, como V. Exc. teria observado, o nobre deputado não fez mais do que reproduzir o que havia dito em outra occasião, o que já fôra respondido.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Sempre adiantei mais alguma cousa.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—Assim, Sr. presidente, o nobre deputado insistio em affirmar que a força naval existente em Mato-Grosso não é bastante para collocar aquella provincia em estado de defeza. A este respeito apenas observarei que actualmente a provincia de Mato-Grosso tem mais dous vapores do que tinha antes.

O nobre deputado acha que essa força não é sufficiente; entretanto nenhuma observação fez sobre este assumpto quando na sua provincia haviam somente tres vapores, que o nobre deputado agora declara não terem prestimo algum!

Disse o nobre deputado que o vapor *Paraguassú* é inteiramente inutil. Sr. presidente, felizmente acham-se na casa dous nobres deputados que conhecem bem este vapor, o nobre deputado pela provincia de Santa Catharina, que na qualidade de general da armada commandou a estação naval do Rio da Prata, á qual pertencia o *Paraguassú*, e o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, que viajou nelle, creio que por espaço de seis mezes; tanto um como outro abonam as qualidades desse navio, considerando-o como uma das nossas melhores canhoneiras.

Actualmente consta que o fundo desse vapor está um pouco damnificado, por causa da má viagem que fez de Montevidéo para Corumbá, que é a séde da estação naval de Mato-Grosso.

Mas podia eu prever que o vapor encalharia na viagem e que soffreria no seu casco?

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Quando sahio de Montevidéo já estava incapaz de servir.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—Perdoe-me o nobre deputado, isso não é exacto; e o illustre deputado pela provincia de Santa Catharina que foi commandante da estação do Rio da Prata, póde informar-nos se o vapor *Paraguassú* achava-se em máo estado quando d'alli sahio.

*O Sr. Lamego*:—Não estava.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Já fazia agua.

*O Sr. Lamego*:—Todo o navio faz agua mais ou menos; isto não prova estar incapaz de servir.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Fazia muita agua, a ponto de ficarem os paióes inundados, e inutilisada uma grande porção de polvora.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—Todos os vapores de fundo de prato estão sujeitos a este inconveniente. Invente o nobre deputado um novo meio de construirem-se vapores de pequeno calado e proprios para a navegação dos rios de pouca agua sem serem de fundo de prato, e fará um grande serviço não só á nossa navegação fluvial como á de todo e mundo.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Eu fallo do desmancho em que esse vapor se acha.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—O nobre deputado insistio na observação que já havia feito relativamente á construcção de dous vapores em Mato Grosso. Eu não dei, nem dou importancia a essa observação. O nobre deputado pensou que tinha feito uma grande descoberta notando ter eu declarado no meu relatorio que havia expedido ordem ao presidente de Mato-Grosso activando a conclusão dos vapores que alli se mandou construir, quando nem sequer a quilha desses vapores estava assentada.

Respondi a isso dizendo que para se considerar um navio em construcção não era indispensavel que a sua quilha fosse posta no estaleiro; que bastava, como acontece no caso de que se trata, que se ache reunido no lugar do trabalho grande parte do material, e em andamento o preparo das madeiras, para que se considere a obra em começo. O nobre deputado não pensa assim; entende que para se poder dizer que a construcção de um navio teve começo é preciso que a sua quilha seja posta no estaleiro. Que importancia tem esta questão?

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Não é questão de pouca importancia.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—O nobre deputado continuou a sustentar que todos os atrazos de sua provincia provêm da má escolha dos presidentes que para alli teem sido mandados. Quando fallei a este respeito, lembrei á camara a circumstancia de não ter o ministerio actual nomeado ainda presidente algum para Mato-Grosso.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—O que se segue d'ahi é que essa censura não affecta ao ministerio actual.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—Então deve revertê-la aos ministerios que fizeram essas nomeações, a alguns dos quaes o nobre deputado sustentou e defendeu nesta casa. (Apoiados.) Agora devo dizer ao nobre deputado que até aqui o governo não tem motivos senão para fazer do actual presidente de Mato-Grosso um juizo vantajoso.

*O Sr. Ministro da Guerra*:—Apoiado.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Na discussão do orçamento da marinha eu me comprometto a apresentar a V. Exc. documentos que corroboram minhas proposições.

O Sr. *Ministro da Marinha*:—Disse o nobre deputado que, quando respondi á parte do seu discurso em que tratou dos officiaes que se acham em Mato-Grosso, pretendi lançar o odioso sobre elle. Declaro á camara que não tive semelhante intenção.

O nobre deputado nos tinha dito que somente por excepção havia um ou outro official de marinha bom na provincia de Mato Grosso. Ora, eu, chefe da repartição da marinha, e que estou persuadido de que existem alli distinctos officiaes da armada, não podia deixar de protestar contra essa proposição, e com isto não quiz de modo algum lançar o odioso sobre o nobre deputado. Confessei que em Mato-Grosso podia haver um outro official de marinha menos recommendavel, assim como tambem o póde haver nas outras estações. O que não posso admittir é que se diga que os officiaes da armada que estão servindo em Mato-Grosso são máos em quasi sua totalidade.

O Sr. *Peixoto de Azevedo*:—E' proposição que não avancei, e que V. Exc. emprestou-me no seu discurso. Reclamo contra isto;

*O Sr. Ministro da Marinha*:—O nobre deputado fallou na conveniencia de se augmentarem os vencimentos dos officiaes do exercito que se acham em Matto-Grosso, porque aos officiaes da armada que lá estão empregados mandou-se dar vencimentos como se estivesse em paiz estrangeiro. Devo dizer ao nobre deputado que essa deliberação não foi tomada por mim, mas sim por um dos meus illustres antecessores; ténho-a mantido porque entendo que se funda em justiça.

O Sr. *Peixoto de Azevedo*.—Apoiado.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—Ninguem ignora que as pessoas que se acham em Mato-Grosso, e sobretudo aquellas que não estão alli estabelecidas permanentemente, são obrigadas a fazer grandes despezas com a sua alimentação; os generos de primeira necessidade teem chegado naquella provincia a preços exorbitantes.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Apoiado.

*O Sr. ministro da Marinha*: — Foi pois um acto de justiça da parte do governo dar aos officiaes de marinha que servem em Matto-Grosso vencimentos mais vantajosos do que teem aquelles que se acham em outras estações onde podem viver mais commodamente e com menos dispendio.

Se o mesmo se deve determinar a respeito dos officiaes do exercito, o governo e sobretudo o meu collega o Sr. ministro da guerra tomará sobre este assumpto as providencias que julgar de justiça.

*O Sr. Ministro da Guerra*:—Apoiado.

*O Sr. Ministro da marinha*.—Observarei ainda ao nobre deputadoque a este respeito dá-se em favor dos officiaes da armada uma circumstancia que lhes é especial. Os vapores que temos em Matto-Grosso fazem continuadas viagens a Montevidéo, passando por outros estados estrangeiros, e, como o nobre deputado não ignora, nessas occasiões teem os officiaes direito a maiores vencimentos. Seria muito difficil conservar de um modo regular a escripturação relativa aos vencimentos desses officiaes, considerando-os ora maiores e ora menores, conforme os diversos lugares por onde tivessem elles de passar. Segundo penso, esta circumstancia tambem influio para a deliberação em virtude da qual se mandou abonar aos officiaes empregados na estação de Mato-Grosso os vencimentos estabelecidos para os que se acham em paiz estrangeiro.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Perdoi, mas devo reparar uma circumstancia. Eu tambem julgava que se devia abonar aos officiaes de marinha que estivessem empregados em terra.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—O nobre deputado notou a differença que existe entre os officiaes que em sua provincia servem em terra e os que se acham embarcados, abonando-se a estes maiores vencimentos do que áquelles. No entender do nobre deputado essa desigualdade não se funda em justiça. A este respeito direi ao nobre deputado que a differença que existe em Mato-Grosso entre officiaes empregados em terra e officiaes embarcados dá-se tambem nas outras estações. Segundo a legislação da marinha, os vencimentos que teem os officiaes effectivamente embarcados são superiores aos que percebem aquelles que se acham empregados em outras commissões. Essa desigualdade estabelecida pela lei funda-se em que o serviço do official a bordo de um navio de guerra é muito mais penoso do que o que elle é chamado a desempenhar em terra.

A vida do mar, ninguem o ignora, é cheia de perigos e de incommodos. Era pois de justiça que, tratando-se de remunerar os serviços que desempenham os officiaes no mar e em terra, alguma preferencia se desse aos primeiros.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—E' preciso tambem que V. Exc. faça differença entre officiaes embarcados no mar e officiaes embarcados no rio Cuyabá.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—Tratou o nobre deputado da deliberação tomada pelo presidente de Mato-Grosso de empregar um official do exercito como director do estabelecimento dos Dourados, marcando-lhe uma gratificação por esse trabalho, e concedendo outra gratificação ao official que se acha encarregado da direcção do arsenal, o que, no entender do nobre deputado, não é regular.

Observarei ao nobre deputado que não havendo abundancia de officiaes de marinha em Mato-Grosso, o presidente vio-se obrigado a chamar o commandante da companhia de imperiaes marinheiros para dirigir o trem naval. Ora, esse official acha-se hoje sobrecarregado com mais este serviço, aliás pesado e de grande responsabilidade, e então era justo que por elle recebesse alguma remuneração. Nem ha lei que se opponha a isto.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Nem eu me opponho.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—Portanto se o nobre deputado quiz fazer uma censura ao presidente por este acto, não foi justo.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Primeiramente me parece que elle não podia arbitrar a gratificação, em segundo lugar nomear um tenente de caçadores para dirigir um estabelecimento de marinha!...

*O Sr. Ministro da Marinha*:—Refere-se ao estabelecimento dos Dourados?

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Sim, senhor.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—O estabelecimento dos Dourados ainda não funcciona, por ora não se póde dizer que é elle propriamente um estabelecimento naval.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*;—Fico sabendo agora que não é estabelecimento naval.

O Sr. *Ministro da Marinha*:—Por emquanto trata-se de construir alli os edificios necessarios para as officinas, para o almoxarifado, para a residencia do director, etc. Emquanto o estabelecimento não estiver montado e funccionando, não ha inconveniente em que seja elle dirigido por um official do exercito, ou mesmo por outra qualquer pessoa de confiança.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Já consegui alguma cousa.

*O Sr. Ministro da Marinha*: — Cousa nenhuma.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Já consegui que se declarasse que Dourados não é estabelecimento naval, póde por isso ser dirigido por um tenente de caçadores.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—Presentemente do que alli se trata é de construir os edificios necessarios ao estabelecimento que se tem em vista crear.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Ha de concordar em que o que se tem gasto com elle não combina com o que acaba de dizer...

O Sr *Ministro da Marinha*:—E póde o nobre deputado dizer quanto se tem despendido com o estabelecimento dos Dourados? Pela minha parte declaro que o nobre deputado foi inexacto quando disse que já se tem gasto 60:000$.

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—V. Exc, já nos disse que não sabe; como nos vem dizer agora isto?

*O Sr. Ministro da Marinha*:—O que eu disse foi que não podia precisar a quantia despendida; e disse-o porque segundo as informações que me transmittio a repartição fiscal as despezas feitas com aquelle estabelecimento acham-se englobadas nas que correm por conta do trem naval de Mato-Grosso. Eu costumo fallar com franqueza á camara, e não assevero senão aquillo que posso provar.

Por ultimo chamou o nobre deputado a minha attenção para o facto que elle diz ter-se dado na contadoria de receberem os officiaes de marinha os seus vencimentos no dia 15 de cada mez, ao passo que os procuradores daquelles que os mandam receber são pagos no dia 1°, Ignoro o facto; declaro á camara que nenhuma reclamação tenho recebido a este respeito.

Não sei mesmo qual é o alcance desta differença, porque se uns recebem os seus vencimentos no dia 15 de cada mez, e outros no dia 1°, a differença tanto para uns como para outros é sempre de um mez entre os recebimentos. Não posso portanto alcançar desde já de que lado está a desvantagem.

Entretanto nada sei, repito, a este respeito, nenhuma reclamação me foi feita: a de que fallou o nobre deputado não me chegou ainda ás mãos....

*O Sr. Peixoto de Azevedo*:—Ha de chegar.

*O Sr. Ministro da Marinha*:—Quando chegar, providenciarei como fôr de justiça.

Ainda oraram os Srs. Peixoto de Azevedo e Paranhos.

Indo-se proceder á votação, reconheceu-se não haver casa.

Fica a discussão encerrada.

*O Sr. Presidente* dá para ordem do dia:

Votação da proposta cuja discussão ficou encerrada.

2.ª discussão do projecto de reforma eleitoral, e, se houver tempn, das matérias anteriormente designadas.

Levanta-se a sessão.

### SESSAO EM 28 DE JUNHO DE 1860.

*Presidencia do Sr. conde de Baependy.*

Lida a acta da antecedente, é aprovada.

Havendo numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

O Sr. 1.° secretario dá conta do seguinte:

**EXPEDIENTE.**

Um officio do ministerio do imperio, enviando com os documentos respectivos a copia do decreto pelo qual se considera a José da Silva Gumarães a pensão annual de 200$.—A commissão de pensões e ordenados.

Sendo julgado objecto de deliberação, vai a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, um parecer da commissão de instrucção publica, autorisando o governo a mandar admittir ao exame das materias do 4° anno da faculdade de medicina desta corte a José Marciano da Silva Pontes, e, approvado, á matricula do 5° anno da mesma faculdade.

E' lido, posto em discussão e approvado o parecer da commissão de fazenda, resolvendo que pelo ministerio da fazenda seja ouvido o governo acerca da pretenção do provedor da Santa Casa da Misericordia desta corte, relativamente á isenção do imposto estabelecido sobre as carrocinhas destinadas á condução de cadaveres.

Segue-se a leitura do parecer da 3ª commissão de orçamento sobre a proposta do poder executivo concernente á despeza do ministerio da marinha, convertida em projecto de lei.—Julgando objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Fica sobre a mesa, para ser tomado em consideração quando se discutir o projecto, o parecer da commissão de fazenda sobre diversos requerimentos pedindo que se autorise o governo a mandar trocar as notas do extincto banco do Brasil e as cedulas do governo emittidas em differentes epocas, todas sem valor algum actualmente.

Lida e posta em discussão, é approvada a redacção relativa ás emendas á proposta de fixação de forças de mar, admittindo á praça, com todas as garantias pecuniarias, os estrangeiros que se acharem nas circumstancias exigidas pela lei.

*O Sr. Martinho Campos*, obtendo a palavra pela ordem, justifica o motivo que o faz occupar a tribuna, mandando á mesa uma representação da sociedade Circulo Agricola de S. José da Cacaria, municipio de S. João do Principe, e pedindo que seja quanto antes remettida á commissão de justiça civil.

O *Sr. Presidente* declara que a representação será remettida áquella commissão.

### ORDEM DO DIA.

Procedendo-se á votação da proposta de fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1861 a 1862, é approvada com as emendas; e, adoptado o projecto vai á commissão de redacção.

Entrando em 2ª discussão o projecto de reforma eleitoral, tomam a palavra, contra, os Srs.: Franco de Almeida, Casemiro Madureira, Carrão, Martinho Campos, Pacheco, Cerqueira Leite, Abelardo, Rocha Franco, Fernandes da Cunha e Octaviano; e a favor, os Srs.: Dias Vieira, Ferreira de Aguiar, Paranhos, Nebias, Athayde, Benevides, Jaguaribe, Baptista Monteiro, Viriato, Sá e Albuquerque, Cruz Machado e Salles Torres-Homem.

A commissão especial, que sobre o mesmo objecto dera o seu parecer, offerece a seguinte emenda:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° A lei n. 387 de 19 de agosto de 1846 e o decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855 serão executados com as seguintes alterações:

« § 1.° Nenhuma provincia dará menos de dous deputados á assembléa geral legislativa.

« § 2.° As provincias serão divididas em districtos eleitoraes de tres deputados cada um; mas, quando derem só dous deputados ou não for multiplo de tres o numero destes, poderá haver um ou dous districtos de dous deputados cada um.

« § 3.° Os districtos serão divididos em tantos collegios eleitoraes, quantos forem as cidades e villas do imperio, comtanto que nenhum collegio comprehenda numero menor de 20 eleitores.

« Naquellas em que se não verificar este numero, serão os respectivos eleitores annexados ao da cidade ou villa do mesmo districto, que ficar mais proxima.

« § 4.° Fica revogado o § 7° do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855. Na falta temporaria do deputado será elle substituido pelo seu immediato em votos; no caso, porém, de vaga por por fallecimento, opção, impossibilidade phisica ou impedimento legal, proceder-se-ha a nova eleição.

« § 5.° Nenhuma alteração se fará para a eleição dos membros das assembléas provinciaes nas provincias que formarem um só districto eleitoral; mas naquellas cujos districtos se ampliam, o governo distribuirá por esses districtos o numero que actualmente dão.

« § 6.° A convocação de que trata o citado decreto de 19 de setembro de 1855, comprehenderá unicamente os eleitores da parochia ou parochias da cidade ou villa cabeça do municipio, sem outra intervenção mais no acto da apuração do que a de reclamar contra os vicios e irregularidades que nella observem, e de fazer lançar na acta a sua reclamação.

« § 7.° O governo na corte e os presidentes nas provincias designarão o numero de eleitores que deve dar cada parochia na primeira eleição, depois de promulgada a presente resolução, tomando por base um eleitor por 40 votantes, e para designação do numero daquelles o minimo das qualificações feitas nos annos de 1857, 1858 e 1859, comtanto que no caso de excesso não vá além de metade mais do numero de eleitores approvados na actual legislatura.

« § 8.° Havendo apenas duas das qualificações apresentadas no paragrapho antecedente, regulará a menor; havendo uma, esta; e na falta das tres, a do corrente anno.

«§ 9.° Quando de uma o umais parochias se houver desmembrado territorio para crear outra, esta, como aquella, não poderá dar separadamente mais eleitores do quo darão as provincias na ultima eleição, salvo o acrescimo de mais metade, na fórma do § 8°.

«§ 10. Antes de apurado os votos, o presidente e o 1° escrutador da mesa dos collegios rubricarão no verso cada uma das cedulas contadas e recebidas dos eleitores, as quaes, findo o acto da apuração, deverão ser ainda fechadas, selladas e remettidas com a acta para a camara municipal apuradoura afim de as examinar e confrontar dividimente.

« § 2.° Feita a divisão e designação de que tratam os §§ 2, 3. e 11 do art. 1° não poderão ser alteradas senão por lei.

« Art. 3.° O governo expedirá regulamentos para a boa execução da presente lei.

« Art. 4.° Ficam revogadas as leis em contrario. »

São lidos e apoiados os seguintes paragraphos substitutivos offerecidos pelo Sr. Cerqueira Leite:

« § 10. Cada parochia dará um eleitor por 30 votantes, regulando-se pelas qualificações que servirão para o anno de 1859, e o numero de eleitores que houver de dar nesta conformidade só por lei poderá ser alterado.

« § 11. O governo designará, para proceder á apuração geral dos votos, a camara municipal da cidade ou villa mais importante de cada um dos districtos eleitoraes.

« § 12. As incompatibilidades estabelecidas no art. 20 do citado decreto de 19 de setembro de 1855, comprehenderão os juizes de orphãos e promotores, assim como os substitutos ou supplentes dos funccionarios mencionados no mesmo decreto, que tiverem estado no exercicio dos respectivos cargos nos quatro mezes anteriores á eleição secundaria.

« Art. 2. O governo na nova divisão dos districtos eleitoraes, observará o seguinte:

« § 1. Na annexação attender-se-ha, quanto fôr possivel, a integridade e contiguidade dos direitos actuaes.

« § 2. Depois da proxima eleição, quando se houver de uma ou mais parochias desmembrado alguma porção de territorio para formar alguma nova, as parochias assim desfalcadas, e a nova juntas, não poderão dar repartidamente entre si maior numero de eleitores do que deram naquella eleição antes de tal modificação.

*O Sr. Franco de Almeida*, tomando a palavra sobre a questão eleitoral, julga dever começar o seu discurso felicitando o governo pelo apoio que ultimamente tem encontrado na sua maioria.

O orador julga essa felicitação tanto mais devida quanto que á minoria deve o gabinete o ter visto transformado em apoio o que até aqui era indifferença, e em vigor o que até aqui era inercia.

Além de que, á vista do curso que tem levado a discussão, deseja que passe a lei. Pode talvez estar em erro, e com a passagem da lei ter occasião de desilludir-se: e, se pelo contrario for sua opinião adversa a que tenha a razão por si, dobrado motivo será esse para que o orador applauda o reconhecimento pelo paiz da verdade que elle advoga e que vai ser posta em claro se passar a lei.

Apesar, porém, do que ponderou quanto á maioria do governo, julga dever aconselhar-lhe uma cautela, que aliás foi já prevenida pelo Sr. ministro do imperio quando disse (o que não faz muita honra á sua maioria) que as maiorias são moveis por natureza e dependentes de transacções.

Demais, pensa que todo o ministerio que não dispõe senão de uma maioria numerica não tem muita razão para estar satisfeito.

As maiorias de algarismo sá servem para fazer triumphar os caprichos do governos, diz o orador; não servem para dar-lhes a força moral indispensavel. Este ultimo beneficio só é realisavel pelas maiorias da illustração, e, como esta só se prova na discussão, o orador julga ter motivo para regosijar-se vendo que a opposição neste ponto está mais bem servida do que o governo, que não póde encontrar ainda vozes que o sustentem, bem que tenha encontrado votos que o favoreçam.

Quanto á questão de gabinete, que o Sr. ministro do imperio quiz resolver por uma simples citação do escriptor francez Ponfrede, o orador não a julga tal resolvida. Está de accordo com a opinião desse escriptor quando diz que não se devem fazer questões de gabinete por simples bagatellas; mas entende que quando uma medida de importancia é apresentada ao parlamento pelo governo, e quando este a considera necessaria ao desenvolvimento de sua politica e conveniente aos interesses publicos, se a medida não passa, isso importa a morte do gabinete.

Nesse caso classifica o orador a lei eleitoral, que tão urgente e necessaria é julgada pelo governo que a apresenta no ultimo anno da legislatura e faz pelos seus *eloquentes* amigos propôr o arrolhamento das suas discussões.

Concorda, e nem disso fez nunca mysterio, que a lei eleitoral de 1855 tem defeitos. Esses defeitos, porém, permanecem, e antes são aggravados pela reforma, porque, persistindo a má distribuição das provincias, que é sua origem principal, será impossivel obter-se della a mais insignificante vantagem. Além de que, como na lei de 1855, permanecem os graves inconvenientes da má distribuição da deputação pelas provincias e as incompatibilidades incompletas.

Entretanto fôra injustiça e ingratidão, diz o orador, desconhecer as grandes vantagens e os immensos beneficios resultantes dessa lei. Ella tinha primeiramente por si um grande principio politico; veio libertar um partido vencido, descaptivando o interior do jugo das capitaes, e facilitar a representação de todas as opiniões politicas do paiz.

No antigo systema era isso impossivel, e mesmo com a lei de 1855 não se tornou facil de todo, por isso que o partido que ficou montado em todas as posições continuou a opprimir com o peso de sua influencia official a opinião liberal do paiz. Foram poucos os membros desse partido que vieram á camara; mas já foi isso um triumpho, que de outro modo se não pudera ter alcançado.

Para esse mal da oppressão julga o orador terem concorrido muitas causas. Entre ellas aponta, além da morte do marquez de Paraná, a machina montada no sentido conservador, a má divisão dos circulos, a demora que houve nessa divisão, occasionando a impossibilidade de ser essa importante questão apreciada pelo corpo legislativo.

Em prova de sua demonstração cita o orador as datas da publicação da divisão dos circulos nas differentes provincias do imperio.

A'vista disso, pondera o orador que, se votada a lei de 1855, houve demora e má divisão, o que não acontecerá com a presente reforma, que se quer apresentada, discutida, estudada e approvada no ultimo anno da legislatura, em poucos dias e com toda a precipitação?

E, accrescenta, permanecendo a má divisão, como todos a reconhecem, pretende acaso o governo corrigir o defeito só com a reunião de dous ou tres circulos?

O resultado, diz o orador, será que, em vez das eleições regulares que se podem obter, teremos eleições provinciaes, circulares e triangulares!

Demais, julga o orador que para se propôr a reforma de uma lei, e de lei tão importante, deve-se ter a convicção de suas vantagens, provada por uma longa experiencia. E pode-se acaso dizer, pergunta o orador, que temos essa experiencia? A propria opinião de Carné, que se citou, vem em apoio do que pensa o orador. Elle escrevia em 1839 sobre a lei de 1831, e apezar de oito annos de pratica dizia: « Apezar de tudo, não se pode condemnar absolutamente um systema que não tem por si a demonstração de uma longa experiencia.

O Sr. ministro do imperio, diz o orador, no seu discurso avançou que a eleição dos circulos, dando vigor ao elemento individual, matára de todo o espirito publico e elevára o egoismo.

Pode-se, porém, attribuir essa imputação á divisão dos circulos? De certo que não; a divisão em nada idfluio para isso, e, se influio, o defeito se conserva, porque a divisão se não altera pela reforma.

Esta principia por não conter nenhum principio politico, por ser apenas a fórma material do arbitrio e por crear para base desse mesmo arbitrio o segredo que guarda o gabinete sobre a maneira por que pretende distribuir a representação nacional pelos circulos ampliados.

Qual a proporção que se guarda, pergunta o orador? qual a regra? como se fará a distribuição? é o simples capricho do governo que vai decidir isso? são dous, tres, quatro ou seis os representantes que devem pleitear a eleição nos novos circulos? haverá uma regra geral, uma proporção regular, nessa distribuição, ou ella será variavel á vontade do governo?

Neste ponto o orador estende-se em diversas considerações a respeito do que se passou na França quanto á opposição dos liberaes ás circumscripções eleitoraes.

Apreciando o argumento do amesquinhamento do deputado pela representação o orador entende que, se é esse defeito a condemnar, a reforma não o melhora; porque, se o eleito de 200 pode ter o direito de assacar ao eleito de 20 a mesquinhez de sua importancia politica, pela mesma razão o eleito de 400 pode incriminar ao eleito de 200 o mesmo vicio ou defeito. E como com a reforma em nada se altera ou se remedeia semelhante cousa, entende o orador que o argumento é nullo.

Quanto á instabilidade das maiorias, que se quer attribuir ao systema dos circulos, taes como existem, o orador estende-se em largas considerações. A camara, diz o orador, a quem se quer attribuir a responsabilidade do apoio a tres ministerios differentes, não pode ser nem é logicamente responsavel senão por um facto—a dissolução do gabinete de 4 de maio.

Se o defeito resulta da instabilidade dos ministerios, esse mal, diz o orador, é antigo.

Em seu apoio recorda a historia politica do primeiro reinado, em que o termo médio era de nove ministros por anno. E, passando ao segundo reinado, o orador lembra que não ha sido a actual camara a qne tenha apoiado muitos ministerios. Se ella apoiou o gabinete de 4 de maio, observa o orador, foi por ella que se dissolveu o gabinete de 12 de dezembro, sahido da opposição.

Quanto ao gabinete de 10 de agosto, que é uma creação hybrida, sem forma regular, que não sahio de nenhum lado da camara e que sahio de todos, se ainda persiste e espera obter um apoio parlamentar decisivo, é isso devido a outros segredos.

Para tirar de sobre a camara a pecha que se qner lançar, julga o orador sufficiente recordar o seguinte: que a instabilidade dos ministerios é um mal antigo, e que esse mal teve maior influencia no descredito das antigas camaras do que póde ter na camara acutual.

Para convencer-se disto a camara, diz o orador, basta que ella se lembre do seguinte: que em 17 annos, desde 24 de julho de 1840 até a abertura da camara dos districtos, houve 12 gabinetes, isto é, um ministerio (termo médio) por 17 mezes!

Onde, pois, a razão para admirar-se que esta tenha camara visto tres ministerios?

Recorde-se S. Exc o Sr. ministro do imperio, diz o orador, que no tempo da politica agitada, ou do regimen eleitoral das saudades de hoje, houve anno, como o de 1848, em que vimos quatro ministerios, tres dos quaes sentaram-se na mesma camara desse anno.

Recorde-se mais (e isto é bom de lembrar-se a esta camara, tão censurada) que uma mesma politica, a conservadora, desde 29 de setembro de 1848 até 6 de setembro de 1853, em cinco annos, teve necessidade de quatro presidencias de conselho (Olinda, Mont'Alegre, Itaborahy e Paraná) e de uma infinidade de combinações ministeriaes.

Tratando do individualismo, do egoismo, que se quiz inculpar á camara dos districtos, o orador lembra que não é a esta camara que se pode lançar em rosto esse defeito. Recorda a esse proposito o patriotico desapego com que os deputados se portaram com o gabinete de 4 de maio, mandando para o senado o orçamento desse gabinete «puro e limpo de emendas.»

Depois disto passa o orador a apreciar o topico do discurso do Sr. Salles-Torres, em que applaudia a eleição pelo censo elevado. Confessa que estava em erro supondo-o liberal; mas tem agora occasião de desenganar-se; e, estendendo-se em outras muitas considerações, termina pedindo licença para applicar ao gabinete uma caricatura do *Punch*.)

Nessa caricatura, diz o orador, é lord Russell representado com duas cabeças, tendo a seu lado direito Bright, chefe dos liberaes, e á sua esquerda Derby, chefe dos conservadores. O nobre lord diz a Bright, que lhe fica a um lado: Just the thing you want, my dear Bright; double your constituency »: (isto é exactamente o o que Vmc. deseja, meu amigo Bright: dou-lhe o dobro de constituintes, como Vmc. quer). E ao conde Derby, que lhe fica ao outro lado, diz-lhe igualmente: « Pray dout be alarmed! It only adds one per cent to the franchise »: (não tem razão para assustar-se, conde! Não lhes accrescento mais de um por cento ás franquezas.)

Nessa caricatura acha orador desenhada a situação do actual gabinete, e com essa sitação finda o seu discurso.

Fica a discussão adiada pela hora.

A ordem do dia 30 é:

Discussão de requerimentos, e se houver tempo, das materias anteriormente desiguadas.

Levanta-se a sessão.

### SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1860.

*Presidencia do Sr. conde de Baependy.*

Havendo numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

Lida a acta da anterior é approvada.

O Sr. 1° secretario dá conta do seguinte:

**EXPEDIENTE.**

Dous officios do ministerio do imperio, enviando duas representações das camaras municipaes da Villa-Maria, provincia de Matto Grosso, e da de Geremoabo, provincia da Bahia, pedindo aquella a creação de um collegio eleitoral, e esta que se altere a 3ª parte do art. 1° do decreto n. 1814 de 27 de agosto de 1856, annexando-se ao collegio eleitoral daquella villa a freguezia de Santo Antonio da Gloria.—A' commissão de estatistica.

Outro officio do actual presidente da provincia de Minas Geraes, remettendo o relatorio com o qual lhe fora entregue aquelle presidencia.—A archivar-se.

Outro officio do secretario do senado, communicando que aquella camara, adoptando-as, vai mandar á sancção imperial as resoluções approvando as pensões concedidas a D. Antonia Luiza Horta Barbosa e seus filhos, e a D. Anna Marcelina de Carvalho Pardal e a sua filha D. Florentina Themira Jacques Ourique.—Inteirada.

São lidos, postos em discussão e approvados: um parecer da commissão de constituição e poderes annullando a eleição que para quatro eleitores se procedera na freguezia de Iguarassú, na provincia de Pernambuco; tres pareceres da commissão de pensões e ordenados indefirindo as pretenções de Filippe Nery da Conceição e de Victorino Cardoso de Araujo, e resolvendo que sejam pedidas informações ao governo acerca da pretenção dos empregados da secção de assignatura e substituição do papel moeda.

Lido, é julgado objecto de deliberação e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, um projecto apresentado pelo Sr. Delphino de Almeida concedendo á Santa Casa da Misericordia de Cuyabá, provincia de Matto Grosso, dez loterias pelo plano das da Santa Casa desta côrte.

*O Sr. Pereira Pinto*, depois de justificar em um discurso, manda a mesa a seguinte resolução.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° Os limites da provincia do Espirito-Santo serão restaurados pela forma de sua antiga designação e da maneira seguinte: pelo lado que na sua extensão occidental entesta com a provincia de Minas-Geraes continuará a prevalecer a linha divisoria de que trata o auto de demarcação do mez de outubro de 1800, confirmado pela carta régia de 4 de dezembro de 1816, emquanto por uma nova medição não lhe fôr accrescentado o territorio que ainda lhe deve pertencer e do qual se acha de posse a referida provincia de Minas Geraes.

« Art. 2.° Pela parte em que a dita provincia do Espirito Santo confina com a da Bahia, será o seu limite o rio Mucury, abrangendo a sua margem ao sul.

« Art. 3.° Pelo lado da provincia do Rio de Janeiro, a do Espirito Santo terá por limite o lugar denominado Santa Catharina das Moz que desde remota época foi sempre considerado o ponto de sua divisão ao sul.

« Art. 4.° Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario. »

Sendo julgado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. *Toscano Barreto*, fundamenta largamente e dá á mesa um requerimento, pedindo que pelo ministerio da justiça lhe sejam dadas varias informações acerca de diversos processos que na cidade de Maranguape, provincia da Parahyba, instaurára o respectivo juiz municipal Augusto de Almeida e Albuquerque.

No meio do discurso do Sr. Toscano, o Sr. presidente o interrompe, advertindo-o de que, sem licença da camara, elle não pode continuar, visto que assim pretere a ordem do dia.

O Sr. *Toscano*, requer meia hora para concluir o seu discurso.

A camara vota favoravelmente.

Concluido o discurso do Sr. Toscano, abre-se um debate sobre o seu requerimento, no qual tomam parte os Srs ministros da justiça, Diogo Velho e Martinho Campos.

A discussão fica adida pela hora, tendo ainda a palavra varios Srs. deputados.

A ordem do dia para segunda feira é:

Primeira parte.—Continuação da 2ª discussão do projecto de reforma eleitoral; e, se houver tempo, as materias anteriormente designadas.

Segudda parte (de 1 ½ hora em diante)—Discussão da proposta do orçamento para o exercicio de 1861 a 1862, na parte relativa á despeza do ministerio do imperio.

Levanta-se a sessão.

### SESSÃO EM 2 DE JULHO.

*Presidencia do Sr. Conde de Baependy.*

Havendo numero legal de Srs. deputados, Abre-se a sessão.

Lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1° secretario dá conta do seguinte

**EXPEDIENTE.**

Um officio do ministerio do imperio enviando as informações que requisitára sobre a pretenção de João Baptista de Carvalho, official aposentado da secretaria de estado dos negocios do imperio. —A quem fez a requisição.

Outro do mesmo ministerio, remettendo o requerimento dos empregados da administração do correio de Piauhy, pedindo augmento de ordenados.

—A' commissão de pensão e ordenados.

Outro da camara municipal da villa de Santa-Anna do Parahiba, provincia de Matto Grosso, pedindo a creação de um collegio eleitoral.—A' commissão de estatistica.

Um requerimento da ordem terceira de S. Francisco de Assis, da cidade do Rio Grande do Sul, pedindo concessão de oito loterias para a construcção de uma nova capella.— A' commissão de fazenda.

Outro requerimento da irmandade de Nossa Senhora da Candelaria, declarando que na supplica que fizera a esta camara, relativamente á dispensa das leis de amortização, afim de possuir bens de raiz, se referirá á somma de 100:000$, porquanto até 40:000$ já ella possue. — A' commissão respectiva.

Outro da camara municipal da villa de Lençoes, provincia da Bahia, pedindo a creação de um collegio eleitoral ou a transferencia do de Santa Isabel.—A' commissão de estatistica.

E' lido, posto em discussão e approvado o parecer da commissão de pensões e ordenados, resolvendo que seja ouvido o governo sobre o requerimento dos empregados da faculdade de direito de S. Paulo, pedindo augmento de ordenado; bem como outro parecer da commissão de constituição e poderes, approvando a nova eleição a que ultimamente se procedera na parochia da Barra de Natuba, na provincia da Parahiba.

Sendo julgado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos um pareder da commissão de pensões e ordenados, approvando a pensão annual de 200$ ao guarda nacional Joé da Silva Guimarães.

### ORDEM DO DIA.

*Primeira parte.*

Continua a segunda discussão do projecto de reforma eleitoral.

São lidas e appoiadas as emendas abaixo publicadas offerecidas ao projecto:

« Para ser collocadas onde melhor convier.

« § De ora em diante as parochias darão tantos eleitores qnantos forem os multiples de 36 votantes, tomada por base a qualificação que servio para a eleição de 1856.

« § Nas parochias creadas ou installadas posteriormente áquella eleição, observar-se-ha a mesma regra, tomando-se por base o numero de votantes desannexados: do mesmo modo proceder-se-ha para reducção do numero de eleitores nas parochias que tiverem soffrido desmembrações.

« § A qualificação de vontantes só terá lugar de quatro em quatro annos, e sempre no terceiro da respectiva legislatura, salvo quando em consequencia de irregularidades e illegalidades praticadas pelas juntas qualificadoras ou pelos conselhos municipaes, o governo annuallar os trabalhos, e mandar que se proceda immediatamente nessas parochias e municipios á nova qualificação.

« § Os que em grande recurso forem declarados votantes pela relação do districto não poderão ser excluidos da lista de votantes da respectiva parochia durante a legislatura, salvo por mudança para outra parochia, perdimentos dos direitos politicos em virtude de setença.

« Paragrapho ao art. 2°

« Nos collegios eleitoraes só tomorão parte na verificação de poderes os eleitores, cujos diplomes estiverem assignados pela mesa parochial, presidida pelo juiz de paz mais votado do districto da matriz, e reunida nesta.

« § Constituido, porém, o collegio, poderá tomar conhecimento de quaesquer reclamações apresentadas por outras pessoas que se attribuam o direito ou qualidades de eleitor por alguma parochia.

« § Da verificação dos poderes dos collegios eleitoraes se lavrará uma acta especial e mui circumstanciada de todo o occorrido, assignada pela mesa e por todos os eleitores presentes.

« § Toda e qualquer reunião de eleitores com o fim de eleger senadores, deputados ou membros das assembléas provinciaes fóra do ponto legalmente designado, ou não presidida pela autoridade competente haver-se-ha por ajuntamento illicito e nullo quanto ahi praticarem,

« Art 1.°

« § Nas eleições parochiaes, logo que fôr recebida do votante a respectiva cedula será esta immediatamente rubricada por um dos secretarios cu escrutadores que fôr designado pelo juiz de paz, e só depois disto será então lançada na urna.

« § Todos os crimes que forem commettidos nas igrejas ou edificios legalmente designados no acto da eleição, apuração de votos ou escripturação das actas, serás punidos com o duplo das penas estabelecidas no codigo penal para os mesmos crimes.

« Sala das sessões, 30 de junho de 1860—Francisco de Assis Athayde.»

« Accrescente-se ao final do § 3° do art. 1° do projecto substituitivo, o seguinte: — Contanto que a distancia não exceda de 20 leguas por terra.

« Paço da camara dos deputados, 2 de julho de 1860.—J. A. Saraiva —Ferreira de Aguiar.—Torres-Homens.—Dias Vieira.

« Nas freguezias que distarem da séde do municipio mais de 15 leguas se formará um collegio eleitoral com os respectivos eleitores, uma vez que seu numero seja de 12 para cima.—Luiz Carlos.»

« Ao § 9° do art. 1° do projecto da commissão especial accrescente-se: — Far-se-ha a distribuição do numero dos eleitores pela regra de proporção, tomando-se por base a qualificação anterior ao desmembramento.—Cruz Machado.«

« Projecto substituitivo.— A assembléa geral resolve:

« Art. 1° As provincias do-Amazonas, do Espirito-Santo, Paraná e Santa Catherina darão dous deputados cada uma á assembléa geral.

« § 1° O governo, ouvidos os respectivos presidentes, dividirá as referidas provincias em dous districtos eleitoraes, cada um dos quaes elegerá um deputado á assembléa geral e membros da assembléa legislativa provinciel.

« § 2° Na divisão o governo guardará o estabelecido no § 4° do art. 1° do decreto n° 843 de 19 de setembro de 1855, e, feita a divisão só por lei poderá ser alterada.

« § 3° Nos districtos em que a diminuição da população ou as distancias difficultarem a reunião dos eleitores em um só collegio, o governo designará os que deverão compôr o districto, comtanto que nenhum collegio seja menor de 15 eleitores, nem em distancia inferior a 15 leguas ao que estiver mais proximo.

« Esta disposição fica extensiva aos districtos actualmente designados com um só collegio, verificadas as condições expressas na primeira parte deste paragrapho.

Art. 2. As listas dos eleitores nos districtos que tiverem mais de um collegio eleitoral só deverão conter um nome—o do deputado a eleger, ficando nesta parte alterado o § 10 do art. 1 do citado decreto de 1855.

« Art. 3. Fica supprimida a eleição de supplentes de que tratam os §§ 6 *in fine* e 7 do mesmo artigo do mencionado decreto de 1855. No caso de morte do deputado, de preferencia por outro districto, de escolha para senador do imperio ou por qualquer outro motivo, proceder-se-ha a nova eleição de deputado no respectivo districto, dentro do praso de seis mezes segundo as distancias, sob as penas decretadas no art. 128 da lei de 19 de agosto de 1846 para os que demorarem a eleição além desse praso.

« Art. 4. O governo designará o numero de eleitores que deverá dar cada parochia, tomando por base um eleitor por 25 votos, e regulando o numero destes pela qualificação feita em janeiro de 1859, não podendo em caso algum o numero de eleitores exceder a um terço além do que cada parochia deu na eleição de 1856, nem nas futuras a um decimo do que cada parochia tiver dado na eleição proxima anterior.

« Art. 5. Quando em qualquer collegio eleitoral se apresentar mais de uma turma de eleitores pela mesma parochia, só será admittida a tomar parte nas sessões preparatorias aquelles da eleição que tiver sido feita na matriz ou no edificio designado para substitui-la, e presida pelo juiz de paz mais votado.

« Se mais de uma turma tiver sido eleita na matriz ou edificio designado para substitui-la, mas nenhuma dellas tiver sido presidida pelo juiz de paz mais votado, será admittida a que tiver sido eleita no dia e hora devidamente marcados; havendo duvida sobre esta circumstancia, nenhuma será admittida.

« E quando concorrerem duas ou mais turmas, os votos dos respectivos eleitores serão apurados em separado, fazendo-se de tudo minuciosa declaração na acta.

« Art. 6. Nas incompatibilidades estabelecidas no § 20 do art. 1 do referido decreto de 19 de setembro de 1855 comprehendem-se os substitutos e supplentes dos funccionarios nellas designados que tiverem tido exercicio em qualquer tempo em que, juramentados, estejam habeis para o mesmo exercicio; e bem assim os inspectores das alfandegas, administradores de mesa de rendas, cellectores das rendas geraes ou provinciaes e os promotores publicos.

« A incompatibilidade cessará depois de decorridos seis mezes da demissão dada ou obtida dos referidos cargos.

« Art. 7. Ficam alteradas no sentido da presente resolução as disposicões da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, e do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e revogadas as que lhe forem contrarias.

« Paço da camara dos deputados, 30 de junho de 1856.—*Sampaio Vianna.*»

« Supprimam-se os §§ 1, 5 e 6.

« § 1.° São conservados todos os districtos de cujo collegio central as matrizes de cada freguezia não distarem mais de 20 leguas; de sorte que seja facil a reuniäp de todos os eleitores do districto.

« § 2.° Nos municipios cujas villas distarem mais de 20 leguas das villas vizinhas, estabelecerá o governo collegios de vinte ou mais eleitores.

« Estes municipios formarão districtos que

MUTILADO

dêem dous ou tres deputados, apuradoc os votos em cada um dos collegios, e tomados á vista das actas respectivas pela camara municipal do municipio mais central que fôr designado pelo governo.

« § 3.° Nos districtos de um só collegio que derem sómente um deputado, os eleitores votarão em dous candidatos ficando deputado o que tiver maioria relativa, e supplente o immediato em votos, o qual substituirá o deputado em seus impedimentos emporarios.

« Na falta absoluta de qualquer deputado, ou por morte, ou por ter optado por outro districto, ou ter sido escolhido senador, ou por qualquer outro impedimento perpetuo, proceder-se-ha á nova eleição de um deputado pelos eleitores do referido districto em que der-se a vaga.

« § 4.° Não obstante a regra acima estabelecida, na provincia eo Rio de Janeiro tera a sua capital um collegio ao qual concorrerão todos os eleitores dos 3 districtos de municipio neutro e os do districto he Nitherohy para elegerem quatro deputados, formando nestes quatro districtos, um sómente e ficando conservados os mais districtos, e cada um com o seu collegio unico, no qual será eleito cada deputado conforme o § 3.°.

« § 5.° Os dous districtos da cidade do Recife da provincia de Pernambuco, os de Olinda, do Cabo e de Páo do Alho formarão um só districto que deva dar cinco deputados, concorrendo todos os eleitores ao collegio eleitoral que o governo marcar na dita cidade do Recife.

São conservados os districtos de Goianna. Victoria e Rio Formoso; dando cada um o seu deputado eleito no collegio respectivo, os outros districtos do Bonito. Limoeiro, Garanhuns, Brejo e Boa-Vista poderá o governo reunir em dous districtos que dêem dous ou tres deputados, como fôr mais commodo aos eleitores. A freguezia de Serinhäem fica pertencendo ao districto do Rio Formoso.

« § 6.° Os dous districtos da capital da provincia da Bahia e o de Santo Amaro formarão um districto que dê taes deputados, eleitos no collegio eleitorol da cidade da Bahia no edificio que o governo marcar. Os districtos da Cachoeira e da Freira formarão um districto de dous deputados, eleitos no collegio eleitoral da cidade da Cachoeira. Os districtos de Valença e Nazareth formarão um districto de dous deputados, eleitos no collegio eleitoral da cidade de Valença. Os outros districtos serão reunidos em districtos mais extensos que dêem dous ou tres deputados.

« As freguezias do Conde e Santo Antonio da Gloria ficam pertencendo ao districto do Tucano, concorrendo os eleitores do Conde ao collegio da Abbadia.

« As freguezias do Santissimo Sacramento, Itaparica e da Vera-Cruz ficam pertencendo ao districto da capital da Bahia. O governo restabelecerá os collegios de Santa Rita, Campo Largo e Remanso ou Pilão Arcado.

« § 7.° Os districtos de Aracajú e Itabaiana formação um districto de dous deputados eleitos em um só collegio eleitoral, na cidade que o governo designar.

« § 8.° Na cidade de Maceió haverá um só collegio eleitoral, ao qual concorrerão os eleitores de Maceió, Alagôas, Pioca, Santa Luzia do Norte, Camaragibe, Porto de Pedras, Pilar, Atalaya e S. Miguel para elegerem dous deputados, que deve dar o districto assim estabelecido. As outras parochias da dita provincia formarão um districto de tres deputados.

« § 9.° As incompatibilidades estabelecidas no § 20 do decreto de 19 de setembro de 1855 comprehendem os substitutos dos empregados nelle designados que tiverem exercido cargos respectivos seis mezes antes da eleição primaria, e em qualquer periodo depois deste até concluir-se a secundaria. Esta regra comprehende os empregados effectivos que se demittirem dentro dos seis mezes anteriores ás eleições.

« § 10. Ficam isentos de multas os eleitores que não comparecerem nos collegios eleitoraes, os supplentes que faltarem ás juntas de qualificação e ás assembléas parochiaes, e os votantes que deixarem de acudir á chamada nas eleições municipaes.

« Paço da camara dos deputados, 28 de junho de 1860. — Casimiro S. Madureira. »

Em outro lugar publicamos mais tres artigos additivos offerecidos ao projecto.

Depois de orarem os Srs. Dias Vieira e Casimiro Madureira, fica a discussão adiada pela hora e passa-se a segunda parte da ordem do dia.

Entrando em discussão a proposta do orçamento para o exercicio de 1861 a 1862, na parte relativa á despeza do ministerio de imperio, tomam a palavra contra os Srs. Landulpho, F. Octaviano, Tito, Martinho Campos e Peixoto de Azevedo; e pró, os Srs Villela Tavares, Paula Fonseca, Pacheco, Pedreira, Brandão, Sampaio Vianna, Casimiro Madureira, Dantas, F. de Aguiar Duarte Brandão, Paulino de Souza e Jaguaribe.

*O Sr. Landulpho* occupa a tribuna até o fim da sessão.

A discussão fica adiada pela hora.

*O Sr. Presidente* dá para a ordem do dia as materias já designadas, tanto na 1ª como na 2ª parte.

Levanta-se a sessão.

# PERNAMBUCO.

## REVISTA DIARIA.

Promove a associação do *Instituto Pio Litterario* a idéa de protecção e favor ás classes artisticas da nossa sociedade, por meio de um ensino methodico aos membros dessas classes.

A idéa apesar de gigante com relação ao principio iniciante della, com tudo póde ser que vingue — mil *mortalibus arduum est*—, tanto mais quanto nesse intuito a direcção do *Instituto* tem-se dirigido a todas as associações existentes nesta cidade, pedindo-lhes a respectiva coadjuvação, que é de presumir seja concedida, mesmo por que está no interesse immediato d'ellas.

Dando-se essa acquiescencie, o *Instituto* abrirá para logo tres aulas gratuitas, em que sejam ensinadas a lingoa nacional, a lingoa franceza e geometria pratica; ás quaes accrescerá mais de espaço uma outra de desenho. Além disto, de dous em dous annos, mandará a Europa para aperfeiçoar-se na respectiva arte um ou mais membros das sociedades de artistas, que para isto forem por ellas propostos, e que estejam nas condições de merecerem-n'o por sua aptidão provada.

Não nos fazemos a carga de exaltar essa idéa, cuja concepção todavia é assaz meritoria, e bem merece que tenha um apoio efficaz, que a tire das possibilidades para o dominio da realidade. He o que lhe desejamos, quanto a nós.

— De ha muito que ouvimos fallar em desproveito do estado do cemiterio de Iguarassú; mas até um certo tempo suppunhamos que fosse isto o effeito da malevolencia, conceito que todavia cedeu perante a resolução tomada pelo Exm. Sr. presidente a respeito delle, quando alli foi, resolução que cifra-se em manda-lo fazer para acabar com as inhumações no templo.

Deste louvavel empenho resultou, que foi orçada a obra pela repartição das obras publicas, e posta em hasta publica perante a thesouraria provincial; mas ainda assim o máo fado que acompanha-a, não deixou-a, por que não appareceram licitantes pela escacez do orçamento. Para que, pois, não sejam inutilisadas as boas intenções do Exm. Sr. presidente, seria importante que esse orçamento fosse reconsiderado, attendendo-se a natureza da obra e ao plano que lhe é assignado.

Para a construcção desse cemiterio ha um donativo de S. M. o Imperador de 1 000$, que reunido a 1:600$ do beneficio de uma parte das loterias concedidas á seu favor. monta a 2:600$, quantia que não deve ser distrahida do seu legitimo fim; é por essa rasão imposta que seja recolhida a thesouraria provincial sem demora, visto que por ahi tem de correr as despezas da obra.

— Informão nos que na noite do 1° do corrente furtaram em S. Lourenço e dos engenhos Agoa-fria e Massiape nove cavallos. Por estes e outros factos semelhantes revela-se a existencia de uma quadrilha organisada e com ramificações; o que é força acabar-se.

Os taes larapios são uma verdadeira peste, não só para os viajantes que de uma hora para outra acham-se na impossibilidade de proseguirem em suas jornadas, como para os miseros cargueiros, que em um momento ficam reduzidos á triste necessidade, que lhe era aligeirada pelos ganhos proporcionados pelo animal furtado.

A essa parte toda a perseguição é pouca, e não deve ser poupada.

— Falleceu em dias deste corrente mez, na villa de Garanhuns, o macrobita José Francisco dos Santos, avó do escrivão Francisco José Correia dos Santos.

Ao deixar esta vida, contava de 116 á 120 annos de idade.

Havia militado em tempos do capitão general José Cesar de Menezes, e deixou ainda mulher, além do filhos, netos e bisnetos.

— Ainda mais outra vez instamos pelo cumprimento da postura relativa ao fecharem-se por meio de muros os terrenos devolutos, que estão por edificar, na forma da mesma postura.

Parece-nos que, havendo essa disposição, deve ella ser observada, aliás melhor seria que a obliterassem, do que ser assim infringida.

— Foi nomeado para a cadeira de francez do Gymnasio o Sr. Antonio José de Moraes Sarmento.

— Foram promovidos; por portaria de hontem, no corpo de policia, os seguintes officiaes:

Capitão Alexandre de Barros e Albuquerque á major,

Tenente Miguel da Fonseca Soares e Silva á capitão da 3ª companhia,

Alferes Francisco Borges Leal á tenente da mesma companhia,

Sargento ajudante Joaquim Barbosa dos Reis á alferes.

— Hoje ha concurso na thosouraria de fazenda para o preenchimento de vaga de praticante, que alli se dá.

— Perante a thesouraria provincial foram hontem arrematados os impostos provinciaes, que estavam em praça, dos municipios de Agoa-Preta e Rio Formoso, por 2.675$000, por Manoel Gouveia de Souza, e de Serinhãem por 555$000, por Francisco Alves de Miranda Varejão.

— Por portaria de hontem foi demittido o tenente do corpo de policia Francisco Beringuer de Almeida Guedes.

— Sendo concedida a demissão que pedio Demetrio Rodrigues Leite do lugar de guarda da casa detenção, foi nomeado para substitui-lo Antonio Marques da Silva.

— MATADOURO PUBLICO. — Mataram-se para o consumo da cidade no dia 8 do corrente 108 rezes, e para o dia 9, 67.

— MORTALIDADE DO DIA 9 DO CORRENTE:

Maria, cabra, escrava, 1 hora; convulsões.

Rufino Gomes da Fonseca, branco, casado, 55 annos; hepatite chronica.

Theodora Maria de Jesus, parda, solteira, 18 annos; hydropesia

Zeferina Antonia, parda, viuva, 50 annos; cancro.

Benedicta, preta, escrava, solteira, 40 annos afogada.

Manoel Novaes da Costa, branco, casado, 62 annos; herisypella.

— No dia 8 do corrente foram recolhidos á casa de detenção 2 homens livres e 2 escravos, sendo: 1 a ordem do Dr. chefe de policia, 1 á ordem do Dr. delegado do 1° districto, 1 á ordem do subdelegado de Santo Antonio, e 1 á ordem do de S. José.

— HOSPITAL DE CARIDADE.—Existem 58 homens e 51 mulheres, nacionaes; 7 homens estrangeiros, e 1 escravo, total 117.

Na totalidade dos doentes existem 37 alienados, sendo 30 mulheres e 7 homens.

Foram visitadas as enfermarias pelo cirurgião Pinto ás 6 e 1½ da manhãa; pelo Dr. Dornellas, ás 8 horas e 5 minutos da manhãa; e pelo Dr. Firmo as 6 horas e 10 minutos da tarde de hontem.

## CONSULADO PROVINCIAL.

### Alterações feitas no lançamento da decima da freguezia de Santo Antonio, que tem de servir no anno financeiro de 1860 a 1861, pelo lançador Francisco Carneiro Machado Rios Junior.

Rua de S. Francisco.

Numero 6— Ordem terceira de S. Francisco, sobrado com uma loja e um andar arrendado por....... 450$000
Idem 8— A mesma, sobrado com uma loja e um andar, arrendado por.......... 494$000
Idem 12— A mesma, sobrado com uma loja e um andar, arrendado por.......... 450$000
Idem 10— A mesma, sobrado com uma loja e um andar, arrendado por.......... 300$000
Idem 14— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 192$000
Idem 16— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 192$000
Idem 18— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 192$000
Idem 20— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 192$000
Idem 22— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 192$000
Idem 24— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 192$000
Idem 26— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 192$000
Idem 28— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 96$000
Idem 30— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 192$000
Idem 34— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 216$000
Idem 36— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 192$000
Idem 38— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 192$000
Idem 40— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 192$000
Idem 42— A mesma, casa terrea, arrendada por.......... 192$000
Idem 44— A mesma, casa terrea, arrendada por. . . . . . . . . 192$000
Idem 46— A mesma, casa terrea, arrendada por . . . . . . . 192$000
Idem 48— A mesma, casa terrea, arrendada por . . . . . . . 192$000
Idem 50— A mesma, casa terrea, arrendada por . . . . . . . 192$000
Idem 62— Carolina Augusta, casa terrea arrendada por. . . . . 300$000
Idem 66— Francisco José Vianna, casa terra arrendada por. . . . 180$000
Idem 70— Maria Joaquina Vianna, sobrado com uma loja e um andar, arrendado por . . . . . 600$000
Idem 72— Herdeiros de José Fernandes Eiras, sobrado com 2 lojas e um andar arrendado por. . . 1:000$000
Idem 3— Ordem terceira de S. Francisco, sobrado com uma loja e um andar arrendado por. . . 240$000
Idem 9— Viuva e herdeiros de Antonio Joaquim Alves dos Santos, casa terrea arrendada por . . . 144$000
Idem 13— Manoel do Livramento, casa terrea arrendada por . . . 96$000
Idem 25— Candida Maria Ferreira, casa terra arrendada por . . . 144$000
Idem 35— Herdeiros de Antonio José de Azevedo, casa terrea arrendada por. . . . . . . 168$000

Rua da Florentina.

Numero 2— Angela Maria do Espirito Santo, e Nicoláo Rodrignes da Cunha Lima, casa terrea arrendada por. . . . . . . . . 240$000
Idem 6— Herdeiros de Nicoláo Ridrigues da Cunha, casa terrea arrendada por . . . . . . . 300$000
Idem 8— Os mesmos, casa terrea arrendada por . . . . . . . 300$000
Idem 10— Padre Raphael Antonio Coelho, e herdeiros de João de Oliveira Guimarães, casa terrea arrendada por . . . . . . . 150$000
Idem 12— Os mesmos, casa terrea arrendada por . . . . . . . 150$000
Idem 16— Os mesmos, casa terrea arrendada por . . . . . . . 300$000
Idem 18— Desembargador Caetano José da Silva Santiago, casa terrea arrendada por. . . . . . 240$000
Idem 20— O mesmo, casa terrea arrendada por . . . . . . . 600$000
Idem 24— Ordem terceira de S. Francisco, casa terrea arrendada por. . . . . . . . . . 200$000
Idem 26— A mesma, casa terrea arrendada por . . . . . . . 200$000
Idem 28.— Ordem terceira de S. Francisco, casa terrea arrendada por............ 200$000
Idem 30.—A mesma, casa terrea arrendada por.......... 200$000
Idem 34.—A mesma, casa terrea arrendada por.......... 436$000
Idem 38.—A mesma, casa terrea arrendada por.......... 200$000
Idem 40.—A mesma, casa terrea arrendada por.......... 200$000
Idem 42.— A mesma, casa terrea arrendada por.......... 200$000
Idem 44.—A mesma, casa terrea arrendada por.......... 120$000
Idem 46.—A mesma, casa terrea arrendada por.......... 120$000
Idem 5.—Thomé Rodrigues da Cunha e Angela Maria do Espirito Santo, casa terrea arrendada por.. 300$000
Idem 13.—Ordem terceira de S. Francisco, casa terrea arrendada por.......... 210$000

Campo das Princezas.

Idem 9.—Maria Theodora d'Assumpção, casa terrea sublocada por.. 420$000

Rua Bella.

Idem 2. — Ordem terceira de S. Francisco, casa terrea arrendada por.......... 200$000
Idem 4.—A mesma, casa terrea arrendada por.......... 200$000
Idem 6.—A mesma, casa terrea arrendada por.......... 216$000
Idem 8.— Antonio da Costa, casa terrea arrendada por.......... 300$000
Idem 10.—José Martins da Silva, casa terrea arrendada por........ 360$000
Idem 12.—Dr. Clemente José Ferreira da Costa, casa terrea arrendada por.......... 360$000
Idem 14.—Joaquina Francisca do Rego, sobrado com uma loja e 2 andares arrendado por.......... 600$000
Idem 20.—Manoel Ferreira da Silva Ramos, casa terrea arrendada por.......... 300$000
Idem 22.—O mesmo, casa terrea arrendada por.......... 300$000
Idem 24.—O mesmo, casa terrea arrendada por.......... 300$000
Idem 26.—O mesmo, casa terrea arrendada por.......... 300$000
Idem 30.—O mesmo, casa terrea arrendada por.......... 300$000
Idem 32.—Anna Zurrik Ramos, casa terrea arrendada por.......... 300$000
Idem 34.—A mesma, casa terrea arrendada por.......... 300$000
Idem 36.—A mesma. casa terrea arrendada por.......... 300$000
Idem 38.—A mesma, casa terrea arrendada por.......... 300$000
Idem 40.—A mesma, casa terrea arrendada por. . . . . . . . 400$000
Idem 3. — Ordem terceira de S. Francisco, casa terrea arrendada por. . . . . . . . . 200$000
Idem 5.—A mesma, casa terrea arrendada por. . . . . . . . . 204$000
Idem 9.—Joaquim Dias Fernandes, casa terrea arredada por.......... 300$000
Idem 17.—Dr. Clemente José Ferreira da Costa, casa terrea arrendada por.......... 192$000
Idem 19.—O mesmo, casa terrea arrendada por.......... 240$000
Idem 25.—O mesmo, casa terrea arrendada por.......... 360$000
Idem 41.—Antonio da Costa e Sá, casa terrea arrendada por........ 240$000

Rua da Roda.

Idem 2.—Miguel Felicio da Silva, casa terrea arrendada por........ 204$000
Idem 4.—Mosteiro de S. Bento, casa terrea arrendada por......... 168$000
Idem 6.—O mesmo, casa terrea arrendada por.......... 192$000
Idem 14.—Luiz de França Souto, casa terrea arrendada por........ 168$000
Idem 22.—Antonio Ricardo do Rego, casa terrea arrendada por.... 300$000
Idem 28 —Irmandade das almas de Santo Antonio, casa terrea arrendada por.......... 240$000
Idem 36.—Pedro Gomes e José Gomes, casa terrea arrendada por. 300$000
Idem 38.—Viuva de José Francisco Moreira, casa terrea arrendada por.......... 240$000
Idem 42.—Jesuino Pereira Villar; sobrado com uma loja, um andar e uma meia agua no fundo, arrendada por.......... 650$000
Idem 44.—Jacintho Elesbão, sobrado com uma loja e um andar avaliado por.......... 300$000
Idem 52.—Joaquim José Ferreira d'Almeida e Silva, casa terrea com sotão arrendada por......... 360$000
Idem 56 —José do Rego Pacheco, casa terrea arrendada por........ 200$000
Idem 58.—Bartholomeu Francisco de Souza, uma casa em caixão arrendada por.......... 600$000
Idem 11.—Antonio Ferreira Braga, casa terrea arrendada por........ 144$000
Idem 19.—Francisco Martins dos Anjos Paula, casa terrea arrendada por.......... 240$000
Idem 21.—Viuva e herdeiros de José Valerio da Costa, casa terrea arrendada por.......... 300$000
Idem 23.—Anna Perpetua Ferreira de Veras, casa terrea com sotão arrendada por.......... 270$000
Idem 29.—Viuva e herdeiro do marquez do Recife, casa terrea arrendada por...... 240$000
Idem 47.—Dr. Pedro Bezerra Pereira d'Araujo Beltrão, sobrado com uma loja e 2 andares arrendado por.......... 840$000

Travessa da rua Bella.

Idem 2.—Joaquim Dias Fernandes, casa terrea com sotão arrendada por.......... 420$000
Idem 8.—João de Souza Lima, casa terrea arrendada por.......... 252$000
Idem.—Bartholomeu Francisco de Souza, casa terrea arrendada por 120$000
Idem 16.—O mesmo, casa terrea arrendada por. . . . . . . 120$000
Idem 1.—Maria da Conceição, casa terrea arrendada por. . . . . . . 144$000
Idem 5.—Viuva e herdeiros de João Teixeira de Souza, casa terrea arrendada por. . . . . . . 144$000
Idem 7.—Gertrudes Maria da Gloria casa terrea arrendada por . . . . 120$000
Idem 9.—Dr. João Antonio de Souza Beltrão d'Araujo Pereira, casa terrea arrendada por . . . . . . . 168$000

Bêco da travessa da rua Bella.

Idem 1.—Bernardino Francisco de Azevedo Campos, casa terrea arrendada por . . . . . . . . . 216$000
Idem 3 —Bernardino Francisco de Azevedo Campos, casa terrea arrendada por. . . . . . . . . . 96$000

Rua dos Patos

Idem 4.—Mathias Lopes da Costa Maia, casa terrea arrendada por. 96$000
Idem 8.—Filhos de José Rodrigues do Passo, casa terrea arrendada por . . . . . . . . . . . 168$000
Idem 12.—Dr. Pedro Bezerra Pereira de Araujo Beltrão, casa terrea arrendada por. . . . . . . . . 120$000
Idem 3 —Francisco Pedro Ratis, casa terrea arrendada por. . . . . 180$000

Primeira secção da mesa do consulado provincial 7 de agosto de 1860.

(*Continuar-se-ha*).

# Communicados

### TIMON E O LIBERAL PERNAMBUCANO.

I

Um amigo, á quem muito prezamos, tem aberto nas collumnas deste *Diario* uma serie de estudos sobre a situação de Goianna. O interesse que nos tem inspirado a discussão, suscita-nos a idéa de acrescentar algumas palavras ás de *Timon* com o fim de corroborar com um testemunho as suas asseverações, respondendo aos insultos e grosseiros doestos do *Liberal Pernambucano*.

O modo indecoroso com que o correspondente do *Liberal* agita a questão em seu communicado de hontem, certo que não dá copia de uma educação fina e polida. Incapaz de sustentar a luta com decoro, o correspondente escreve em phrase desalinhada uma serie de insultos sem invocar um só facto que de algum modo os autorise.

Acompanhemos por nossa parte ao *Ante-Timon do Liberal*.

Começa o communicante por insultar ao caracter dos dignos magistrados que administram a justiça na comarca de Goianna. O insulto grosseiro e leviano reverte para a fonte invenenada de que partio.

Dizer de um juiz que deshonra a toga do magistrado, sem invocar sequer um facto que clame contra a moralidade de seus actos, é um meio miseravel de escapar á correcção moral. A accusação que tem por assento a vaguidão do espaço, honra aquelle que a soffre. Accusar sem precisão de factos importa reconhecer que não os ha de tal genero, que façam carga á uma reputação.

A imputação lançada ao integro juiz municipal, Dr. João Hircano Alves Maciel, de haver deflorado a orphãa Josepha, é uma imputação calumniosa e miseravel, contra a qual protesta a vida inteira do illustre magistrado. Não basta allegar; é preciso provar. Diante da impossibilidade da prova, a allegação cahe como futil, cavilosa e inconcludente.

Convidamos o communicante do *Liberal* á que publiquemos os nomes daquelles que compõem o grande partido conservador de Goianna. Não o fazemos pela impossibilidade de nomear individualmente um grande partido, em que todas as classes sociaes são dignamente representadas.

Basta-nos saber pelo communicante que um Machado, um Viriato, Braga e Noronha são os campeões celebres da pandilha *liberal*. Pobre do partido liberal que em Goianna é representado por taes orgãos! Aceitarão os liberaes a chefatura de tão exforçados lidadores?

O communicante promette discutir o facto que deu lugar á prisão de Ursulino Cavalcanti da Cunha Rego.

Esperemos. ***

---

Apezar das duras lições da experiencia não se quer ainda convencer o *Liberal Pernambucano*, da que em suas mãos é arma inutil a entriga.

Por mais que entregue, por mais que calumnie os homens importantes do partido da ordem não conseguirá diminuir-lhe o conceito que delle faz o paiz.

Batem a porta as eleições, e o *Liberal Pernambucano* sua camizas para vêr se o seu grupo consegue encartar-se nos cargos de eleição popular; e para isso tem descido a entriga, á calumnia. e até a adulação ao governo, como se pode vêr de seus escriptos.

Hoje, dando publicidade á um communicado do *Jornal do Commercio* do Rio, em resposta á um artigo do *Regenerador*, em que injustamente se procurou offender ao Exm. Sr. Dr. Ambrozio Leitão da Cunha, lançou o *Liberal* a entriga de permeio, querendo fazer acreditar que o artigo foi escripto por pessoa desta provincia.

Pois bem, desafiamos ao *Liberal* para que declare quem foi desta provincia que escreveu o artigo de redacção do *Regenerador*, á que respondeu o communicante do *Jornal do Commercio*.

Declare sem receio, pois assim deve proceder, quem tem a corajem de asseverar uma proposição que é contestada por falsa.

Continue o *Liberal* nos seus *dultos* ao governo, mas fique certo, que pelos meios, que tem posto em pratica, não conseguirá o que deseja.

W.

Recife, 9 de agosto de 1860.

ERRATA.

No communicado do «Diario» do dia 8 do corrente, que trata do Sr. tenente-coronel Kelly, em lugar de—relaxamento—lea-se—a falta.

# Publicações a pedido.

### A Sr.ª Julia Beltramini.

Uma dôr profunda punge neste momento o coração de uma mulher que ainda hontem recebia a homenagem mais delicada, e mais lisongeira que lhe podia offerecer um publico enthusiasta!

De envolta com as flores e as ovações brilhantes tributadas á um talento primoroso, sabia-se que essa creatura superior, obedecendo á voz do dever, escondia nas dobras intimas de sua alma, todas as magoas que a mão do destino é capaz de fulminar contra um coração de esposa e de irmãa!

Todos conhecem quem é a mulher idolatrada, o encanto da nossa sociedade nas noites de prazer do Santa Isabel: a dor que hoje a prema e a desvaira foi o passamento do seu unico companheiro na peregrinação de artista que leva pelo mundo.

Fanou-se a existencia desse mancebo que contava se tanto os seus 20 annos de vida, uma affecção pulmonar, zombando dos esforços e da illustração de um medico distincto, arrojou-o desastradamente ao tumulo!

A terra brasileira receberá o cadaver como seus filhos acolhem o corpo em vida.

E a desditosa irmãa?!

Uma casa respeitavel guarda-a desolada, lhe prodigalisa os desvelos como os sabem dar corações brasileiros.

Julia Beltramini, como mulher e como artista tem guarida em qualquer paiz civilisado; e no Brasil, dizemo-lo com orgulho, os genios se coroam, e as mulheres tem altares....

Não desanimeis, pois, filha interessante da bella Italia, perdestes sim o vosso querido companheiro, confiai porém no amor e na generosidade dos Pernambucanos.

Agosto 8. S o.

Falleceu no dia 25 do proximo passado o tenente-coronel Bernardo Antonio de Miranda, senhor do engenho Mamucaia, e consenhor do engenho Brum, nascido nesta cidade em 1807, filho legitimo de Joaquim José de Miranda, natural de Portugal, e D. Anna Carneiro da Cunha de Miranda, natural desta provincia, favorecidos de bens da fortuna, e já fallecidos.

Em toda a sua vida foi vivo exemplo de bom filho, bom pai, bom esposo, bom amigo, bom cidadão e verdadeiro christão.

Recebeu quasi toda a sua educação junto a seu pai, em Lisboa, aonde se casára na idade de 24 annos, com D. Malta Carneiro da Cunha de Miranda, portugueza, de familia distincta naquelle reino, dotada de formosura, educação exemplar, e coração puro e caridoso, e voltou logo depois com sua esposa para esta provincia, e aqui tivera deste consorcio sete filhos, educados com carinho e zelo nos principios e praticas religiosas: « Sem religião não pode haver verdadeira felicidade para o homem, nem para as familias, nem para os estados. » Tal sempre fôra sua intima convicção.

Dominado pelo sentimento de religião, soffreu com resignação christãa, soffrera terriveis golpes descarregados pelo braço da adversidade.

Assim, em 1840 fallecera sua esposa, deixando sete filhinhos orphãos, em menor idade, adversidade esta que o ferira tão profundamente a ponto de pôr em perigo sua existencia, e se não fôra o balsamo vevificador da religião, elle teria succumbido á dôr.

Sentindo a necessidade de dar a seus filhinhos orphãos os cuidados e zelo de uma segunda mãi carinhosa, casou-se em segundas nupcias em 1841 com sua prima D. Thereza Lins de Miranda, com a qual vivera em harmonia, e satisfação, amando-se reciprocamente um a outro, e deste segundo consorcio tivera dous filhos, um de nome Olegario, que fallecera na sua infancia, e outro Augusto, de menor idade que existe. Em 1851 soffrera a irreparavel perda de um filho na idade de 17 annos, de talento acuminante, dedicação aos estudos e mui morigerado, o qual fallecera de tuberculos pulmonares, adquerida esta enfermidade pela muita applicação aos estudos, proveniente da emulação.

Em 1849 falleceram dentro de dous mezes duas filhas da mesma enfermidade, e uma terceira, a mais moça, foi accommettida do mesmo mal, e isto o obrigou a ir com sua familia para o Cachangá.

Gozou sempre de subida estima publica.

Em 1844 foi nomeado tenente-coronel commandante de um dos batalhões de guardas nacionaes deste municipio, em cujo commando se conservára até 1846, em que se reformou por justos motivos de molestia.

Quando as eleições exprimiam realmente o voto livre foi por differentes e seguidas vezes eleito eleitor, já na freguezia de S. Pedro Gonçalves nesta cidade, e já na Varzea, sendo tambem eleito vereador da camara municipal, cuja missão exercera com intelligencia, zelo e patriotismo.

Foi incumbido pelo governo provincial de differentes commissões, que por interesse publico as aceitára e desempenhára.

Assim, foi delegado de instrucção publica na freguezia da Varzea, foi um dos nomeados pelo ex-presidente Taques o anno passado para dar seu parecer a respeito das causas da carestia dos generos alimenticios, deixando apenas de aceitar o lugar de subdelegado de policia para o qual fôra instado pelos Exms. Srs. conselheiro e senador Souza Ramos e Dr. Francisco Antonio Gomes Ribeiro, quando presidentes desta provincia, por causa de seus padecimentos chronicos.

Nomeado pelo Exm. conselheiro José Bento, presidente da provincia no tempo da epidemia do cholera, como um dos membros da commissão de beneficencia e soccorros publicos, prestou naquelles tempos afflictivos grandes serviços á humanidade desvalida: não esperava pelos dinheiros publicos para destribui-los com os doentes: dava do que era seu; esmolas em dinheiro e medicamentos; pelo que fôra condecorado com o habito da imperial ordem da Rosa.

Era assás intelligente, e devotado as sciencias, especialmente a medicina, que ha muitos annos estudava nos melhores expositores, e não só prestava-se a curar com zelo os necessitados, que o procuravam, como fornecia a todos gratuitamente os medicamentos necessarios, com o que gastava não pequenas quantias.

Foi accommettido de uma intermitente no Cachangá, e como quer que esta enfermidade tivesse resistido aos vomitorios da ipecacuanha, em que elle muito confiava, recorreu ao quinino, de cujo tratamento resultou ficarem gravemente compromettidos o estomago e o figado, e a juizo medico até o coração, de sorte que voltando para esta cidade, acabára os ultimos momentos de existencia, deixando sua esposa, filhos e amigos inconsolaveis.

# COMMERCIO.

## Praça do Recife 9 de agosto de 1860.

AS TRES HORAS DA TARDE.

### Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres — 25 d. 90 dıv.

*George Patchett*—Presidente.
*Dubourcq*—Secretario.

### Alfandega.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 8 . . . . | 99.554$311 |
| Idem do dia 9 . . . . . . . | 9.624$926 |
| | 109.179$237 |

### Movimento da alfandega

| | | |
|---|---|---|
| Volumes entrados com fazendas . | 6 | |
| » » com generos . . | 36 | |
| | | 42 |
| Volumes sahidos com fazendas . . | 111 | |
| » » com generos . . | 272 | |
| | | 383 |

Descarregam hoje 10 de agosto.

Barca ingleza—Mary Warroll — objectos para a estrada.
Brigue inglez—Isabella—ferro.
Lugre inglez—Clyde—carvão.
Brigue norueguense—Sif—carvão.
Barca americana—Imperador—o resto.
Brigue portuguez—Amalia I — diversos generos.
Barca brasileira—Recife—diversos generos.

### Importação.

Barca americana *Oregon*, vinda de Montevidéo, consignada a Barott & C.ª, manifestou o seguinte:

43 burros e 2 cavallos; aos mesmos.

Brigue noroeguense *Sif*, vindo de New-Castle, consignado a N. O. Bieber & C.ª, manifestou o seguinte:

320 toneladas e 13 quintaes de carvão de pedra; aos mesmos.

### Consulado geral.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 8 . . . . | 5:529$073 |
| Idem do dia 9 . . . . . . . | 2:390$442 |
| | 7:919$515 |

### Diversas provincias.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 8 . . . . | 561$321 |
| Idem do dia 9 . . . . . . . | 56$603 |
| | 617$924 |

### Despachos de exportação pela mesa do consulado desta cidade n dia 9 de agosto de 1860

Philadelphia—Barca americana «Imperador», M. Austin & C., 2,100 saccos assucar mascavado.
Liverpool — Patacho «Atrevido», James Ryder & C., 153 saccas algodão.
Lisboa—Brigue portuguez «Soberano», T. de A. Fonseca & Filho, 150 saccos assucar branco, 50 ditos dito mascavado, 24 cascos mel.
Lisboa — Brigue portuguez «Tarujo & Filhos», diversos carregadores, 526 saccos assucar mascavado, 1 barriquinha café, 1 caixão doces.

### Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 8 . . . . | 7:818$832 |
| Idem do dia 9 . . . . . . . | 608$302 |
| | 8.427$134 |

### Consulado provincial

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 8 . . . . | 8:613$245 |
| Idem do dia 9 . . . . . . . | 2.102$815 |
| | 10.716$060 |

## Movimento do porto.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 9 DE AGOSTO.

| Horas | Atmosphera | Vento: Direcção | Vento: Intensidade | Thermometro: Centigrado | Thermometro: Reaumur | Thermometro: Fahrenheit | Hygrometro | Barometro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 da m | Cumulus | SSE | Reg. | 25.0 | 20.4 | 77 | 78 | 757.0 mm |
| 9 » | » | SE | » | 26.1 | 20.8 | 79 | 76 | 756.5 |
| 1/2 dia | Cirrus | « | » | 27.1 | 21.7 | 81 | 70 | 756.0 |
| 3 da t. | » | » | » | 26.1 | 20.8 | 79 | » | » |
| 6 » | » | » | » | 25.5 | 20.4 | 78 | 65 | 757.5 |

A noite completamente nublada e chuvosa, vento S, e assim amanheceu.

OSCILLAÇÃO DA MARÉ.

Preamar as 9 h 42' da manhãa, altura 6.25 p.
Baixamar as 3 h 54' da tarde, altura 1.8 p.

Observatorio do arsenal de marinha 9 de agosto de 1860 VIEGAS JUNIOR.

# Editaes.

— De ordem do Exm. Sr. director interino, se faz publico por esta secretaria, que em congregação de sabbado 4 do corrente, foram justificadas todas as faltas dos estudantes, dadas no mez proximo passado, excepto as da segunda cadeira do primeiro anno, primeira do quarto anno, e primeira do quinto, por não haverem comparecido os respectivos lentes, e as seguintes nas demais cadeiras.

Primeiro anno.

Egidio Francisco das Chagas, 3 faltas.
Agostinho Fernandes de Queiroz, 9, inclusive uma sabbatina.
Severiano Lucio de Faria, 2.
Irinêo Siciliano Pereira da Costa, 3, inclusive uma sabbatina.
Melciades Pereira da Silva, 3.
Luiz Ayres de Almeida Freitas, uma sabbatina.
Miguel Gomes de Figueiredo, uma sabbatina.
João Pereira de Siqueira, 2, inclusive uma sabbatina.
Pedro Jansen Ferreira, 2, inclusive uma sabbatina.

Segundo anno.—2.ª Cadeira.

João Franklin da Silveira Tavora, uma falta.
Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, 2.
José Francisco de Barros Rego Junior, continua a faltar.
Vicente Candido Tourinho, 5.
José Alves da Silva, uma.
José Maria Carneiro de Albuquerque Lacerda, 3.
Alvaro Frazozo de Albuquerque, 7.

Quinto anno.—2.ª Cadeira.

José Antonio de Magalhães Bastos Junior, 2.
Americo Netto de Mendonça, 2.
Franklin Gonçalves Bastos, 2.
Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, 2.
Innocencio Marques de Araujo Goes, uma.
Jeronymo Martins de Almeida Junior, uma.
Joaquim Pereira de Castro Coelho, tres.
Luiz José Carneiro de Souza Lacerda, uma.
Joaquim Moreira de Castro, duas.
Jacintho Paes Moreira de Mendonça, uma.
Antonio Diniz Moreira de Mendonça, duas.
Manoel Antunes Pimentel Junior, uma.
João Carlos de Mendonça Vasconcellos, Junior, uma.
Pedro da Veiga Ornellas, duas.
Henrique de Souza Lima, uma.
Gaspar Cavalcanti de Albuquerque Uchôa Junior, duas.
Fenelon Cesar Burlamaque, duas.

Terceira cadeira.

Antonio Aydano Gonçalves de Almeida, uma sabbatina.
Anacleto de Jesus Maria Brandão Filho, 7, inclusive uma sabbatina.
Franklin Gonçalves Bastos, duas.
Felisberto Jeronymo Coêlho, duas.
Innocencio Marques de Araujo Goes Junior, duas.
Joaquim Pereira de Castro Coêlho, tres.
Domingos Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, duas, inclusive uma sabbatina.
Eduardo Rastelli, 3, inclusive uma sabbatina.
Joaquim Moreira de Castro, 7, inclusive uma sabbatina.
Jacintho Paes Moreira de Mendonça, duas.
Antonio Diniz Moreira de Mendonça, uma sabbatina.
Manoel Luiz de Azevedo Araujo, duas.
Carlos Justiniano Rodrigues, uma sabbatina.
Manoel Felizardo Ferreira Damasceno, duas.
Pedro da Veiga Ornellas, duas.
Hunrique de Souza Lima, 3.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 8 de agosto de 1860.

O secretario,
*José Honorio B. de Menezes.*

— O Illm. Sr. Inspector da thesouraria provincial, manda fazer publico, que a arrematação da obra do hospital Pedro 2°, annunciada para o dia 14 do corrente terá lugar no dia 16 do mesmo.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 7 de Agosto de 1860—O secretario.—*Antonio Ferreira d'Annunciação.*

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e da de Christo, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por S. M. I. e C., que Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Joaquim da Costa Maia, acha-se aberta e sua fallencia pela sentença do theor seguinte:

Expondo Joaquim da Costa Maia em sua petição de folhas 2, ter-se tornado insolvente e haver cessado os seus pagamentos, declaro o referido Maia, commerciante estabelecido com loja de ferragens na rua Nova desta cidade n. 43, em estado de quebra, e fixo o termo legal da existencia desta a contar do dia 28 de junho p. p. Nomeio curadores fiscaes os credores Parente Vianna & C.ª e depositarios internos os credores Monteiro Lopes & C.ª E prestado pelos primeiros o juramento do estylo, e pelos segundos assignado termo de deposito, o escrivão remetterá copia desta sentença ao juiz de paz competente para a opposição de sellos, que ordeno se ponham em todos os bens, livros e papeis do fallido. Publicada a presente nos termos do art. 812 do codigo, e do art. 129 do reg. n. 738 se darão as subsequentes providencias determinadas pelo indicado codigo e reg. Recife 4 de agosto de 1860.—Anselmo Francisco Peretti.

E mais se não continha em dita sentença aqui transcripta, e dos respectivos autos se via e mostrava, que sendo os curadores fiscaes nomeados, notificados para prestarem o juramento do estylo, declararam que não aceitavam a curadoria, e subindo os autos á minha conclusão, nelles dei e proferi o despacho do theor seguinte:

Avista do que consta da certidão de folhas 12 dispenso os curadores nomeados, e em lugar delles nomeio o credor Manoel de Mattos Machado.

Recife 6 de agosto de 1860 —Anselmo Francisco Peretti.

E mais se não continha em dito despacho aqui transcripto; e pelo theor do presente edital convoco a todos os credores presente do fallido para comparecerem na sala dos audictorios no dia 13 do corrente, as 11 horas da manhãa, afim de se proceder a nomeação de depositario ou depositarios, que hão de receber e administrar provisoriamente a casa fallida.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar editaes, que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares designados nos citados artigos.

Cidade do Recife 7 de agosto de 1860. — Eu Adolpho Liberato Pereira de Oliveira, escrivão juramentado o escrevi.

Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão o subscrevi.

Anselmo Francisco Peretti.

O Dr. Ernesto de Aquino Fonseca, cavalleiro da ordem de Christo, juiz de orphãos de termo do Recife, por S. M. o Imperador, que Deos guarde. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo tem de ser arrematado por venda a quem mais der, na porta da sala das audiencias, e findos os dias da lei, as seguintes propriedades:

Um sitio de terras denominado Allemão, com algumas fructeiras, extremando pela frente com o sitio Riacho da Estiva, pertencente a viuva e herdeiros de José do Monte Lima, pela parte do nascente na linha de sul a norte do marco da estrada até o riacho Passo da Ibura e dito sitio Estiva, e pela parte do norte, ao poente, com terras do engenho Uchôa, tendo 2,380 palmos de frente e 4,000 de fundo, com duas casas de taipa cobertas de telhas, avaliado por 5:000$000.

Um terreno de mattas capoeiras, denominado Cacimbas, no mesmo lugar da Ibura, extremando com terras de José Rodrigues de Oliveira Lima, avaliado por 1:500$.

Outro terreno de mattas capoeiras, denominado Descanso, em dito lugar da Ibura, que extrema com terra do mesmo José Rodrigues, avaliado por 1:500$.

Outro terreno de mattas capoeiras, junto a lagoa denominada Zumbi, no sobredito lugar da Ibura, o qual extrema com o sitio Estiva, e com terras de Affonso de Albuquerque, avaliado por 2:000$000 sendo o total do valor do sitio e terrenos annexos a quantia de 10:000$000; todas estas propriedades situadas na freguezia dos Afogados; sendo o dito sitio e mais terrenos pertencentes a viuva e herdeiros do finado Antonio Alves Ferreira, e vai á praça por determinação deste juizo, a requerimento de Antonio Pereira de Oliveira Maia, credor hypothecario do referido casal.

A ultima praça he no dia 10 do corrente pelas 11 horas da manhãa depois de finda a audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei lavrar o presente que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, sob meu signal e sello deste juizo, que ante mim serve, ou valha sem sello ex-causa, aos 6 dias do mez de julho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1860, 39° da independencia e do imperio do Brasil.

Eu João Facundo da Silva Guimarães, escrivão o escrevi.

Ernesto de Aquino Fonseca.

— O Illm. Sr inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 3 do corrente, manda fazer publico, que no dia 11 do mesmo, perante a junta da fazenda se ha de arrematar a quem mais der, os impostos do municipio de Cimbres, servindo de base para a arrematação o offerecimento feito pelo licitante Joaquim José da Costa, da quantia de 700$ por anno.

A arrematação será feita por tempo de tres annos, a contar do 1° de julho proximo passado a 30 junho de 1863.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima indicado, pelo meio dia, competentemente habilitadas, com suas propostas em cartas fechadas, sendo as habilitações no dia 9 do corrente.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 4 de agosto de 1860.—O secretario, A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 3 do corrente, manda fazer publico, que no dia 11 do mesmo, perante a junta da fazenda se ha de arrematar a quem mais der, os impostos da camara de Flores, servindo de base para a arrematação o offerecimento feito pelo licitante Antonio José de Souza, da quantia de 1.333$333, por anno.

A arrematação será feita por tempo de 3 annos a contar do 1.° de julho proximo passado, a 30 de junho de 1863.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia competentemente habilitadas, com suas propostas em cartas fechadas, sendo as habilitações no dia 9 do corrente.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 4 de agosto de 1860.—O secretario, A. F. da Annunciação.

O tenente-coronel Antonio Carneiro Machado Rios, official da imperial ordem da Rosa, juiz de paz mais votado do primeiro districto da freguezia do SS. Sacramento do bairro da Boa-Vista do termo da cidade do Recife de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber que em conformidade com o disposto na lei regularmente das eleições n. 387 de 19 de agosto de 1846, e em execução da circular expedida pela camara municipal, que no dia 7 de

MUTILADO

setembro proximo futuro se tem de proceder a eleição de juizes de paz dos districtos desta freguezia e vereadores da camara municipal desta cidade; pelo que convoco os eleitores e supplentes, abaixo declarados, para que no dia aprazado, compareçam no corpo da igreja matriz, ás 9 horas do dia, na conformidade do disposto nos arts. 4, 5 e 41 da citada lei, afim de que tenha lugar a organisação da mesa parochial, que tem de receber e apurar as listas dos votantes, certos os eleitores e supplentes, que a mesa será organisada segundo o disposto no § 1.º art. 1.º do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, combinado o art. 4.º, e seguintes do decreto n. 1812 de 23 de agosto de 1846; e de que ficarão sugeitos a multa comminada no art. 126 § 5 n. 2 da mesma lei os que sem impedimento legal deixarem de comparecer.

*Eleitores.*

Os senhores:
Simplicio José de Mello.
Major José Joaquim Antunes.
Capitão Amaro de Barros Correia.
Tenente-coronel Antonio Carlos de Pinho Borges.
Dito Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
Dr. Bento José da Costa.
Tenente-coronel Thomaz José da Silva Gusmão.
Proprietario Vicente Antonio do Espirito Santo.
Empregado publico Thomaz Antonio Maciel Monteiro.
Capitão José Maria Freire Gameiro.
Empregado publico Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade.
Dito Manoel Coelho Cintra.
Padre Francisco Alves de Abrantes.
Empregado publico José Antonio dos Santos e Silva.
Dito José Affonso dos Santos Bastos.
Dito Manoel Luiz Virães.
Dito João Gregorio dos Santos.
Capitão José Gonçalves da Silva.
Empregado publico Joaquim José Ferreira da Penha.
Dito Francisco de Barros Correia.
Dito Hyppolito Cassiano Vasconcellos Albuquerque Maranhão.
Dito Francisco de Lemos Duarte.
Dito Luiz de Azevedo Souza.
Dito Francisco Ignacio de Athayde.
Dito Joaquim Mileto Mariz.
Artista Ignacio José da Assumpção.
Padre Francisco Peixoto Duarte.
Proprietario José Carneiro da Cunha.
Dito Bento dos Santos Ramos.
Empregado publico Belmiro Augusto de Almeida.
Capitão José Antão de Souza Magalhães.
Dito João da Silveira Borges Tavora.
Artista Alexandre dos Santos Barros.
Empregado publico Pedro José Cardoso.

*Supplentes.*

Os senhores:
Tenente-coronel Manoel José da Costa.
Tenente Decio de Aquino Fonseca.
Commerciante Flavio Ferreira Catão.
Despachante Bellarmino de Barros Correia.
Proprietario Thomé Carlos Peretti.
Empregado publico Joaqnim Elias de Moura Gondim.
Proprietario Francisco Accioli de Gouveia Lins.
Empregado publico Dr. Lourenço Trigo de Loureiro.
Proprietario Clorindo Ferreira Catão.
Dito José Hygino de Miranda.
Dito Venceslão Machado Freire Pereira da Silva.
Dito João Bartholomeu Gonçalves da Silva.
Dito José Barbosa de Miranda Santiago.
Dito Francisco Rufino Cordeiro de Mello.
Empregado publico Porfirio da Cunha Moreira Alves.
Proprietario Miguel Archanjo Fernandes Vianna.
Commerciante José da Costa Brandão Cordeiro.
Proprietario major Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.
Commerciante Joaquim Fernandos de Azevedo.
Artista Geraldo do Amarante dos Santos.
Dito José Joaquim Ramos e Silva.
Commerciante André Guilherme Breckenfel.
Proprietario João Pacheco de Queiroga.
Dito Rufino Gomes da Fonseca.
Dito Francisco Martins Raposo.
Tenente-coronel Feliciano Joaquim dos Santos.
Artista Manoel do Nascimento Vianna.
Desembargador Manoel Rodrigues Villares.
Artista José Nunes de Oliveira.
Dito Francisco Mendes Martins.
Empregado publico Francelino Augusto de Hollanda Chacom.
Commerciante Joaquim Jorge de Mello.
Professor Dr. Joaquim de Oliveira Souza.
Artista José Lucas Rodrigues Machado.

Outro sim convido os cidadãos qualificados votantes para que compareçam no dia e lugar acima indicados, afim de darem seus votos sendo que apresentarão duas listas, uma com o rotulo para juizes do districto tal, e outra com o rotulo para vereadores da camara municipal desta cidade, contendo aquella quatro nomes, e estas nove: bem como não serão apuradas as listas, que contiverem nomes riscados ou substituidos por outros, segundo o disposto nos arts. 50 e 51 da citada lei, e ficarão sugeitos á multa de 10$, os que sem motivo justificado deixarem de comparecer.

E para constar mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Ricife, aos 6 de agosto de 1860.—Eu Francisco de Barros Correia, escrivão que o escrivi.

*Antonio Carneiro Machado Rios.*

## Declarações.

Secretaria da policia de Pernambuco 8 de Agosto de 1860.

— O Illm Sr. Dr. chefe de policia manda publicar, para conhecimento de quem interessar possa, as disposições dos seguintes artigos do regularmento de 31 de Janeiro de 1842.

Art. 139.—A autoridade, á qual for encarregada a inspecção do theatro, deverá vigiar que dentro do theatro ou no recinto destinado para o espetaculo, se observe a ordem, decencia, e silencio necessarios, fasendo sair immediatamente para fóra os que o merecerem, remettendo-o á autoridade competente (quando o não for) para proceder na forma da lei, se o caso assim o exigir,

Art. 140.—Não consinirá que nas portas, escadas, corredoes se conservem pessoas paradas, impedindo a entrada e sahida, ou incommodando de qualqner modo os que entrarem ou sahirem: nem que os bilhetes de entrada se vendam por maior preço, do que o estabelecido, quer por conta da empreza, quer de particulares que os tinham comprado para os tornar a vender.—O secretario.—*Rufino Augusto de Almeida.*

**Conselho administrativo.**

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, em cumprimento do art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico que foram aceitas as propostas dos senhores abaixo declarados.

Para a enfermaria da colonia de Pimenteiras.

Santos Coelho:

24 lençoes de brim fino a 1$800, 12 camisolas da mesma fazenda a 1$900, 24 fronhas a 440 rs., 24 toalhas a 640 rs., sendo obrigado a aprompiar ditas peças até o dia 15 do corrente mez, conforme o modelo que lhe foram apresentados no conselho.

João José da Silva:

12 talheres de facas e garfos por 4$, 12 colheres para chá por 1$, 12 barretes de algodão branco a 800 rs,

José Baptista Braga:

6 ourinóes de zinco a 3$, 12 tigelas de folha a 320 rs., 24 pratos de dita a 500 rs., 2 bules de n. 1 a 1$, 24 cazaes de chicaras e pires a 500 rs., 12 copos de folha a 400 rs.

Guimarães & Oliveira:

3 livros de 100 folhas de papel almaço a 2$500, 200 papeletas a 4$ rs.

Para o 4.º batalhão de artilharia a pé.

Antonio Joaquim Panasco:

1 pandeira de seda com armas imperiaes por 98$ rs., 1 porte com galão dourado para a mesma por 51$200, 1 hastea com lança dourada por 13$ rs., 1 capa de brim por 400 rs.

O conselho avisa aos mesmos vendedores, que devem recolher os objectos comprados no dia 10 do corrente mez, na secretaria do mesmo conselho, ás 10 horas da manhãa.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 7 de agosto de 1860.

*Francisco Joaquim Pereira Lobo,*
Coronel vogal secretario interino.

— Tendo sido declarado vago por decreto de 2 de novembro do anno passado o officio de escrivão da provedoria de capellas e residuos do termo de Goianna por impossibilidade do serventuario João José da Cunha Menezes, conforme foi communicado por aviso do ministerio da justiça de 18 daquelle mez, S. Exc. o Sr. presidente da provincia assim o manda fazer publico afim de que os pretendentes ao mesmo officio se habilitem na forma do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851 e aviso n. 252 de 30 de dezembro de 1854 e apresentem seus requerimentos no prazo de 60 dias contados desta data, certos de que o que for nomeado fica obrigado a prestar áquelle serventuario a terça parte do rendimento, segundo a respectiva lotação de conformidade com o que dispõe o art. 2.º do decreto n. 1294 de 16 de dezembro de 1853.

Secretaria do governo de Pernambuco, 9 de agosto de 1860.—O secretario do governo, *João Rodrigues Chaves.*

— Tendo a directoria das obras militares de proceder a alguns concertos no quartel do decimo batalhão de infantaria, e hospital militar, roga ás pessoas que deste serviço se quizerem incumbir, apresentem suas propostas na referida directoria nos dias 18, 9 e 10 do corrente mez, das 9 horas da manhãa em diante.

Directoria das obras militares de Pernambuco 7 de agosto de 1860.—O amanuense,

João Monteiro de Andrade Malvina.

— A directoria das obras militares, tendo de proceder aos concertos necessarios nas cozinhas dos quarteis do oitavo batalhão e companhia de artifices, convida as pessoas que deste serviço se quizerem encarregar, a apresentarem suas propostas na dita directoria nos dias 8, 9 e 10, das 9 horas da manhãa em diante no corrente mez.

Directoria das obras militares de Pernambuco 7 de agosto de 1860.—O amanuense.

João Monteiro de Andrade Malvina.

**Inspecção do arsenal de marinha.**

Precisando a companhia de aprendizes artifices deste arsenal, de um cozinheiro e dous serventes, convida o Illm Sr. inspector a quem queira assim servir tendo a precisa idoneidade, a apresentar-se-lhe com a maior brevidade; sendo o vencimento do cozinheiro 30$ mensaes e dos serventes 800 rs. diarios.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, em 2 de agosto de 1860 —O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos

—1.ª secção. Secretaria da policia de Pernambuco, 3 de agosto de 1860.

O Dr. chefe de policia da provincia, attendendo a que os medicos no exercicio de sua clinica não devem ser interrompidos ou estorvados, resolve declarar, que é livre aos mesmos medicos no exercicio de sua profissão o transito por todas as ruas desta capital, ficando nesta parte alterado o regulamento policial de 25 de fevereiro deste anno, que determina as entradas e sahidas de carros.

*Alencar Araripe.*

**Conselho administrativo.**

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para as fortalezas, companhias de cavallaria, menores e para o arsenal de guerra.

400 vassouras de palha.
100 ditas de junco.

Para provimento do armazem do arsenal de guerra.

10 arrobas de chumbo em lençól.
1 arroba de arame de latão de n. 15.
4 duzias de ferro de galopa com capa de 2 pollegadas.
4 duzias de ditos de dita para plainas de 1 1/2 pollegada.
8 duzias de ditos sem capa de 1 pollegadas e um quarto.
3 duzias de compaços sortidos de 6 a 10 pollegadas.
4 duzias de grosas meia cana sortidas de 8 a 10 pollegadas.
8 duzias de verrumas sortidas.
6 serras de volta.
10 milheros de pregos caixaes.
25 cadinhos de n. 1.
25 cadinhos de n. 2.
50 cadinhos de n. 10.
10 quintaes de ferro sueco quadrado de 7/8.
10 ditos de dito dito quadrado de 6/8.
2 ditos de dito inglez redondo de 2/8.
5 ditos dito de 3/8.
4 arrobas de lençoes de ferro de 22 a 24 libras cada um.
4 ditas de ditos de 1 arroba cada um.
5 ditas de ditos de 1 1/2 arroba cada um.
2 ditas de ditos de 2 arrobas cada um.
4 duzias de limas meias canas de 4 pollegadas.
4 ditas de ditas meias canas de 6 pollegadas.
4 ditas de ditas de meias canas de 8 pollegadas.
4 ditas de ditas meias canas de 10 pollegadas.
4 ditas de ditas meias canas de 12 pollegadas.
4 ditas de ditas meias canas de 14 pollegadas.
4 ditas de ditas chatas de 12 pollegadas.
6 ditas de ditas chatas de 14 pollegadas.
4 ditas de ditas chatas murças de 8 pollegadas.
3 ditas de ditas murças meia cana de 6 pollegadas.
4 ditas de ditas murças meia cana de 8 pollegadas.
2 ditas de ditas murças meia cana de 4 pollegadas.
2 ditas de ditas murças chatas de 4 pollegadas.
4 ditas de limatões de 4 pollegadas.
5 ditas de limatões de 12 pollegadas.
3 ditas de limas triangulares de 8 pollegadas.
4 ditas de ditas triangulares de 12 pollegadas.
10 tarrachas para bancadas.
2 duzias de tornos de mão.
10 grosas de parafusos de n. 13.
1 barril com 20 canadas de azeite doce.
200 meios de sola.
5 arrobas de fio de algodão.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do pialg do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 6 de agosto de 1860.

*Bento José Lamenha Lins,*
Coronel presidente.
*Francisco Joaquim Pereira Lobo,*
Coronel vogal secretario interino.

**Bibliotheca publica provincial.**

Obras offertadas á bibliotheca publica provincial pelas pessoas seguintes:

O Exm. Sr. director geral da instrucção publica Joaquim Pires Machado Portella:

Obras completas de Corneille, commentadas por Voltaire com estampas, vols. 12.
Retratos e elogios dos varões. e donas de Portugal com estampas, vols. 16.
Causes celébres etrangeres, vols. 5.
La revolution dans les Mœurs, vol. 1.
Manuel du Menuisier, vols. 2.
Estatistica da freguezia de Jaboatão por Paes Barreto, vol. 1.
Apontamentos sobre o cholera-morbus, coordenados pelo Dr. Adolpho Manoel Victorio da Costa, vol. 1.
Demonstração dos artigos do codigo commercial brasileiro por J. Antonio Gomes Junior, vol. 1.

O Sr. José de Vasconcellos:

Repertorio da legislação militar por Cunha Mattos, vols. 3.
O progresso, publicação scientifica industrial, offerecida ás classes estudiosas por João Carlos de Souza Machado, vol. 1.
Analise do codigo commercial brasileiro na parte que trata das letras e creditos mercantis por E. A. de Carvalho Menezes, vol. 1.
Bosquejo da historia da poesia brasileira por J. N. S. S., vol. 1.
Ordo verborum cum commentariis continens ex salustii operibus selecta. ex labore et opera Mathiœ Viegœ Silvii presbyteri eborenses, vol. 1.
Bibliotheca portugueza ou reproducção dos livros nacionaes escriptos até o fim do seculo XVIII, vol. 1.
Traité d'Astronomie de Sir Johen Horschel Fils, traduit de l'anglais par M. Pyrot, vol. 1.

A typographia dos Srs. Geraldo Henrique de Mira & C.

Elementos de direito administrativo pelo Dr. Vicente Pereira do Rego, vol. 1.
Total—49 volumes.

O bibliothecario,
Padre Lino do Monte Carmelo Luna.

— Pela secretaria da camara municipal desta cidade se declara, que segundo a deliberação da mesma camara, tomada em sessão de hoje, as rendas da casa da rua da Florentina, teem de ir a praça por um triennio.

Secretaria da camara municipal do Recife 9 de agosto de 1860 —O secretario, *Manoel Ferreira Accioli.*

# BAILE
## CASSINO POPULAR
NO
*MAGESTOSO SALÃO*
DO
## Palacete da rua da Praia.
### Sabbado, 11 do corrente.

A pedido de varios amadores, e em razão de não haver espetaculo no theatro, haverá baile e será como sempre mantida a boa ordem e harmonia do costume e observado regulamento approvado pelo Illm. Sr. Dr. chefe de policia.

Entrada para damas gratis, cavaleiro, 2$000.

## Avisos maritimos.

## Para Parahiba

a barcaça *Triumpho Alagoana*, mestres Severiano da Costa e Silva, a carregar no trapiche do algodão: pode-se entender com João José da Cunha Lages, na rua da Cruz n. 15, segundo andar.

## Para o Aracaty.

Seguirá para este porto o mais breve possivel o hiate nacional «Exhalação»; para o restante da carga, trata-se com Gurgel Irmãos, rua da Cadeia do Recife n. 28.

— Para o Assú vai sahir com muita brevidade o brigue brasileiro *Invencivel*, para onde recebe carga a frete: a tratar com o capitão Antonio Albino de Souza ou com seus consignatarios Amorim Irmãos, rua da Cruz n. 3.

— Para o Rio Grande do Sul vai sahir muito breve o brigue brasileiro «Tapir», recebe carga a frete, e para tratar com os seus consignatarios Amorim Irmãos, rua da Cruz n. 3.

## Para o Rio de Janeiro

A barca nacional «Clementina», a sahir com brevidade; para o resto da carga e passageiros, a tratar com Guilherme Carvalho & C., rua do Torres.

— Para Lisboa sahe impreterivelmente até o dia 15 o brigue «Tarujo & Filhos» por ter parte de seu carregamento prompto: quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao consignatario na rua da Cadeia do Recife, escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

— Para o Porto tem a sahir até o fim do mez o brigue «Amalia I»: quem quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao consignatario, na rua da Cadeia do Recife, escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

### Para Lisboa

vai seguir viagem com a maior presteza, com a carga que tiver a bordo, o brigue portuguez «Soberano»; os pretendentes á carga e passagens, dirijam-se ao consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario n. 10, primeiro andar, ou ao capitão na praça.

## Para o Rio de Janeiro.

Vai seguir nestes poucos dias por ter uma parte da carga prompta a veleira barca Recife, para o resto da carga, passageiros e escravos trata-se com Manoel Francisco da Silva Carriço, rua do Vigario n. 17, primeiro andar.

## COMPAHIA
DAS
## Messageries imperiales.

Até o dia 14 do corrente espera-se da Europa o vapor francez *Estramadure*, commandante Trollier, o qual depois da demora do costume seguirá para o Rio de Janeiro tocando na Bahia para passageiros etc., a tratar na agencia rua do Trapiche n. 9.

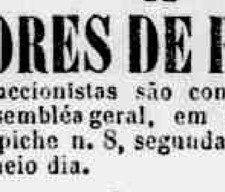

## COMPANHIA VIGILANTE
DE
## VAPORES DE REBOQUE

Os Srs. accionistas são convidados para reunião da assembléa geral, em casa dos gerentes rua do Trapiche n. 8, segunda-feira 11 do corrente oo meio dia.

## REAL COMPANHIA
DE
## Paquetes inglezes a vapor.

No dia 13 ou 14 deste mez espera-se do sul o vapor *Tyne*, commandante Jelicoe, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa; para passagens etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche n. 42.

N. B. Os embrulhos só se recebem até duas horas de se fecharem as malas, ou uma hora pagando um patacão além do respectivo frete.

## REAL COMPANHIA
## Anglo-Luso-Brasileira.

O vapor *Brasil*, espera-se dos portos do sul do dia 12 a 14 do corrente, e seguirá para Europa depois da demora do costume: para passageiros e encommendas trata-se com os agentes Tasso Irmãos.

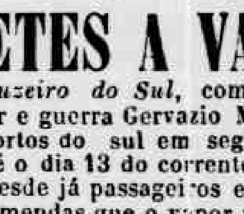

## COMPANHIA BRASILEIRA
DE
## PAQUETES A VAPOR.

O vapor *Cruzeiro do Sul*, commandante o capitão de mar e guerra Gervazio Mancebo, espera-se dos portos do sul em seguimento para os do norte até o dia 13 do corrente mez.

Recebe-se desde já passageiros e engaja-se a carga e encommendas que o vapor poder conduzir, sendo despachada com antecedencia até a vespera de sua chegada: agencia rua do Trapiche n. 40, escriptorio de Thomaz de Faria.

## Leilões.

# LEILÃO
DE
# MOVEIS.
## Hoje, 10 de agosto

O agente Costa Carvalho fará leilão em seu armazem da rua da Cruz n. 9, por conta de uma pessoa que se retira para fóra, de uma rica mobilia de mogno de excellente gosto, ás 11 horas em ponto.

# LEILÃO
## Sabbado 11 do corrente.

O agente Camargo fará leilão de umas vaccas de leite e garrotes, em seu armazem na rua do Vigario n. 19, ás 11 horas em ponto.

# LEILÃO
DE
# MOVEIS.

Hyppolito da Silva honrado com a confiança do Exm. ministro José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, fara' leilão de uma rica mobilia de mogno, uma dita para saleta, espelhos, cortinados, relogio para cima de mesa, guarda roupa, aparadores, mesa elastica, cama, mesas para escriptas e commodas, cadeiras de balanço, lavatorios, apparelhos de metal e porcelana, cavallos, vaccas, um boi para carroça, carroça e carros: sexta-feira 10 do corrente na estrada de Belém, sitio do visconde de Goianna, ao meio dia em ponto.

Haverá omnibus ás 10 e 1/2 horas em ponto na rua do Crespo.

# LEILÃO
DE
# PREDIOS.
## Terça-feira 14 de agosto,

O agente Costa Carvalho autorisado pelo Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos a requerimento de Francisco de Salles Andrade Luna, inventariante dos bens deixados por José Maria da Costa Carvalho, fará leilão em seu armazem na rua da Cruz n. 9, de uma casa terrea na rua Nova n. 24, propria para qualquer estabelecimento.

## Um sitio

na estrada de João Fernandes Vieira n. 24, com alguns arvoredos, baixa de capim, 2 salas, gabinete ao lado, 6 quartos grandes, cosinha fora e 2 cacimbas.

## Um sitio

na rua de S. Miguel freguezia dos Afogados, casa com bastantes commodos, alguns arvoredos e uma excellente baixa de capim: para informações podem entenderem-se no mesmo armazem na rua da Cruz n. 9.

# LEILÃO

O agente Costa Carvalho fará leilão em seu armazem na rua da Cruz n. 9 da 4ª parte do sobrado da rua da Lapa n. 6: sexta-feira 10 de agosto ás 11 horas em ponto.

## Avisos diversos.

## Associação Typographica Pernambucana.

Tendo de solemnisar-se o quarto anniversario da installação desta Associação, de ordem do conselho director convido aos Srs. socios effectivos, honorarios e correspondentes e mais pessoas que nos queiram honrar com suas presenças e as de suas familias, para que se dignem de abrilhantar essa festa artistica-social, que terá lugar no palacete da rua da Praia, domingo 12 do corrente ás 7 horas da noite em ponto.

Secretaria da Associação Typographica Pernambucana, 8 de agosto de 1860.

JUVENCIO CESAR,
1º *secretario.*

— Precisa-se de uma ama para amamentar um menino de 2 mezes, por ter a ama que o cria pouco leite: a tratar na casa assobradada a margem do rio ao norte da fabrica do gaz.

— Ha para alugar-se, na rua do Destino n. 4, um cozinheiro copeiro, que tambem compra e vai a mandados.

— No dia 7 de agosto desappareceu um cavallo castanho com uma cangalha já velha, na qual iam 4 cambitos, e tomou o caminho da Soledade e estrada de João de Barros, talvez, pois estava acostumado a transitar por ella: quem o pegar e quizer restituir, leve-o á rua dos Pires, padaria n. 44.

— Hoje, na rua do Sol, junto a ponte da Boa-Vista. estarão expostos á venda 3 novilhas, 3 vaccas, uma com cria, e 9 bois mansos acostumados a trabalhar em carros e carroças: este gado crioulo é novo, está gordo, veio de Palmeira de Garanhuns onde foi criado, sendo livre do mal triste.

— Vende-se um sitio perto desta praça com boa casa e bastantes arvoredos de fructo: quem o pretender, dirija-se a rua do Crespo loja de miudeza n. 7, que achará com quem tratar.

Recebeu-se calçados para senhora ao gosto da corte de Luiz XV, na

## Loja de marmore.

— Compra-se moedas de ouro de 20$ e 16: na rua da Cadeia do Recife loja de fazendas n. 51.

— Quem tiver um sitio perto ou longe desta cidade, com tanto que tenha casa de vivenda, arvores de fructo e fique proximo ao banho salgado, temperado ou doce, e o queira alugar dirija-se ao largo do Terço casa terrea numero 33.

☞ O Sr. José Cotelho Pinto Junior, tenha a bondade de ir concluir o negocio que não ignora: na rua da Cadeia do Recife n. 23.

### Carne do Ceridó e linguiças.

Vende-se carne do sertão e linguiças vindas do Ceridó, por preço barato, muito superiores: na taberna da rua do Imperador n. 63.

### N. 1--Quatro Cantos da Boa-Vista--N. 1

Vende-se o bom queijo do sertão a 800 rs. a libra.

## Attenção.

Vende-se um carro de 4 rodas de trabalhar na alfandega: quem o pretender, dirija-se a estação das Cinco Pontas que achará com quem tratar

— Vende-se desencaminhado uma letra da quantia de 701$000, sacada em 3 de julho proximo passado e aceita por Ivo Antonio de Andrade Luna, com o prazo de 2 mezes, e sem assignatura do sacador, declara-se que dita letra fica sem vigor algum, visto que o dito aceitante já aceitou outra de igual quantia; todavia qualquer pessoa que acha-la queira entregar no Recife, na taberna de Manoel José da Silva Oliveira, na rua do Encantamento n. 13, ou em Goianna, na taberna do mesmo Ivo, no becco do Paraizo n. 20, do que se ficará agradecido.

## O abaixo assignado

faz presente ao respeitavel publico e ao commercio em geral, que meu filho Antonio Pinto de Azevedo Junior e nem outra qualquer pessoa poderá comprar ou vender, e nem a receber ou fazer divida alguma em seu nome, sem apresentar ordem por escripta, assim como a quem seu filho dever queira apresentar a conta no prazo de tres dias com declaração do que é, e que fosse para minha casa. Recife, 9 de agosto de 1860.

Antonio Pinto de Azevedo.

— Vende-se uma casa terrea bem construida em chãos proprios no bairro de S. José, tambem troca-se por escravos: quem pretender annuncie para ser procurado.

# FLEUR D'HARLEBEKE

Recebeu-se novo sortimento deste superior tabaco para cachimbos e cigarros em maços de 1/2 hectogramme 1/8 de kilogramme e 1/4 de kil, que se vende pelo acostumado preço fazendo-se abatimento de 20 por cento sobre a quantia de 20$: na rua da Cadeia do Recife n. 15, loja do

# Centro commercial.

## Aluga-se

o terceiro andar do sobrado da rua do Livramento n. 22, com muitos bons commodos com um grande sotão e cozinha no mesmo: a tratar com sua proprietaria Maria Angelica Pereira de Paiva, no mesmo segundo andar.

— Dá-se a juros 1:000$000 sob e penhores de ouro e prata: na rua do Aragão n. 40 ou na rua da Gloria n. 85.

## Thomé Lopes de Sena.
### Rua Nova n. 32.

Avisa ao respeitavel publico e em particular a seus freguezes, que recebeu pelo ultimo paquete vindo em direitura de França, bons objectos de moda como sejam: ricos chapéos de seda de cores para senhora, ditos para meninos e meninas, gorros de velludo para meninos, capuchão Maria Sthuart para sahida de baile ou theatro, capas e manteletes de grosdenaples guarnecidos de bico de guipure, chapéos de palha da Italia, ditos amazonas para senhora, fita de linho de todas as larguras, ditas de seda de cores para debruar vestidos, linha de cores, colxetes com fitas pretas e brancas, ditos em caixas, fitas e franjas de seda de todas as cores e larguras, fitas de velludo pretas lavradas, ditas de cores, alfinetes dourados e pretos para cabeça, gollas e manguitos de cambraia, ditas de filó, ditas com guipure, enfeites de cabeça de differentes qualidades, bicos de seda de todas as qualidades e larguras, espartilhos de mola com carritel, ditos de enfiar, baleias para concerto dos ditos, cordão para os ditos, agulhas superiores: na mesma casa recebe-se figurinos todos os mezes e faz-se vestidos da ultima moda e vestuarios para meninos se baptisarem, e tudo mais quanto pertence ao toalhete de uma senhora.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha bastante pratica de taberna e que dê fiador á sua conducta; paga-se bom ordenado ou mesmo destes chegados ha pouco, que tenha pratica: quem pretender dirija-se á rua do Pires, sitio que volta para o Corredor do Bispo, ahi se dirá quem precisa.

☞ Precisa-se fallar com o Sr. Joaquim Alves Conti, academico do primeiro anno: na rua da Cadeia do Recife n. 23.

— Os abaixo assignados fazem sciente ao corpo de commercio, e a quem mais convier, que compraram ao Sr. Joaquim Raphael de Lima a sua taberna sita na rua d'Aurora n. 48, livre e desembaraçada de qualquer debito ou onus a que a mesma esteja obrigada; e se alguem tiver a fazer alguma reclamação, o faça no prazo de tres dias, a contar de primeira publicação, findos os quaes não se attenderá á reclamação alguma. Recife 9 de agosto de 1860.—Joaquim Manoel Ferreira de Souza. — Alfredo Elesbão Pereira d'Almeida.

— Aluga-se um andar de um sobrado em bom lugar: quem pretender dirija-se á rua da Cadêa do Recife n. 1.

## Sitio para alugar.

Arrenda-se um sitio no principio da Estrada-Nova; quem o quizer dirija-se ao mesmo sitio junto á primeira bomba, que achará o dono para tratar, ou no Atterro n. 51, das 12 horas em diante.

## Curso primario elementar.

O padre Vicente F. de S. Varejão, professor publico do segundo grão em S. Antonio do Recife, nas horas vagas tem de abrir um curso para os aspirantes ao magisterio primario, no qual alem das disciplinas por lei exigidas, tambem lhes leccionará a caligraphia: na travessa do Carmo n. 1, primeiro andar.

— Vende-se um moleque moço de bonita figura, com officio de canoeiro. e serrador, proprio para todo serviço por ser muito possante: a tratar na rua da Praia serraria n. 59,

## Irmandade academica de N. S. do Bom Conselho.

Em virtude do art. 29 do nosso compromisso são convidados todos os nossos charissimos irmãos á comparecerem domingo 12 do corrente, ás 9 horas da manhãa, no consistorio da irmandade, para encorporados assistirem a missa da Divina Padroeira, e depois elegerem os membros que devem compôr a nova mesa administrativa, que tem de reger de 1860 a 1861.

Recommenda-se aos irmãos que leiam o art. 6 do compromisso.

SOCIEDADE
## Instituto Pio e Litterario.

De ordem do Sr. presidente scientifico aos senhores socios effectivos, que domingo 12 do corrente haverá sessão extraordinaria da assembléa geral, as 9 1/2 horas da manhãa, para reforma dos estatutos

Secretaria do Instituto Pio e Litterario 9 de agosto de 1860.

Henrique Mamede Lins de Almeida,
2.º secretario.

— Precisa-se de um caixeiro para o balcão de uma padaria, tomando esta por balanço, com preferencia um que já tenha pratica deste negocio: aquelle que estiver nestas circumstancias e der fiador de sua conducta, pode dirigir-se a rua larga do Rosario, padaria n. 18, perto do quartel de policia, que achará com quem tratar, das 6 ás 9 horas da manhãa e de tarde de 1 ás 3.

## Attenção.

Pede-se ao Sr. Francisco José Alves Gama, morador no Barbalho, tenha a bondade de comparecer na rua do Queimado n. 51, loja de fazendas, a negocio que não ignora.

— Vende-se uma preta crioula de idade de 23 a 24 annos, com uma cria de 4 a 5 annos parda clara: na rua da Cadeia do Recife n. 56 loja de ferragens.

- Aluga-se um terceiro andar na rua Nova n. 19: a tratar na loja. Tambem se vende um armario grande de amarello e uma taboleta, tudo em bom estado, e por preço commodo.

## Casa de modas.
### Rua do Queimado n. 10, 2º andar.

Faz-se vestidos para casamentos, bailes e passeios, manteletes, casacos a Luiz XV, Fechus, toucados, tudo do ultimo gosto dos figurinos chegados de Paris, e mais barato que em outra qualquer parte.

### OLINDA.

Aluga-se uma casa de 1 andar na rua de S. Bento, em Olinpa, confronte á antiga academia, com commodos para familia: quem a pretender dirija-se á rua da Cruz n. 23, segundo andar, que achará com quemtrater.

## Aos logistas.

Louvando muito a quem teve a feliz lembrança de procurar meios para não andar esmolando pelas portas o Sr. Magalhães, que outr'ora esteve em bôas circumstancias e pertenceu á classe dos logistas, lembro tambem um nosso collega honrado e ainda em peiores circumstancias pela molestia chronica que padece; o Sr. José de Menezes Junior é digno que seus irmãos lhe proporcionem algum linitivo a seus soffrimentos, o que se póde fazer com as mesmas assignaturas, sendo só preciso que se esforcem para adquirir o maior numero possivel, que chegue para partilhar com estes dous nossos collegas; e Deus que não deixa sem recompensa actos desta natureza premiará

*Um logista.*

— Precisa-se alugar uma casa terrea no bairro de Santo Antonio ou S. José, que seja até vinte mil réis o aluguel: na rua do Rangel n. 8.

— O abaixo assignado está autorisado pelo Sr. capitão Joaquim Nery da Fonceca e sua mulher, residentes na provincia do Rio Grande do Sul, a vender a herança que lhes pertence por fallecimento de seus pais Ignacio Nery da Fonceca, e sua mulher, a qual consiste em parte do bem edificado sobrado de dous andares e sotão, sito na rua Direita, e n'um grande terreno de marinha, na rua do Alecrim da freguezia de S. José: os pretendentes dirijam-se ao escriptorio do abaixo assiguado, na rua do Imperador n. 75.

*Francisco Baptista d'Almeida.*

— Aluga-se para casa de familia um moleque bom copeiro e entendendo do officio de alfataie: a tratar na rua da Madre de Deos n. 38.

— Engomma-se roupa com promptidão e aceio na rua do Apollo n. 26, primeiro andar.

## Muita attenção.

O arrematante da taberna que foi do Sr. Paulo Francisco Rozendo, sita na rua da Imperatriz n. 54, roga pela terceira vez aos senhores que tem conta na mesma, que tenham a bondade de vir saldar até 13 do corrente, pois deste dia em diante não tem mais contemplação com nenhum. Serão chamados a juizo e publicados todos os seus nomes por este jornal á ver se assim Vmcs. querem acabar com suas contas.

— Roga-se ao Sr. M. S. L. Filho que deixe-se de graça e se fazer estranho, compareça na rua da Imperatriz n. 54, afim do que a V. S. não ignora, e se não comparecer nestes dous dias, explicarei todo o seu nome por extenso; é o fim para que o chamo.

Manoel D. Silva Junior.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pouca familia, que seja capaz para cozinhar, lavar e engommar, preferindo-se escrava: na rua do Sol n. 39.

— Caetano Agapito de Souza, subdito portuguez, retira-se para fóra do imperio.

— O abaixo assignado julga nada dever nesta praça nem fóra della, porém se alguem se julgar seu credor pode apparecer em sua residencia, na rua larga do Rosario n. 50, segundo andar, a qualquer hora do dia, para ser immediatamente pago. Recife 10 de agosto de 1860.

Caetano Agapito de Souza.

— Thomaz Brocks e William Willis, subditos inglezes, retiram-se para fóra da provincia.

## Mobilia

Envernisa-se mobilia mais em conta do que em outra qualquer parte: no pateo do Carmo numero 24.

— No sitio do Cajueiro pertencente ao Sr. Mesquita, tem 3 cavallos gordos, bonitos e bons de cabriolets, bem como uma parelha bem igual e promptos para carro; tambem se vende um cabriolet moderno, e em perfeito uso por como preço: quem se quizer utilisar pode dirigir-se ao mesmo sitio que achará com quem tratar a qualquer hora do dia.

## Ausentou-se

no dia 9 do corrente, de casa de seu senhor, a mulatinha Maria, de idade de 17 a 18 annos, clara, cabello annelado, estatura pequena, olhos pretos e pequenos; suppõe-se ou ter sido seduzida, ou desviada nas ruas da cidade que ella pouco sabe; quem a pagar, leve-a á rua dos Guararapes, n. 64, casa terra, que será recompensado, por seu senhor Dr. João Pinheiro de Lemos.

— Rodrigues & Lima declaram que nada devem a pessoa alguma, e que foi extincta a dita firma.

## Rival sem segundo.

A loja de miudezas da rua do Queimado n. 55, de José de Azevedo Maia e Silva, tem para vender por diminuto preço os seguintes objectos:

Caixas de agulhas francezas a 120 rs.
Canivetes de aparar pennas a 100 rs.
Sapatos de trança e de algodão a 1$200.
Ditos de lãa a 1$600.
Charutos muito finos, caixa, 2$.
Meias pintadas, o par, 120 rs.
Phosphoros em caixas de folha a 160 rs.
Macassá perola, o vidro a 200 rs.
Dito, oleo, o vidro a 100 rs.
Facas e garfos muito finos, duzia, 3$500.
Colchetes em cartão a 20 rs.
Obreias em caixa a 40 rs.
Oleo de babosa muito fino, o frasco a 600 rs.
Luvas de fio de Escocia, o par a 320 rs.
Alfinetes muito bons, carta a 40 rs.
Sapatos de lãa para crianças, o par a 200 rs.
Caixa para rapé, de bufalo, fina a 1$.
Colchetes em caixa a 60 rs.
Espelhos com molduras a 1$.
Meias cruas muito finas para meninos, o par a 160 rs.
Maços de grampos muito bons a 40 rs.
Agulheiros de marfim a 200 rs.

# Attenção.
## 50,000 rs. de gratificação.

Na noite de 6 do corrente fugio um escravo do Dr. João da Silva Ramos, de sua casa da rua Nova, o qual tem os signaes seguintes: cabra, alto, secco do corpo, cabellos carapinhos, pernas um tanto selladas, e alguma cousa abertas, pés grandes e grossos, dedos dos pés um pouco abertos, com todos os dentes da frente, sem cicatrizes de chicote, rosto comprido, cabeca secca, olhos regulares, a barba começa a despontar, de idade 24 annos, pouco mais ou menos, ladino, amigo de baiano e fumador; este cabra foi escravo do Sr. Simplicio Cavalcanti de Albuquerque, do Buique, donde fugira para esta cidade, aonde sentou praça no corpo de policia com o nome de José Francisco de Assis, tendo depois dado baixa em março do corrente anno por se haver provado sua escravidão, foi vendido ao Dr. Ramos, a quem estava servindo de boleeiro: quem o achar, pode entrega-lo na rua Nova, no primeiro andar por cima da cocheira do Adolpho, e então receberá a promettida gratificação.

— Vendem-se quartáos muito novos e 5 burros mansos: no porto das canoas ao pé da ponte da Boa-Vista, ou na rua do Queimado, loja de ferragens n. 14.

— Vende-se uma barcaça boa, com todos os arranjos, que carrega 20 caixas: quem a pretender, dirija-se a rua do Vigario n. 10, segundo andar.

## Queijos do sertão.

Vendem-se queijos muito bons a 800 rs. a libra: na rua do Aragão, taberna n. 36.

# FENO.

Vendem-se fardos com feno novo, chegado ultimamente: a tratar na rua do Trapiche n. 14, escriptorio de Manoel Alves Guerra.

MUTILADO

# ATTENÇÃO.

Quem precisar de uma pessoa para fazer qualquer escripturação, dirija-se a rua Direita, sobrado n. 74. que se dirá quem a istó se presta, afiançando-se aceio e presteza.

— O Sr. Manoel da Silva Moreira não pode vender sua taberna do lugar do Mangurnho, sem primeiro vir saldar contas na refinação de Aufonio José Dias, rua das Larangeiras n. 12.

— Precisa-se de duas mulheres, sendo uma para cozinhar e outra para engommar e lavar: na rua do Seve, sobrado da esquina com cinco varandas, tem a escada no oitão do mesmo, e fica visinho a grande casa que se está fazendo para o Gymnasio Provincial.

# Attenção.

No dia 3 do corrente ausentou-se do sobrado da rua Direita desta cidade n. 74 um africano de nome Manoel com os signaes seguintes: feições regulares, rosto curto, baixo, cheio do corpo, e tem no peito um signal, que parece um X mal feito; levou camisa de chita e calça branca já velha: consta que anda vagando pelas ribeiras, pateos, e ruas dos tres bairros; roga-se as authoridades policiaes queiram o aprehender se o encontrarem.

# Ensino de musica.

Offerece-se para leccionar o solfejo, como tambem a tocar varios instrumentos; dando as lições das 7 horas ás 9 1|2 da noite: a tratar na rua larga do Rosario n. 9.

## COMPANHIA
# ALLIANCE
Estabelecida em Londres
MARÇO DE 1824.
CAPITAL
Cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C.ª tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios e quer consista em mobilia ou em fazendas de qualqu[er q]ualidade.

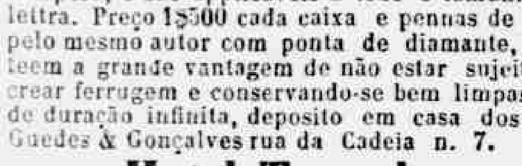


Estas pennas de differentes qualidades, são fabricadas de aço de prata refinada de primeira tempera, e são applicaveis a todo o tamanho de lettra. Preço 1$500 cada caixa e pennas de ouro pelo mesmo autor com ponta de diamante, que teem a grande vantagem de não estar sujeitas a crear ferrugem e conservando-se bem limpas são de duração infinita, deposito em casa dos Srs. Guedes & Gonçalves rua da Cadeia n. 7.

# Hotel Trovador.

## 44—Rua larga do Rosario—44

Aluga-se um quarto no hotel Trovador, muito bom, bastante arejado, é alumiado a gaz, da-se tambem comida para fora e recebe-se assignantes, tudo por um modico preço e em qualquer hora acha-se comida prompta; no mesmo hotel precisa-se de dous moleques para conduzir taboleiros.

— O empreiteiro da via ferrea precisa, no engenho Setubal, de dous homens para vigiarem os animaes durante á noite, sendo porém responsaveis os mesmos vigias por qualquer furto ou extravio que haver possa em os mesmos animaes, offerece-se a paga de 1$280 rs., por noite a cada vigia.

— Precisa-se de uma ama de leite, na rua do Rangel n. 7, segundo andar.

— Quem precisar alugar dous escravos ladinos proprios para servir em casa ou mesmo na rua, por saberem lidar com animaes etc.: dirija-se a rua de Hortas n. 14, a tratar com o annunciante das 6 da manhãa as 9.

— Roga-se ao Sr. M. S. L. Filho, queira ter a bondade de comparecer a negocio que S. S. não ignora: na taberna que foi de Paulo Francisco Rezende, sita na rua da Imperatriz n. 54.

— Aluga-se a loja do sobrado da rua Imperial n. 33: a tratar no mesmo sobrado, ou na rua da Lapa n. 13.

— O Dr. João Ferreira da Silva mudou-se da rua do Rangel para a do Livramento n. 26, sobrado do Sr. Manoel Buarque de Macedo, defronte de sua antiga habitação. A grande pratica de auscultação reconhecida por quasi todos os seus collegas desta cidade torna-o recommendado no diagnostico das molestias dos pulmões e do coração; assim como para verificar o estado de saude dos escravos que se desejem comprar. Pelo crescido numero e variedades de operações que ha feito com bom resultado em o exercicio de mais de 20 annos, se julga habilitado para praticar toda e qualquer operação cirurgica por mais delicada e difficultosa que seja.

## DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

# Aviso.

Joaquim Antunes da Silva, inventariante dos bens do casal do finado Antonio José Maciel, avisa a todos os credores do dito casal, para tratar o seu direito no juizo de orphãos. Recife 2 de gosto de 1860.

# Bolinhos.

Preparam-se bandeijas enfeitadas de diversos modelos com bolinhos das melhores qualidades do nosso mercado, assim como em libras separadas de toda qualidade, e tambem pasteis de nata, leite creme, pudins e bolos dos melhores, tanto da nossa massa, como ingleza ou franceza, com o maior asseio e o mais em conta: quem precisar dirija-se á rua da Penha para ajustar.

# Ama secca.

Na rua de Hortas n. 33, precisa-se de uma ama.

— José Francisco Ribeiro avisa ao respeitavel publico que tendo encontrado igual nome, que d'ora em diante assignar-se-ha
José Francisco Ribeiro Bertrand.

— Offerece-se um caixeiro com pratica de fazendas e ferragens, ou para cobrança: quem este pretender, dirija-se a rua Nova n. 39.

— Julio Grothe vai para o Rio de Janeiro.

— Manoel José da Silva Pinto, portuguez, retira-se para fora da provincia.

— Aluga-se o segundo e terceiro andar ou sotão, do sobrado n. 61 da rua Nova, qualquer dos andares teem bastantes commodos e acham-se em tal estado de asseio que dispensam fazer despezas com pinturas e outros arranjos: quem pois os quizer procure entender-se com o abaixo assignado na mesma casa ou em seu escriptorio no paleo do Collegio hoje praça de Pedro II ou na rua do Hospicio sobrado n. 17, que esta' resolvido a fazer alguma modificação no preço.—José dos Anjos Vieira de Amorim.

— O Dr. Azevedo Pedra, ha pouco chegado nesta capital, faz sciente ao respeitavel publico que acha-se prompto a qualquer hora em sua residencia á rua da Imperatriz, sobrado n. 88, segundo andar, á prestar os recursos de sua profissão; na mesma casa dá consultas gratis aos pobres.

— Precisa-se alugar um sobrado de um andar ou de dous, em bom estado, com quintal, nos bairros da Boa-Vista ou Santo Antonio quem o tiver, dirija-se a rua do Crespo n. 25.

— Aluga-se um mulato de idade de 17 a 18 annos, de boa conducta, para criado: a tratar no oitão da matriz de Santo Antonio, casa n. 16.

— Traspassa-se uma hypotheca de um conto e tanto sobre bens de raiz, vencendo juros de 2 0|0: a quem convier, dirija-se ao Sr. Rodolpho João Barata de Almeida, que dirá quem faz este negocio.

— O abaixo assignado faz ver ao commercio, que vendeu a sua taberna, sita na rua da Aurora n. 48, aos Srs. Joaquim Manoel Ferreira de Souza e Alfredo Elesbão Pereira de Almeida, livre e desembaraçada. O mesmo faz vêr a seus credores, para que lhe apresentem as suas contas para serem conferidas e pagas, na rua do Rangel n. 79, taberna de Bernardino José da Silva, isto no prazo de tres dias. Recife 8 de agosto de 1860. —*Joaquim Raphael de Lima.*

— A pessoa que annunciou uma casa terrea para vender, no bairro de S. José, dirija-se a rua do Rangel, taberna n. 11.

— João Antonio Vidal, subdito Portuguez, retira-se para Lisboa.

— Aluga-se uma preta quitandeira, que seja fiel; quem tiver, annuncie ou dirija-se a rua de Roda n. 45, para tratar.

— Uma sala de frente muito linda com 2 grandes camarinhas, pintada de novo, muito limpa, aluga-se no Recife ao pé do arsenal de marinha, informa-se na rua do Cordoniz n. 18.

# GRANDE HOTEL
DE
# SAXE.

## Rua Nova, em Bruxellas (Belgica),

### SOB A DIRECÇAÕ DE E. KERVAND.

Este hotel collocado no centro de uma das capitaes importantes da Europa, torna-se de grande valor para os brasileiros e portuguezes, por seus bons commodos e confortavel. Sua posição é uma das melhores da cidade, por se achar não só proximo ás estações de caminhos de ferro, da Allemanha e França, como por ter a dous minutos de si, todos os theatros e divertimentos; e, além disso, os modicos preços convidam

No hotel ha sempre pessoas especiaes, fallando o francez, allemão, flamengo, inglez e portuguez, para acompanhar as touristas, quér em suas excursões na cidade, quér no reino, quér emfim para toda a Europa, por preços que nunca excedem de 8 a 10 francos (3$200 á 4$000) por dia.

Durante o espaço de oito a dez mezes, ahi residiram os Exms. Srs. conselheiro Silva Ferrão, e seu filho o Dr. Pedro Augusto da Silva Ferrão, (de Portugal) e os Drs. Felippe Lopes Netto, Manoel de Figueirôa Faria, e desembargador Pontes Visgueiro (do Brasil,) e muitas outras pessoas tanto de um, como de outro paiz.

Os preços de todo o serviço, por dia, regulam de 10 a 12 francos (4$000 á 4$500.)

No hotel encontram-se informações exactas acerca de tudo que póde precisar um estrangeiro

# CONSULTORIO
DO
# Dr. P. A. Lobo Moscoso,
## MEDIGO PARTEIRO E OPERADOR.
## 3 RUA DA GLORIA, CASA DO FUNDÃO 3
### Clinica por ambos os systemas.

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas todos os dias pela manhãa e de tarde depois de 4 horas. Contrata partidos para curar annualmente não só para a cidade como para os engenhos ou outras propriedades ruraes.

Os chamados devem ser dirigidos á sua casa até as 10 horas da manhãa e em caso de urgencia a outra qualquer hora do dia ou da noite sendo por escripto em que se declare o nome da pessoa, o darua e o uumero da casa.

Nos casos que não forem de urgencia, as pessoas residentes no bairro do Recife poderão remetter seus bilhetes a botica do Sr. João Sounn & C. na rua da Cruz ou á loja de livros do Sr. José Nogueira de Souza na rua do Crespo ao pé da ponte velha.

Nessa loja e na casa do annunciante achar-se-ha constantemente os melhores medicamentos homeopathicos ja bem conhecidos e pelos preços seguintes:

| | |
|---|---|
| Botica de 12 tubos grandes, | 10$000 |
| Ditos de 2 ditos. | 15$000 |
| Ditos de 36 ditos. | 20$090 |
| Dito de 48 ditos. | 25$000 |
| Ditos de 60 ditos. | 0$000 |
| ubos avulsos cada um. | 1$000 |
| Frascos de tincturas. | 2$000 |
| Manoal de medicina homeopathica pelo Dr. Jahr traduzido em portuguez com o diccionario dos termos de medicina, cirurgia etc.. etc. | 20$000 |
| Medicina domestica do Dr. Hering, com diccionario. | 10$000 |
| Repertorio do Dr. Mello Moraes. | 6$000 |

**Sirop du Dr FORGET**

## JARABE DO FORGET.

Este xarope está approvado pelos mais eminentes medicos de Paris, como sendo o melhor para curar constipaçoes, tosse convulsa e outras, affecções dos bronchios, ataques de peito, irritações nervosas e insomnolencias: uma colherada pela manhã, e outra á noite são sufficientes. O effeito deste excelente xarope satisfaz ao mesmo tempo o doente e o medico.

*O dsposito é na rua larga do Rosario, botica de Bartholomeo Francisco de Souza, n. 36.*

## PREÇOS REDUZIDOS
# CASA DE BANHOS
NO
## PATEO DO CARMO.

| | |
|---|---|
| Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa) tomados em 30 dias consecutivos. | 10$000 |
| 30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo | 15$000 |
| 15 Ditos dito dito dito | 8$000 |
| 7 » » » » | 4$000 |

Banhos avulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados.

Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada.

# NOVO SORTIMENTO
DE
# Fazendas.
## NA LOJA E ARMAZEM
DE
## Joaquim Francisco dos Santos.
# 40 RUA DO QUEIMADO 40
### Def ronte do becco da Congregação letreiro verde.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Seda de quadrinhos muito fina covado | 1$000 | Setim preto azul e encarnado proprio para forros com 4 palmos de largura, o covado | 1$600 |
| Enfeites de velludo com froco pretos e de cores para cabeça de senhora da ultima moda | $ | Casemira lisa de cores 2 larguras, o covado | 2$000 |
| Fazendas para vestidos, sendo sedas, lã e seda, cambraia e seda tapada e transparente, covado | $ | Chales de merinó bordados, lisos e estampados de todas as qualidades | $ |
| Luvas de seda bordadas e lisas para senhoras, homens e meninos | $ | Seda lisa preta e de cores propria para forros com 4 palmos de largura, o covado | 1$500 |
| Lenços de seda rôxos para senhora a 2$000 e | 2$500 | Ricos cortes de seda pretos e de cores com 2 saias e de babados | $ |
| Mantas para gravatas e gravatas de seda de todas as qualidades | $ | Ditos de gaze e de seda phantasia | $ |
| Chapéos francezes forma moderna | 8$500 | Chales de touquim muito finos | $ |
| Lenços de gorgurão pretos | 2$000 | Grosdenaple preto e de cores de todas as qualidades | $ |
| Ricas capellas brancas para noivados | $ | Seda lavrada preta e branca | $ |
| Saias balão de todas as qualidades | $ | Capas de filó e visitas de seda preta com froco | $ |
| Tafetá rôxo o covado | $500 | | |
| Chitas francezas a 260, 280, 300 e | $320 | | |
| Cassas francezas, a vara | $500 | | |

# EMPREZA
DE
# Illuminaça'o a gaz.

A empreza da illuminação a gaz desta cidade, faz sciente a todas as pessoas que collocaram candieiros de gaz em seus casas, e aos que pretendem ainda collocar, que tem resolvido baixar os preços dos globos de vidro para 1$500, 2$ e 2$500 os mais finos que se pode fabricar, os pretendentes acharão no armazem da rua do Imperador n. 51, um completo sortimento a sua escolha, assim como candieiros, arandelas e lustres chegados ultimamente, de gostos variados e do melhor que se pode desejar.

Rostron Rooker & C.,
Agentes.

# EAU MINERALE
## NATURALLE DE VICHY.
Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22.

## APPROVAÇÃO E AUTORISAÇÃO
DA
## ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA
## E JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA
# CHAPAS MEDICINAES
ELECTRO-MAGNETICAS EPISPATICAS
# De Ricardo Kirk
## Para serem applicadas ás partes affectadas sem resguardo nem incommodo.

AS CHAPAS MEDICINAES são muito conhecidas no Rio de Janeiro e em todas as provincias deste imperio ha mais de 22 annos, e são afamadas, pelas boas curas que se tem obtido nas enfermidades abaixo escriptas, o que se prova com innumeros attestados que existem de pessoas capazes e de distincções.

Com estas CHAPAS-ELECTRO-MAGNETICA-EPISPATICAS obtem-se uma cura radical e infallivel em todos os casos de inflammação (*cansaço ou falta de respiração*), sejam internas ou externas, como do figado, bofes, estomago, baço, rins, utero, peito, palpitação de coração, garganta, olhos, erysipelas, rheumatismo, paralysia e todas as affecções, nervosas, etc., etc. Igualmente para as differentes especies de tumores, como lobinhos, escrofulas etc., seja qual fôr o seu tamanho e profundeza, por meio da suppuração serão radicalmente extirpados, sendo o seu uso aconselhado por habeis e distinctos facultativos

As encommendas das provincias devem ser dirigidas por escripto, tendo todo o cuidado de fazer as necessarias explicações, se as chapas são para homem, senhora ou criança, declarando a molestia em que parte do corpo existe, se na cabeça, pescoço, braço, coxa, perna, pé, ou tronco do corpo, declarando a circumferencia: e sendo inchações, feridas ou ulceras, o molde do seu tamanho em um pedaço de papel e a declaração onde existem, afim de que as chapas possam ser bem applicadas no seu lugar.

**Póde-se mandar vir de qualquer ponto do imperio do Brasil.**

As chapas serão acompanhadas das competentes explicações e tambem de todos os accessorios para a collocação dellas.

Consultas a todas as pessoas que a dignarem honrar com a sua confiança, em seu escriptorio, que se achará aberto todos os dias, sem excepção, das 9 horas da manhãa ás 2 da tarde.

# 119 RUA DO PARTO 119
## PERTO DO LARGO DA CARIOCA.
## RIO DE JANEIRO.

# Attenção.

Estando a loja de fazendas ao pé do arco de Santo Antonio em liquidação, roga a todos os seus devedores, que venham saldar suas contas até o fim deste mez, do contrario terão de ver seus nomes por extenso nesta folha seja qual for o devedor.

— Offerece-se uma mulher de boa conducta para ama de casa de pouca familia, a qual cozinha: na rua das Cinco Pontas n. 89, casa terrea.

— Lava-se e engomma-se com perfeição e rapidez: na rua da Cruz n. 27, segundo andar.

— Precisa-se alugar uma preta possante, que saiba vender na rua, e entenda de cozinha: na rua da Imperatriz n. 37.

— A pessoa que annunciou querer trocar uma casa terrea por escravos, pode procurar na rua da Cadeia do Recife n. 25, segundo andar.

**— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para uma pessoa na rua estreita do Rosario n. 21, primeiro andar.**

**— Engomma-se e lava-se com perfeição: na rua das Agoas Verdes n. 96.**

— Pede-se ao logista de miudezas do aterro da Boa-Vista, hoje rua da Imperatriz, que venha pagar na rua da Cruz o que deve ha mais de 4 annos, divida julgada por sentença por haver o mesmo negado, e se não o fizer no prazo de quatro dias, se fará publico todo este negocio, publicando-se seu nome para não continuar a enganar a mais ninguem, pois pode dar-se por quebrado segunda vez.

# FUNDIÇÃO
DO
# ENGENHEIRO D. W. BOWMAN.
## Rua do Brum (passando o chafariz.)

**No depozito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mecanismo para os engenhos de assucar a saber:**

Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel, e de facillimo assento;
Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira largas, leves, fortes, e bem balançadas;
Cannos de ferro, e portas d'agua para litas, e serrilhas para rodas de madeira;
Moendas inteiras com virgens muito fortes, e convenientes;
Meias moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas em aguilhões deazás;
Taixas de ferro fundido e batido, e de cobre;
Paróes e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para as fornalhas;
Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, fornos para cozer farinha;
Rodetas dentadas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois;
Aguilhões, bronzes e parafusos, arados, eixos e rodas para carroças, fôrmas galvanizadas para purgar etc., etc.

D. W. Bowman confia que os seus freguezes acharão tudo digno da preferencia com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os agricultores desta provincia, e pelo facto de mandar construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas da Inglaterra, para onde elle faz viagem annual para o dito fim, assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo a vontade de cada comprador, e de fazer os concertos de que poderão necessitar.

# Saques.

Carvalho, Nogueira & C., saccam sobre Lisboa e Porto: na rua do Vigario n. 9, primeiro andar.

# Attenção

O abaixo assignado faz ver a todas as pessoas que se acham com dividas á taberna da rua da Aurora n. 48, que pertencia a J. R. L. que venha pagar o que devem nestes tres dias, e não o fazendo verão os seus nomes por extenso nesta folha. Recife 8 de agosto de 1860.

Joaquim Raphael de Lima.

# LOTERIA
DA
# PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico que se acham á venda todos os dias no escriptorio das mesmas loterias na rua do Imperador n. 36, e na casa commissionada pelo mesmo Sr. thesoureiro na praça da Indepencia ns. 14 e 16 os bilhetes e meios da quinta parte da quarta loteria do Gymnasio Pernambucano, cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia sabbado 11 de agosto proximo futuro

Thesouraria das loterias 25 de julho de 1860.— O escrivão, *J. M. da Cruz.*

## Consultorio central homeopathico
DE
## PERNAMBUCO.

Continua sob a mesma direcção de Manoel de Mattos Teixeira Lima, professor em homeopathia. As consultas como d'antes.

## Botica central homeopathica
Do
## DR. SABINO O. L. PINHO.

Novos medicamentos homeopathicos enviados da Europa pelo Dr. Sabino.

Estes medicamentos preparados especialmente segundo as necessidades da homeopathia no Brasil, vende-se pelos preços conhecidos na botica central homeopathica, rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

— Na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia precisa-se fallar ao Sr. alferes Thomé Gomes Vieira Lima.

— Aluga-se um sitio grande com excellente casa de vivenda, com todas as commodidades para familia, no lugar da Casa Forte: a tratar com os proprietarios, N.O. Bieber & C.

**agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.**

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & rua da Senzala Nova n. 52

O Dr. Casanova pode ser procurado a qualquer hora em seu consultorio homeopathico em Pernambuco
30—RUA DAS CRUZES—30
No mesmo consultorio acha-se sempre grande sortimento de medicamentos em tinturas e globulos, os mais novos e bem preparados, os elementos de homeopathia

## CASA LUSO-BRASLEIRA,
## 2, Golden Square, Londres.

J. G. OLIVEIRA—tendo augmentado, com tomar a casa contigua, amplas e excellentes accommodações para muito maior numero de hospedes—de novo se recommenda ao favor e lembrança dos seus amigos e dos Srs. viajantes que visitem esta capital; continua a prestar-lhes seus serviços e bons officios guiando-os em todas as cousas que precisem conhecimento pratico do paiz, etc.: além do portuguez e do inglez falla-se na casa o hespanhol e francez.

## Dentista de Paris.
### 15—Rua Nova—15

Frederico Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operações da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a superioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.
Tem agua e pós dentifricios etc.

= O Sr. Francisco Aranha de Souza tem uma carta no escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva, na rua da Cadeia do Recife

— Precisa-se de uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia, e paga-se bem: na rua da Imperatriz, loja do Lecomte n. 7.

— Precisa-se de um grande armazem para deposito de fazendas, que seja na travessa da rua do Vigario ou em suas mediações, não se duvidando dar um bom aluguel: quem o tiver, annuncie por este mesmo jornal para ser procura-

## PITADA ESPECIAL.
# Fabrica de Rapé Borba.

Esta fabrica acaba de estabelecer nesta cidade um deposito de seu rapé, o qual se encontrará effectivamente a concurrencia do respeitavel publico, em casa de Domingos Teixeira Basto, na rua da Cadeia n. 17; o fabricante desejando tornar popular nesta capital e provincia a industria de que lançou mão, resolve-se a estabelecer-lhe o preço de 1$200 por libra; o proprietario desde já conta que os apreciadores deste genero não deixarão de concorrer para que saiam coroadas as esperanças que nutre de ter preferencia o seu rapé a outro qualquer, afiançando desde já que cada vez mais o aperfeiçoará, e a experiencia provará aos senhores tomantes a isenção de qualquer elogio a este rapé já conhecido em outras provincias.

— Precisa-se alugar uma preta escrava, que saiba bem engommar, lavar e coser, pois é para casa de pequena familia, paga-se bem: na rua da Imperatriz n. 9, segundo andar.

— As pessoas a quem por ventura o finado J. H. Williams, negociante na cidade da Parahiba do norte, ficou a dever, queiram apresentar suas contas ao vice-consul britannico da mesma cidade. Igual aviso se faz áquelles que são devedores ao mesmo finado.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que saiba cozinhar e engommar: na rua Bella n. 38.

— Deseja-se fallar com o Sr. Joaquim Moreira de Carvalho, natural de Portugal, filho legitimo de Antonio Moreira de Carvalho e de Maria Joaquina, já fallecidos, a negocio de seu interesse; assim como roga-se a quem do mesmo senhor souber ou de familia sua, o favor de dirigir-se á rua do Crespo, casa n. 10, pelo que se ficará summamente agradecido.

## ASSOCIÇAO
## COMMERCIAL BENEFICENTE
DE
## Pernambuco.

Em conformidade do art. 28 dos estatutos são convidados os senhores socios effectivos da Associação Commercial Beneficente a comparecerem a reunião da assembléa geral da mesma, que terá lugar sexta-feira 10 do corrente ao meio dia, na sala das sessões, afim de ser apreciado o relatorio da actual direcção, e nomearem-se os novos membros que devem substitui-la. Sala da Associação Commercial Beneficente 8 de agosto de 1860.

A. I. do Rego Medeiros,
secretario.

— Aluga-se um espaçoso armazem, proprio para generos d'estiva, ou para alguma officina, na travessa do José da Costa n. 6: (vulgo becco das Boyas, no forte do Mattos) os pretendentes acharão a chave no primeiro andar da mesma casa, para o verem.

— Aluga-se a loja do sobrado da rua do Imperador n. 71, com armação propria para estabelecimento: a tratar na rua do Queimado, loja numero 10.

# Attenção.

Pedro Augusto Pradines estabelecido de cutileiro e armeiro na rua do Rangel n. 24, declara as pessoas que teem obras em seu poder hajam de as vir buscar até o dia 14, findo o dito prazo não se responsabilisa por reclamação alguma, das 10 da manhãa até ás 4 da tarde. Recife 7 de agosto de 1860.

— Pedro Augusto Pradines retira-se para fora da provincia.

— Continua ainda furtado o cavallo russo, desde á noite de 18 de julho p. p., do engenho Setubal no Cabo, o qual pertence ao empreiteiro da via ferrea, e tem os seguintes signaes: cara, beiços e os 4 pés brancos, inteiro e com este ferro—GF 11—na anca direita; recommenda-se a actividade da policia, assim como dá-se uma gratificação boa a quem apprehendendo, leva-lo ao supradito engenho ou a quem der noticia certa.

## VIA FERREA
DO
## Recife a São Francisco.

Convida-se aos Srs accionistas a virem receber o nono dividendo findo em 31 de julho ultimo a razão de 7 por cento ao anno, no escriptorio da companhia rua do Crespo n. 2, das 10 horas da manhã as 3 da tarde.

## Loja de calçado.

Precisa-se de um homem solteiro, isento da guarda nacional, que preste fiador idoneo a' sua capacidade, para dirigir um estabelecimento de calçado, bem surtido e que tenha alguma pratica de negocio, far-se-lhe-ha um bom interesse: na rua Direita n. 48.

## Compras.

— Compra-se uma negrinha com idade de 8 a 10 annos, que não tenha vicio e seja sadia, para fazer companhia a uma menina: quem tiver e quizer vender, pode dirigir-se a rua do Cotovello n. 47, ou annuncie.

— Na rua da Cruz n. 33, compra-se um moleque de 10 a 12 annos.

— Compra-se uma duzia, e mais, de caixões de doce de limão ralado, que seja bem feito: quem tiver annuncie para ser procurado.

— Compra-se um trancelim ou cadeia para relogio, mesmo usado, com tanto que seja bom ouro: na rua de Apollo n. 24 armazem.

## Vendas.

### Queijos novos muito frescaes desembarcados agora.

No armazem de Manoel Joaquim de Oliveira & C., em frente a travessa da Madre de Deos n. 18, rua do Cordoniz.

— Vende-se um escravo de meia idade, robusto, de boa conducta, bom para qualquer serviço de casa ou campo; na praça da Boa-Vista, botica n. 22.

## NA NOVA
### Loja de miudezas na rua *Direita N. 85, onde tem o lampeão do gaz,*

vendem-se bandejas finas a 1$, 1$200, 1$500, 2$, 2$400, 2$600, 2$800, 3$200, 4$ e 5$, bengalas de canna finas a 2$ e 1$500, gravatas pretas de setim a 1$200, ditas de cores a 1$, alfinetes em caixinhas muito finos a 200 e 280 rs., fitas proprias para enfeites de vestido de seda a 400, 500 e 600 rs. a vara, franjas de seda de cores a 320, 500, 600 e 800 rs. a vara, luvas de fio de cores para homem, brancas, a 640, ditas de cores a 640, ditas de seda enfeitadas para senhora a 2$, enfeites de tranças de velludo dos mais modernos que ha para senhora a 5$500, ditos de fitas de seda a 4$500, ditos para meninas de trança de velludo a 4$500, ditas de fita de seda a 4$, luvas de seda para homem a 1$400, tesouras para unhas finas a 800 rs., ditas para costura a 1$, colchetes bordadinhos a 120, escovas para cabello a 1$, ditas para roupa a 1$200, tranças de caracol de linho, peça grande, a 280, meias cruas para homem a 2$400, ditas a 4$800 e 5$, ditas brancas a 2$400 e 3$200, ditas finas de cores a 2$800, ditas para meninos, de cores a 2$600, ditas finas brancas de meninos a 3$800, ditas para meninas a 3$700 a duzia, botões de seda para casaveque a 320 a duzia, tinta de carmizin fina a 500 rs., concha de metal principe para assucar a 400 rs., ditas para chá a 800 rs. a duzia, tinteiros e areieiros finos a 1$, caixinhas de papel sortidas em cores a 1$, ditos de quadrinhos a 800 rs., lãa para bordar a mais fina que ha a 7$500 a libra, atacadores chatos de algodão a 60 rs., ditos roliços a 100 rs., pentes de borracha para bichos a 440, ditos travessos para meninas a 640, ditos de bufalo branco para bichos a 280, ditos para alisar a 500 rs., ditos de borracha para alisar a 600 rs., botões de osso a 240, ditos de louça brancos a 140, ditos de cores a 160, botões de madreperola fino a 800 rs. a groza, fivelas para calças a 100 rs., caixinhas de papel de cor a 800 rs., caixas de obreia de cola a 100 rs. linhas de peso a 120, ditas de cabeça encarnada a 120, fitas lavradas da largura de 5 dedos com pintas de mofo a 320 a vara, galão de linho a 140 a vara, bico preto de seda a 120, 200, 320, 400 e 600 rs. a vara, brinquedos para meninos, de diversas qualidades, mais barato que em outra qualquer parte, bonecas de camurça a 500 rs., ditas de chouro a 440, 500, 800, 1$500 e 2$.

## Farinha
### a 4, 5 e 6,000 rs.
### a sacca

No Forte do Mattos, armazem n. 18. confronte ao trapiche do algodão.

— Em casa de James Crabtree & C. n. 2 na rua da Cruz, vende-se a champanha muito afamada e acreditada, da marca Augusto de Burin, teem vinho muito superior em caixas e gigos, em garrafas e meias ditas.

## Venda de terreno com casa.

P. Augusto Pradines e sua mulher declaram a quem convier que vendem os bens do seu casal, consistindo em um BONITO E VANTAJOSO terreno com casa (bonito porque é capaz de agradar a um cego, vantajoso porque não precisa aterro para o edificar por estar elevado tendo até areia para fingir) o dito terreno faz canto ou esquina da rua da Attracção para a rua projectada á capella do cemiterio publico, o qual está livre e desembaraçado por ter já tirado licença da respectiva cordeação da camara municipal: para ver e fallar com o mesmo na casa do dito terreno, sitio dos tecidos, até ás 9 horas da manhãa e de tarde das 4 em vante.

## ☞ Loja de marmore, Rua Nova.

Faria & C. avisam aos seus numerosos freguezes e ao publico em geral, que recebendo por todos os paquetes fazendas de modas, acabam de receber entre muitos artigos o seguinte:

Vestidos ricos de blond para casamento.
Ditos de gorgurão de cores, tecidos com velludo em alto relevo=a duqueza de Comberland.
Ditos brancos bordados para soirée.
Ditos ditos de cambraia.
Ditos de cores de phantasia.
Ditos de cores de moirantique.
Manteletes, chales rondós e peregrinas de velludo e grosdenaple pretos.
Bournus de cachemira de cores e de seda de cores.
Bedouines para sahida de theatro.
Chapelinas de palha de Italia e seda.
Calçado para senhora do afamado fabricante Jolly.
Dito para meninos.
Casaveque de lã para meninos de ambos os sexos

## Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480 rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas da modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estampado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lizos com franjas de seda a 5$, lenços de cassa com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$900 a poça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara, brilhantina azul a 400, rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, cesemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambria preta e de salpicos a 500 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhôr.

## Tachas para engenho

### Fundição de ferro e bronze
DE
### Francisco Antonio Correia Cardezo, tem um grande sortimento de tachas de ferro fundido, assim como se faz e concerta-se qualquer obra tanto de ferro fundido como batido.

## Vendem-se terrenos perto da praça, caminho dos omnibus.

Os herdeiros do commendador Antonio da Silva vendem sua propriedade no lugar da Casa Forte, em sortes de terra, a vontade dos compradores, com a unica restricção de não terem menos de 30 palmos de frente, e fundo designado pela respectiva planta approvada pelas autoridades competentes. A belleza e regularidade do delineamento projectado, e a situação aprazivel e amena do lugar convidam certamente ao fazimento de sitios e propriedades de recreio. O engenheiro Antonio Feliciano Rodrigues Sette é o encarregado das medições precisas, e pode ser procurado na rua estreita do Rosario, sobrado n. 30, terceiro andar, e na praça da Boa-Vista, botica de Joaquim Ignacio Ribeiro Junior. Para qualquer proposta ou esclarecimento, os pretendentes dirijam-se igualmente ao herdeiro L. A. Dubourcq, no escriptorio da rua da Cruz n. 40, ou no seu sitio na Capunga.

## Aos Srs. ourives

Na rua larga do Rosario n. 24 acha-se a venda um sortimento completo ultimamente chegado de Paris, de ferramentas para o trabalho de ourives, as melhores que teem apparecido no mercado.

## Grande pechincha.
### Para acabar.
### Covado a 200, e 200 rs.

No armazem da rua do Queimado n. 19, vende-se chita franceza fina, cores fixas, a 200 rs. o covado, cambraia miudinha a 200 rs. o covado; por a fazenda ser muito barata não se dão amostras; venham antes que se acabem.

— Em casa de Rabe Schmettan & C., rua da Cadeia n. 57, vendem-se elegantes pianos doafamado fabricante Traumann de Hamburgo.

# BARATO SÓ NO PROGRESSO
## DE
# DUARTE IRMÃOS
## 8--Largo da Penha--8

### Neste armazem de molhados continua-se a vender os seguintes generos abaixo mencianados de superiores qualidades e mais barato do que em outra qualquer parte, por serem a maior parte delles recebidos em direitura por conta dos proprietarios.

**Manteiga ingleza e franceza**
perfeitamente flor a mais nova que tem vindo ao mercado de 640 a 800 rs. a libra e em barril se fará algum abatimento.

**Queijos flamengos**
muito novos recentemente chegados no ultimo vapor da Europa de 1$700 a 3$ e a vista do gasto que o freguez fizer se fará mais algum abatimento.

**Queijo prato**
os mais novos que existem no mercado a 1$ a libra, em porção se fará abatimento.

**Ameixas francezas**
em latas de 1 1[2 libra por 1$500 rs., e em campoteiras de vidro contendo cada uma 3 libra por 3$000.

**Mustarda ingleza e franceza**
em frascos a 640 rs. e em potes franceza a 800 rs cada um.

**Verdadeiros figos de comadre**
em caixinhas de 8 libras elegantemente enfeitadas proprias para mimo a 1$600 rs.

**Bolachinha ingleza**
a mais nova que ha no mercado a 240 rs. a libra e em barrica com 1 arroba por 4$.

**Potes vidrados**
de 1 a 8 libras proprias para manteiga ou outro qualquer liquido de 400 a 1$000 rs. cada um.

**Amendoas confeitadas proprias para sortes de S João**
a 1$ a libra e em frasquinhos, contendo 1 1[2 libra por 2$.

**Chá preto, hyson e perola**
os melhores que ha neste mercado de 1$600, 2$ e 2$500 a libra.

**Maçãs em caixinhas de 8 libras**
contendo cada uma differentes qualidades a 4$500

**Palitos de dentes lichados**
em molhos com 20 macinhos cada um por 200 rs.

**Tijolo francez**
proprios para limpar faca a 200 rs.

**Conservas inglezas e francezas**
em latas e em frascos de differentes qualidades.

**Presuntos, chouriças e paios**
o mais novo que ha neste genero a 480, 640 e 720 rs. a libra.

**Latas de bolachinha de soda**
de differentes qualidades a 1$600 em porção se fará algum abatimento.

Tambem vendem-se os seguintes generos tudo recentemente chegado e de uperiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muito nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maça de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeites, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de S. Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muito generos que encontrarão tendentes a molhados, por isso promettem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer, prometem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como se viessem pessoalmente; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento

# ARMAZEM DE ROUPA FEITA
## 40 RUA DO QUEIMADO 40
### Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Casacas de panno preto a 30$, 35$ e | 40$000 | Colletes de velludo de cores muito fino a | 10$000 |
| Sobrecasacas de dito dito a | 35$000 | Ditos de casemira bordados e lisos pretos e de cores a 5$, 5$500 e | 6$000 |
| Paletots de panno de cores a 20$, 25$, 30$ e | 35$000 | Ditos de setim preto a | 5$000 |
| Ditos de casemira de cores a 15$ e | 22$000 | Ditos de meia casemira a | 3$500 |
| Ditos de meia casemira de cores a 7$ e | 12$000 | Ditos de seda branca a 5$ e | 6$000 |
| Ditos de alpaca preta golla de velludo a | 12$000 | Ditos de gorgurão de seda a 5$ e | 6$000 |
| Ditos de merinó setim preto e de cor a 8$ e | 9$000 | Ditos de fustão brancos e de cores a 3$ e | 3$500 |
| Ditos de alpaca de cores a 3$500 e | 5$009 | Ditos de brim branco e de cores a 2$ e | 2$500 |
| Ditos de alpaca preta a 3$500, 5$, 7$ e | 9$000 | Seroulas de linho a | 2$500 |
| Ditos de brim de cores a 3$500, 4$500 e | 5$000 | Ditas de algodão a 1$600 e | 2$000 |
| Ditos de bramante de linho brancos a 4$500 e | 6$000 | Camisas de peito de fustão brancas e de cores a 2$300 e | 2$500 |
| Calças de casemira preta e de cores a 8$, 10$ e | 12$000 | Ditas de peito e punhos de linho muito finas a | 5$000 |
| Ditas de princeza e alpaca de cordão pretos a | 5$000 | Ditas de madapolão brancas e de cores a 1$800, 2$ e | 2$500 |
| Ditas de brim branco e de cores a 2$500, 4$500 e | 5$000 | Ditas de meia a 1$ e | 1$600 |
| Ditas de ganga de cores a | 3$000 | Relogios de ouro patente e orisontaes | $ |
| Ditas de meia casemira a | 5$500 | Ditos de prata galvanisados a 25$ e | 30$000 |
| | | Obras de ouro, adereços, pulceiras e rosetas | $ |

# Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood &Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

## Pechincha sem igual.

☞ Vendem-se superiores camisas de fustão e ditas de madapolão muito fino a 2$, cortes de casemira ingleza de quadrinhos de superior qualidade a 4$500 e 5$, colletes feitos de gorgurão de seda e ditos de fustão a 3$500 e 4$, calças de brim de cor a 4$, cortes de superior barege de seda a 20$ e as modernas victorias de alpaca de seda para vestidos de senhora a 700 rs. o covado, tambem se vende saias balão muito boas de mucselina e ditas de madapolão a 4$500 e 5$, gollinhas de linho a 640 rs., de todas estas fazendas existe uma pequena porção que se vende por este preço para acabar: na loja de Augusto & Perdigão rua da Cadeia do Recife n. 23

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

## Potassa da Russia
### E CAL DE LISBOA.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender potassa da Russia e da do Rio de Janeiro, nova e de uperior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra: tudo por preços muito razoaveis

GRANDE SORTIMENTO
DE
## Fazendas e obras feitas
NA
### Loja e armazem
DE
## Góes & Basto.
### Na rua do Queimado n. 46, frente amarella

Grande e variado sortimento de sobrecasacas e casacas de pannos finos pretos e de cores a 28$, 30$ e 35$, paletots dos mesmos pannos pretos e de cores a 28$, 20$ 22$ e 25$, ditos de casemira mescla-dos de superior gosto a 16$ e 18$, ditos das mesmas casemiras saccos modelo inglez 10$, 12$, 14$ e 15$, ditos de alpaca preta fina saccos a 4$, ditos sobrecasa tambem de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó setim a 10$, ditos de merinó de cordão a 9$, calças pretas das mesmas fazendas a 5$ e 6$, colletes para luto da mesma fazenda, paletots de brim trançado a 5$, ditos pardos e de fustão a 4$ e 5$, calças de casemira de cor e pretas a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditos das mesmas casemiras para menino a 6$, 7$ e 8$, ditos de brim para homem a 3$, 3$500, 4$ e 5$, ditos brancos finos a 5$, 6$ e 7$, ditos de meia casemira a 4$ e 5$, colletes de casemiras preta e de cores a 5$, e 6$, ditos de gorgurão de seda brancos e de cores a 5$ e 6$, ditos de velludo preto e de cores a 9$ e 10$, ditos de brim branco e de cor a 3$, 3$500 e 4$, palitots de panno fino para menino a 15$, 16$ e 18$, ditos de casemira de cor a 7$, 8$ e 9$, ditos de alpaca a 3$ e 3$500, sobrecasacas de alpaca tambem para menino a 5$ e 6$, camisas para os mesmos de cores e brancas a duzia 15$, 16$ e 20$, meias cruas e pintadas para menino de todos os tamanhos, calças de brim para os mesmos a 2$500 e 3$, colarinho de linho a 6$000 a duzia, toalhas de linho para mãos a 900 rs. cada uma, casaveques de cambraia muito fina e modernos pelo diminuto preço de 12$, chapéos com abas de lustre a 5$, camisas para homem de todas as qualidades, seroulas para homem a 16$, 20$ e 25$ a duzia, vestimentas para menino de 3 a 8 annos, sendo calça, jaqueta e coletes tudo por 10$, cobertas de fustão a 6$, toalhas de linho para mesa grande a 7$ e 8$, camisas inglezas novamente chegada a 36$ a duzia.

— Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial, junto a fabrica de sabão, e na rua Nova, loja de ferragens n. 37, ha uma grande porção de folhas de zinco, já preparada para telhados, e pelo diminuto preço de 140 rs. a libra

## Pechincha.

Vende-se um terreno na rua projectada parallela a da Attracção, muito vantajoso por ser elevado: para ver e fallar no mesmo terreno com Pedro Augusto Fradines, de manhãa até ás 9 horas e de tarde das 4 em vante.

— Em casa de Borott & C., rua da Cruz do Recife n. 5, vende-se:
Cabriolets muito lindos.
Charuto de Havana verdadeiro.
Fumo americano de superior qualidade.
Champanha de primeira qualidade
Carne de vacca e de porco, em barris, de superior qualidade.
Licores de diversas qualidades, como sejam: Chery Cordial, Meut Julap, Bitters, Whiskayt.
Salsa parrilha em frascos grandes.

## Novas sementes de hortalice,

vindas no vapor «Portugal» chegado este mez: vende-se na loja de ferragens na rua da Cadeia do Recife n. 56 A, de Vidal & Bastos

— Vendem-se essencias para tirar nodoas de gordura, cera, etc., etc., em panos de lãa, sedas, sem alterar a côr nem o tecido: na loja de cabos, no largo do Corpo Santo n. 21, esquina da rua do Encantamento.

## Vende-se
Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas,
Biscoutos.
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

## Vendem-se
Relogios de ouro. } Patente.
Sellins inglezes.. }
No escriptorio do agente Oliveira.

### REMEDIO INCOMPARAVEL.
UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e a maior parte della são tão sor prendentes que admiram os medico mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde de viam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimentos, para senão submetterem á essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas na enfusão de seu reconhecimento declararam es te resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua firmativa.

Ninguem desesperaria do estsdo de saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente seguindo algum tempo o mentratato que necessitasse a natureza do mal cujo resultado seria prova rincontestavelmente Que tudo cura.

**O unguento e util, mais particularmente nos seguintes casos.**

Alporcas
Caimbras
Callos.
Canceres.
Cortaduras.
Dores de cabeça.
—das costas.
—dos membros.
Enfermidades da cutis em geral.
Ditas do anus.
Erupções e escorbuticas.
Fistulas no abdomen.
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.
Frieiras.
Gengiva escaldadas.
Inchações
Inflammação do figado.
Inflammação da bexiga.
—da matriz
Lepra.
Males das pernas.
—dos peitos.
—de olhos.
Mordeduras de reptis.
Picadura de mosquitos.
Pulmões.
Queimadelas.
Sarna
Supurações putridas
Tinha, em qualquer parte que seja.
Tremor de nervos.
Ulceras na bocca.
—do figado.
—das articulações.
Veias torcidas ou nodadas nas pernas.

Vende-se este unguento no estabecimento geral de Londres n. 224, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 rs., cada bocetinha contém uma instrucção em prtuguez para o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Crun. 22, em Pernambuco.

## Attenção a pechincha para acabar.

Carne salgada ingleza e americana a 160 rs a libra, e toucinho americano primeira qualidade a 200 rs. a libra e affiança-se a qualidade tanto de uma como de outra e se pode procurar desde as 6 horas da manhãa até as 8 horas da noite, deve durar pouco pelo barato preço que se vende! no armazem de André de Abreu Porto, na rua do Trapiche Novo n. 14.

## Contra a gonorrhea.
### Injecção Brou.

Em 6 dias de tratamento, as vezes mais tarde, muitas mais cedo, se obtem uma cura segura sem haver necessidade de recorrer ao emprego de todas essas preparações monstruosas de que a copahiba e as cobebas formam a base, as quaes são muitas vezes perigasas e sempre nojentas; vende-se a 5$ o frasco. na praça da Independencia n. 22.

## Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

## Espirito de vinho com 44 gráos.

Vende-se espirito de vinho verdadeiro com 44 gráos, chegado da Europa, as garrafas ou as canadas na rua larga do Rosario n. 36.

## Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C. vaquetas de lustre para carros, sellins esilhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos. e relogios d'ouro patente inglezes

## Aos senhores de engenho.

Vendem-se 26 a 28 animaes do roda, novos e bons, sendo bestas e quartáos: quem pretender, dirijam-se ao lugar do açude, em Bom Jardim: a tratar com José Antonio Pereira de Moraes, ou com Raymundo da Cunha Pedrosa, em S. Vicente da comarca de Nazarelh da Matta.

— Vende-se uma escrava moça, cozinha e engomma bem, e tem excellente conducta: na rua da Cadeia do Recife n. 29.

## Obras de ouro e prata

Acha-se a venda por preços commodos um completo sortimento chegado de Paris o Porto, de obras de ouro de lei e prata de todas as qualidades de gostos os mais modernos e habilmente fabricadas: no estabelecimento de Francisco Gomes de Mattos Junior, rua larga do Rosario n. 24.

## Casa de joias
### Por atacado.

S. Blum Lehmannn & C, estabelecidos na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

### Casa de commissão de escravos na rua larga do Rosario n. 20, segundo andar.

Nesta casa recebem-se escravos para serem vendidos por commissão por conta de seus senhores. Afiança-se o bom tratamento, assim como as diligencias possiveis para que os mesmos sejam vendidos com promptidão afim de seus senhores não soffrerem empate na venda delles. Nesta casa ha sempre para vender escravos de differentes idades de ambos os sexos, com habilidades e sem ellas.

## Rua da Imperatriz n. 2.

Vendem-se caixas com 24 libras de passas a 4$ a caixa, e em porção se faz alguma differença, para liquidação.

# CALÇADO
## 45---Rua Direita---45

Este estabelecimento offerece ao publico um bello e rico sortimento por preços convenientes, a saber:

| | |
|---|---|
| **Homem.** | |
| Borzeguins imperiaes. . . . . | 10$000 |
| Ditos aristocraticos . . . . . . | 9$000 |
| Ditos burguezes. . . . . . . | 7$000 |
| Ditos democraticos. . . . . . | 6$000 |
| Meio borzeguins patente. . . | 6$500 |
| Sapatões nobreza. . . . . . . | 6$000 |
| Ditos infantes. . . . . . . . | 5$000 |
| Ditos de linha (3 1[2 baterias). | 6$000 |
| Ditos fragata (sola dupla). . . | 5$000 |
| Sapatos de salto (do tom). . . | 6$000 |
| Ditos de petimetre. . . . . . | 5$000 |
| Ditos bailarinos. . . . . . . . | 3$500 |
| Ditos impermeaveis. . . . . . | 2$500 |
| **Senhora.** | |
| Borzeguins primeira classe (salto de quebrar). . . . . . | 5$000 |
| Ditos de segunda classe (quebra cambada). . . . . . . . . | 4$800 |
| Ditos todos de merinò (salto dengoso). . . . . . . . | 4$500 |
| **Meninos e meninas.** | |
| Sapatões de força. . . . . . . | 4$000 |
| Ditos de arranca. . . . . . . . | 3$500 |
| Borzeguins resistencia 4$ e . . | 3$800 |

## LOJA DO VAPOR.

Grande e variado sortimento de calçado francez, roupa feita, miudezas finas e perfumarias tudo por menos do que em outras partes: na loja do vapor na rua Nova n. 7.

### SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.
PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem alguma outra substancia delecteria. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada é igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta; é inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso: conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.
Alporcas.
Ampolas.
Areias (mal de).
Asthma.
Colicas
Convulsões.
Debilidade ou extenuação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.
Dysinteria.
Dor de garganta.
—de barriga.
—nos rins.
Dureza no ventre.
Enfermidades no ventre.
Ditas no figado.
Ditas venereas
Enxaqueca
Herysipela.
Febre biliosas
Febret internitente.
Febreto da especie.
Gotta.
Hemorrhoidas.
Hydropesia.
Ictericia.
Indigestões.
Inflammações.
Irregularidades menstruação.
Lombrigas de toda especie.
Mal de pedra.
Manchas na cutis.
Obstrucção de ventre
Phtysica ou consump pulmonar.
Retenção de ourin.
Rheumatismo.
Symptomas secundarios
Tumores.
Tico doloroso.
Ulceras.
Venereo (mal).

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as bocetidhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

## Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende os seguinte medicamentos:
Rob L'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de boca larga com rolhas, de 2 onças a 12 libras.
Assim como tem um grande sortimenfo de papel para forro de sala. o qual vende a modico preço

— Vendem-se libras sterlinas, em casa de N. O. Bieber & C.: rua da Cruz n. 4.

## Seguro contra Fogo
### COMPANHIA
# NORTHERN
### LONDRES
AGENTES
C J. Astley & Companhia.

## Vende-se
Formas de ferro para purgar assucar.
Enchadas de ferro.
Ferro sueco.
Aço de Trieste.
Estanho em barra.
Pregos de composição.
Brim de vela.
Aguardente de França,
Palhinha para marcineiro: no armazem de C. J. Astley & C.

— Vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 51, terceiro andar, uma escrava que sabe engommar perfeitamente, cozinha, lava e cose.

MUTILADO

# FABRICA
DE
## CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE METAES.

**Sita na rua Imperial n 118 e 120 junto a fabrica de sabão.**
**DE**
**Sebastião J. da Silva dirigida por Francisco Belmiro da Costa.**

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções (de 300$ a 3:000$) simples e dobrados, para destilar aguardente, aparelhos destilatorios continos para restilar e destilar espiritos com graduação até 40 grãos (pela graduação de Sellon Cartier) dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperio, bombas de todas as dimenções, asperantes e de repucho tanto de cobre como de bronze e ferro, torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encamentos, camas de ferro com armação e sem ella, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambiques, passadeiras, espumadeiras, cocos para engenho, folha de Flandres, chumbo em lençol e barra, zinco em lençol e barra, lençóes e arroellas de cobre, lençóes de ferro a latão, ferro suecia inglez de todas as dimensões, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando se toda e qualquer encommenda com presteza e perfeição já conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, acha-ão na rua Nova n. 37 loja de ferragens pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

# FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao publico em geral, toda e qualquer obra manufacturada em seu reconhecido estabelecimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes, aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão, prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, caldeiras e tanques, boias, alvarengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual fôr sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n. 65 moradia do caixeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

## Fazendas por baixos preços
### Rua do Queimado, loja de 4 portas n. 10.

Ainda restam algumas fazendas para concluir a liquidação da firma de Leite & Correia, as quaes se vendem por diminuto preço, sendo entre outras as seguintes:

Chitas de cores escuras e claras, o covado a 160 rs.
Ditas largas, francezas, finas, a 240 e 260.
Riscados francezes de cores fixas a 200 rs.
Cassas de cores, bons padrões, a 240.
Brim de linho de quadros, covado, a 160 rs.
Brim trançado branco de linho muito bom, vara, a 1$000.
Cortes de calça de meia casemira a 2$.
Ditos de dita de casemira de cores a 5$.
Panno preto fino a 3$ e 4$.
Meias de cores, finas, para homem, duzia a 1$800.
Gravatas de seda de cores e pretas a 1$.
Meias brancas finas para senhora a 3$.
Ditas ditas muito finas a 4$.
Ditas cruas finas para homem a 4$.
Cortes de colletes de gorgurão de seda a 2$.
Cambraia lisa fina transparente, peça, a 4$.
Seda preta lavrada para vestido a 1$600 e 2$.
Cortes de vestido de seda preta lavrada a 16$
Lenços de chita a 100 rs.
Lã de quadros para vestido, covado, a 560.
Peitos para camisa, um, 320.
Chita franceza moderna, fingindo seda, covada a 400 rs.
Entremeios bordados a 200 rs.
Camisetas para senhora a 640 rs.
Ditas bordadas finas a 2$500.
Toalhas de linho para mesa a 2$ e 4$.
Camisas de meia, uma 640 rs.
Lenços de seda para pescoço de senhora o 500 rs.
Vestidos brancos bordados para baptisar crianças a 5$000.
Cortes de calça de casemira preta a 6$.
Chales de merinó com franja de seda a 5$.
Cortes de calça de riscado de quadros a 800 rs.
Merinó verde para vestido de montaria, covado, 1$280.
Lenços brancos de cambraia, a duzia, 2$.

CAL DE LISBOA,
nova e muito bem acondicionada: na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar.

DELICIOSAS E INFALLIVEIS.

### Pastilhas vegetaes de Kemp contra as lombrigas

approvadas pela Exm.ª inspecção de estudo de Habana e por muitas outras junctas de hygiene publica dos Estados Unidos e mais paizes da America.

Garantidas como puramente vegetaes, agradaveis á vista, doces ao paladar, são o remedio infallivel contra as lombrigas. Não causam nauseas, nem sensações debilitantes.

Testemunho expontaneo em abono das pastilhas de Kemp.

« Srs. D. T. Lanman e Kemp.—Port Byron 12 de abril de 1859. —Senhores. As pastilhas que Vmcs. fazem, curaram meu filho; o pobre rapaz padecia de lombrigas, exhalava um cheiro fedito, tinha o estomago inchado e continua comichão no nariz, tão magro se poz, que eu temia perde-lo. Nestas circumstancias um visinho meu disse que as pastilhas de Kemp tinham curado sua filha. Logo que soube disso comprei 2 vidros de pastilhas e com ellas salvei a vida de meu filho.

Sou de Vmcs. seu amo agradecido.
*W. T. Floyr.* »

Preparadas no seu laboratorio n. 36 Gold Street pelos unicos proprietarios D. Lanman e Kemp, droguistas por atacado em New York.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio.

DEPOSITOS
Rio de Janeiro na rua da Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Suum & Companhia rua do Cruz n. 22.

— Vende-se leite puro a 320 rs. a garrafa: na escada da casa da rua do Imperador defronte da casa das audiencias n. 26, as 7 horas da manhãa.

## Parahyba.

Vende-se o engenho Torrinha distante desta cidade duas leguas por terra, tem terreno para dous mil pães por anno e boa casa de vivenda assobradada é boas obras, tem embarque no porto distante do engenho 1/2 quarto de legua do rio Parahyba e em menos de 3 horas se vem a cidade: quem o pretender dirija-se a João José de Medeiros Correia & C, que dira' quem o vende.

## Rua do Queimado n. 9.

Vendem-se lençoes de brim de linho a 2$ cada um, cobertas de chita a 1$600 e 1$800.

### Ferros de engommar economicos a 5$000.

Estes magnificos ferros acham-se a venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, rua da Imperatriz n. 10.

As melhores machinas de coser dos mais afamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson.

Neste estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10, antigamente aterro da Boa-Vista.

AGENCIA
DA
## FUNDIÇÃO LOW-MOW,
**Rua da Senzala Nova n.º 42.**

Neste estabelecimento continua a haver um comapleto sortimento de moendas e meias moendas para eu8enho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para di

### RUA DAS CRUZES N. 41,
**Defronte da Praça da Independencia,**
DEPOSITO DE GENEROS E MASSAS FINAS,
CAFÉ E LUNCH;
Assim como toda a qualidade de petiscos a qualquer hora.
Jantares e outras comidas para fóra, tudo por preço muito commodo.

— Vende-se a loja de selleiro da rua Nova n. 41: a tratar na mesma rua n. 57.

— Vendem-se velas de carnauba de composição a 12$ a arroba: na rua da Assumpção, defronte do muro da Penha n. 36, segundo andar.

— Vendem-se 14 animaes de roda: no engenho Sicupeminha da freguezia de Muribeca, aonde os pretendentes acharão com quem tratar.

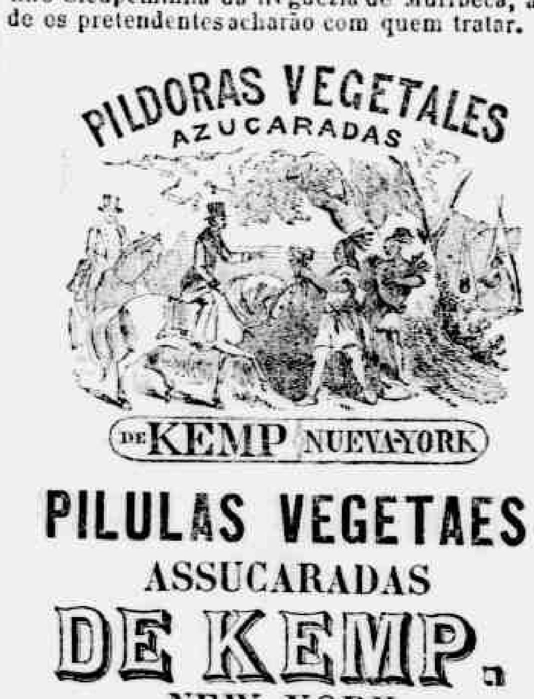


## PILULAS VEGETAES
### ASSUCARADAS
# DE KEMP.
### NEW-YORK

O MELHOR REMEDIO CONHECIDO

*Contra constipações, ictericia, affecções do figado, febres biliosas, colicas, indigestões enxaquecas.*

Hemorrhoidas, diarrhea, doenças da pelle, irupções, e todas as enfermidades,
PROVENIENTES DO ESTADO IMPURO DO SANGUE.

75,000 caixas deste remedio consommem-se annualmente!

**Remedio da natureza.**

Approvado pela falcudade de medicina, e recommendado como o mais valioso *catartico vegetal* de todos os conhecidos. Sendo estas pilulas puramente vegetaes, não contem ellas nenhum veneno *mercurial* nem algum outro *mineral*; estão bem acondicionadas em caixas de folha para resguardar-se da humidade.

São agradaveis ao paladar, seguras e efficazes em sua operação, é um remedio poderoso para a juventude, puberdade e velhice.

Lea-se o folheto que acompanha cada caixa, pelo qual se ficará conhecendo as muitas curas milagrosas que tem effectuado. D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado em New York, são os unicos fabricantes e proprietarios.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio.

DEPOSITOS.
Rio de Janeiro, na rua Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Soum & C., rua da Cruz n. 22.

## Charutos baratos.

Não póde haver fumante que não compre caixas com 100 charutos da Bahia por 1$000: no deposito da rua das Cruzes n. 41.

## 18 Rua Estreita do Rosario. 18

Vendem-se todos os generos muito baratos o muito bons, sendo queijos do sertão, ditos de reino, manteiga ingleza muito boa e barata, dita franceza, vinho do Porto vindo de fora, dito da Figueira do melhor que ha, marmelada em latas, de todo o tamanho, araruta, farinha do Maranhão, concerva muito boa, estrelina para sopa, milho em sacca de 26 cuias.

# Sola.

Gurgel Irmãos vendem sola do Aracaty e mais tambem a vontade dos compradores; tambem sola cortada á franceza.

**UNICA VERDADEIRA E LEGITIMA.**

### SALSA BARRILHA
DE
## BRISTOL.

Remedio sem igual, sendo reconhecidos pelos medicos, os mais iminentes como remedio infallivel para curar escrophulas, canceros, rheumatismo, enfermidades do figado, dyspepsia, debilidade geral, febre biliosa e intermittente, enfermidades resultantes do emprego de mercurio, ulceras e erupções que resultam da impureza do sangue.

CAUTELA.

D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado New York, acgam-se obrigados a prevenir o resdeitavel publico para desconfiar de algumas tenues imitações da Salsa Parrilha de Bristol, que hoje se vende neste imperio, declarando a todos que são elles os unicos proprietarios da receita do Dr. Bristol, tendo-lhe comprado no anno de 1856.

Casa nenhuma mais ou pessoa alguma tem direito de fabricar a salsa parrilha de Bristol, porque o segredo de sua preparação acha-se somente em poder dos referidos Lanman & Kemp.

Para evitar enganos com desapreciaveis combinações de drogas perniciosas, as pessoas que quizerem comprar o verdadeiro devem bem observar os seguintes signaes, sem os quaes qualquer outra preparação é falsa;

1º O envoltorio de fora está gravado de um lado sob uma chapa de aço, trazendo ao pé as seguintes palavras:

D. T. LANMAM & KEMP
SOLE AGENTS
**N. 69 WATER STREET.**
**New-York.**

2º O mesmo do outro lado têm um rotulo em papel azul claro com a firma e rubrica dos proprietarios.

3º Sobre a rolha acha-se o retrato e firma do inventor C. C. Bristol em papel cor de rosa.

4º Que as direcções juntas á cada garrafa tem uma phenix semelhante a que vai ácima do presente annuncio.

DEPOSITOS.
Rio de Janeiro rua da Alfandega n. 89.
Bahia Germano & C. rua Julião n. 2.
Pernambuco no armazem de drogas de J. Soum, C., rua da Cruz n 22.

### GRANDE SORTIMENTO
DE
## Fazendas e roupa feita
NA LOJA E ARMAZEM
DE
**Joaquim Rodrigues Tavares de Mello**
RUA DO QUEIMADO N. 39
EM SUA LOJA DE QUATRO PORTAS.

Tem um completo sortimento de roupa feita, e convida a todos os seus freguezes e todas as pessoas que desejarem ter um sobrecasaco bem feito, ou uma calça ou collete, de dirigirem-se a este estabelecimento que encontrarão um habil artista, chegado ultimamente de Lisboa, para desempenhar as obras a vontade dos freguezes. Já tem um grande sortimento de palitots de casemira cor de rapé e outros escuros, que se vendem a 12$, outros de casemira de quadrinhos da mais fina que ha no mercado a 16$, ditos de merinó setim a 12$, ditos de alpaka muito fina a 6$, ditos francezes sobrecasacados a 12$, ditos de panno fino a 20$, 25$, e 30$, sobrecasacas francezas muito bem feitas a 35$, calças feitas da mais fina casemira a 10$, ditas de brim e de fustão por preço commodo, um grande sortimento de colletes de casemira a 5$, ditos de outras fazendas por preço commodo, um grande sortimento de sapatos de tapete de gosto muito apurado a 2$, ditos de borracha a 2$500, chapéos de castor muito superiores a 16$, ditos de seda, dos melhores que tem vindo ao mercado a 10$, ditos de sol. inglezes a 10$, ditos muitos bons a 12$, ditos francezes a 8$, ditos grandes de panno a 4$, um completo sortimento de gollinhas e manguitos, tiras bordadas, e entre meios muito proprio para collerinhos de meninos e travesseiros por preço commodo, camisas bordadas que servem para batisado de crianças e para passeio a 8$, 10$ e 12$, ricos lenços de cambraia de linho bordados para senhoras, ditos lisos para homem por preço commodo, saias bordadas a 3$500, ditas muito finas a 5$. Ainda tem um restinho de chales de toquim a 30$, cortes de vestido de seda de cores muito lindas e superiores qualidades a 100$, que já se venderam a 150$, capotinhos pretos e manteletes pretos de ricos gostos a 20$, 25$ e 30$, os mais superiores chales de casemira estampados, muito finos, a 8$ e a 10$, toalhas de linho de vara e tres quartas, adamascadas, muito superiores a 5$, ditas para rosto de linho a 1$, chitas francezas de superior qualidade, tanto escuras como claras a 260, 280, 320, 400 e 440 rs. o covado, ricas casemiras para calça, colletes e palitots a 4$ o covado, e um completo sortimento de outras fazendas, e tudo se vende por preço barato, e que não é possivel aqui se poder mencionar nem a quarta parte dellas, no entanto os freguezes chegando e querendo comprar não irão sem fazenda.

# GRANDE ARMAZEM
DE
## ROUPA FEITA

### *Rua Nova n. 47, junto a igreja da Conceição dos Militares.*

Acha-se na direcção da officina deste acreditado armazem o habil artista Francisco de Assis Avellar, antigo contra-mestre do fallecido Manoel José Ferreira. O respeitável publico continuara' a encontrar em dito armazem um grande e variado sortimento de roupas feitas, como sejam: casacas, sobrecasacas, fraques, paletots de panno fino, ditos de casemira de côres, de merinó, bombazina, alpaca preta e de côres, ditos de brim de linho branco, pardo e de côres, calças de casemira preta e de côres, ditas de merinó, de princeza, de brins pardo, branco e de côres, colletes de veludo preto e de côres, ditos de gorgurão, ditos de setim preto e branco, ditos de merinó para luto ditos de fustão branco e de cores, paletots, casacas, jaquetas, calças e colhetes para meninos de 6 a 12 annos, camisas, seroulas, chapéos e gravatas pretas e de cores, librés para criados, fardamentos para a guarda nacional da capital e do interior.

Apromptam-se becas para desembargadores, lentes, juizes de direito, municipaes e promotores, e vestidos para montaria. Não agradando ao comprador algumas das roupas feitas se apromptarão outras a seu gosto, quér com fazenda sua ou do armazem para o que tem escolhidos e habeis officiaes, dando-se toda e qualquer roupa no dia convencionado.

## Progresso na cidade da Victoria
DE
### Francisco Xaxier de Salles Cavalcante de Almeida
NO
### Pateo da Feira.

O proprietario deste estabelecimento, como se acha com um grande o completo sortimento, tendente a molhados, ferragens e miudezas convida portanto a todos os moradores desta cidade da Victoria, senhores de engenho e lavradores queiram mandar suas encommendas no Progresso do pateo da Feira, pois só ahi encontrarão o bom e barato, visto o proprietario estar resolvido a vender, tanto em grosso, como a retalho, por menos do que em outra qualquer parte como sejam:

Latas de marmelada de 1 á 2 libras a 1400, frascos com differentes qualidades de doce por 2$000, latas de soda contendo nove qualidades a 2$000, azeitonas muito novas. passas de ditas, vinho de todas as qualidades de 500 a 2$000 rs. a garrafa, licores francezes de todas as qualidades, champanhe, conhaque de ditas, louça fina, azul, pintada, e branca de todos os padrões, ameixas em compateiras e em latas a 1$000 rs. a libra, latas de peixe de posto por 2$000 rs., banha de porco refinada, araruta, fatias, bolachinha ingleza, biscoitinho, e outras mais qualidades de massas finas, massa de tomate em latas e a retalho, letria, macarrão, talharim a 800 a libra, verdadeira gomma de araruta, insenso de todas as qualidades, espiritov de cravo, canella, e alfazema, verdadeiros pentes a imperatris, e de tartaruga de 9$000 a 10$000 cada um, trança e franja de seda, fechadoras de broca, pregos em quantidade de todos os tamanhos e qualidades e outros muitos objectos que por se tornar enfadonho deixa de os mencionar,

## Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande ortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw a tratar no mesmo de osito ou na rua do Trapiche n 4.

— Em casa de N. O. Bieer & C., successores, rua da Cruz n. 4, vende-se Vinho Xerez em barris.
Champanha em caixas de 1 duzia da acreditada marca Farre & C., vinho de superior qualidade.
Conhac em caixas de 1 duzia.
Vermouth em ditas de ditas.
Ferro da Suecia.
Aço de Milão
Brilhantes de todos os tamanhos.

## Sandalo.

Recebeu-se novo sortimenio de bonitos leques e braceletes de sandalo na LOJA DE MARMORE.

## Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10. encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres. e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux. Tem as seguintes qualidades:

**De Brandenburg fréres.**
St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

**De Oldekop & Mareilhac.**
St. Julien.
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

**Na mesma casa ha para vender:**
Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina.
Cognac em caixas qualidade inferior.
Cerveja branca.

## Potassa nacional.

Na rua do Vigario n. 9, primeiro andar, vende se muito superior potassa, chegada ha poucos dias do Rio de Janeiro, em barris de 4 arrobas, e a preço muito commodo.

## RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afama do fabricante Roskell, por preços commodos, e tambem trancellins e cadeias para os mesmos, de excellente gosto.

## Fazendas baratas.

Moreantique de seda de todas as cores a 2$500 o covado.

Chitas francezas escuras de cores fixas a 240 rs. o covado, saias balão para senhora a 4$500 e 5$, gollinhas de linho a 500 e 640, pentes de tartaruga a imperatriz a 10$, camisas de fustão a 2$, ditas de madapolão a 2$, ditas para meninos a 2$, cortes de casemira ingleza superior a 4$500 e 5$: na loja da rua da Cadeia do Recife n. 23, de Augusto & Perdigão.

— Vende se um sortimento de espanadores com diversos numeros, e tem entre elles alguns finos, proprios para presentes, obra muito bem feita e segura: quem quizer, dirija-se a rua da Praia n. 29, segundo andar.

## Relogios Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros, de ouro, prata dourada e folheados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

## Almanak de Castilho para 1861.

Acabam de chegar de Lisboa estes interessantes almanaks, e vendem-se na livraria economica ao pé do arco de Santo Antonio; tambem se vendem collecções completas dos mesmos, a preços commodos, na mesma livraria.

## Barato para acabar.
### Rua do Queimado n. 6, loja de fazendas por baixo da boneca.

Vendem-se chitas francezas finas com pequeno toque de avaria a 200 rs. o covado, ditas muito finas inteiramente limpas a 240 o covado, popelina de côr miudinha propria para vestidos e roupa de meninos, sendo da largura de chita franceza a 240 o covado, cobertas de chita pelo diminuto preço de 1$600, sapatões inglezes, obra muito forte e de muita duração a 3$800 o par, tudo se vende por menos do que em outra qualquer parte: dão-se as amostras com penhor.

— Vende-se uma preta sadia, que engomma bem e lava: na rua da Cruz n. 27, 2.º andar.

— Vende-se uma canoa grande, bem construida e em perfeito estado, que conduz de 1,500 a 1,600 tijolos de alvenaria grossa: a tratar no escriptorio da Companhia Pernambucana n. 1.

— Vendem-se 9 animaes para roda e carga, sendo 4 egoas e 5 burros novos: na ladeira da ribeira em Olinda, sobrado n. 26.

## Optimo cozinheiro.

Vende-se um escravo moço, de nação, sadio e muito fiel, sendo excellente cozinheiro, tendo aprendido em um dos melhores hoteis do Rio de Janeiro; dão-se informações na rua da Imperatriz n. 10.

— Na rua da União, ultima casa do lado esquerdo (vindo da rua Formosa) ha uma porção de obras de labyrintho vindas do Ceará, perfeitamente trabalhadas, as quaes se vendem por atacado com o abate de 10 0/0 sobre os preços já bastante modicos, porque se vendem tambem a retalho.

Thomaz Teixeira Bastos, em seu armazem de fazendas, miudezas, perfumarias, crystaes, etc., etc., na rua da Cruz no Recife n. 14, tem para vender chegado recentemente de Paris uma rica e excellente cadeira de ferro toda franjada e estufada de seda, igual a que esteve aqui em palacio no toilette de S. M. a Imperatriz, é obra do mais apurado gosto e riqueza e bem assim camapés e cadeiras de ferro de differentes feitios proprios para jardins, camas de ferro com colchão elastico de differentes tamanhos e qualidades, todos estes objectos e todos os mais que se vendem no dito armazem, são por preços mui razoaveis afim de fechar contas.

## Para casamentos e bailes.

Chegaram os bellos borzeguins de setim branco, na loja do vapor na rua Nova n. 7.

## Chegaram de novo

os desejados borzeguins de castor para homem, na loja do vapor na rua Nova n. 7.

## Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e particulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 37, segundo andar.

# RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C.ª

## Admiraveis remedios americanos.

Todas as casas de familia, senhores de engenho, fazendeiros, etc., devem estar prevenidos com estes remedios. São tres medicamentos com os quaes se cura eficazmente as principaes molestias.

### Prompto alivio de Radway.

Instantaneamente alivia as mais acerbas dores e cura os peiores casos de rheumatismo, dor de cabeça, nevralgia, diarrhéa, camaras, colicas, bilis, indigestão, crup, dores nos ossos, contusões, queimadura, erupções cutaneas, angina, retenção de ourina, etc., etc.

### Solutivo renovador.

Cura todas as enfermidades escrophulosas, chronicas esyphiliticas; resolve os depositos de máos humores, purifica o sangue, renova o systema, prompto e radicalmente cura, escrophulas, venereo, tumores glandulares, ictericia, dores de ossos, tumores brancos, afecções do figado e rins, erysipelas, abcessos e ulceras de todas as classes, molestias d'olhos, difficuldade das regras das mulheres, hipocondria, venereo, etc.

### Pilulas reguladoras de Radway

para regularisar o systema, equilibrar a circulação do sangue, inteiramente vegetaes favoraveis em todos os casos nunca occasiona nauzeas ne dores de ventre, dóses de 1 a 3 regularisam, de 4 a 8 purgam. Estas pilulas são efficazes nas affecções do figado, bilis, dor de cabeça, ictericia, indigestão, e em todas as enfermidades das mulheres, a saber: irregularidades, fluxo, retenções, flores brancas, obstrucções, histerismo, etc., são do mais prompto effeito na escarlatina, febre biliosa, febre amarella, e em todas as febres malignas.

Estes tres importantes medicamentos vem acompanhados de instrucções impressas que mostram com a maior minuciosidade a maneira de applica los em qualquer enfermidade. Estão garantidos de falsificação por só haver á venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, na rua da Imperatriz n. 10, unicos agentes em Pernambuco.

## Publicação litteraria.

A monarchia constitucional e os libellos pelo Dr. A. David Vasconcellos Canavarro, vende-se na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia, a 1$000 cada exemplar.

## Retratos em exposição.

Recebeu-se porção de retratos de alguns personagens distinctos, vende-se por preço modico na
LOJA DE MARMORE.

## Rua Nova n. 34.

Madama Rosa Hardy tem para vender ricos cintos de seda com fivelas para senhora.

## Interesse.

Deseja-se saber onde mora o Sr. capitão Manoel de Amorim Lima, que outr'ora morou na rua do Sol, a negocio que lhe diz respeito: na serraria da rua nova de Santa Rita n. 35.

## Escravos.

Gurgel Irmãos teem para vender famosos escravos: no seu escriptorio, rua da Cadeia do Recife n. 28, primeiro andar.

## Labyrintho.

Gurgel Irmãos vendem ricos lenços e toalhas de labyrintho, rua da Cadeia do Recife n. 28.

— Vende-se milho muito novo e por preço commodo: na rua do Cordoniz n. 12.

## Farelo e milho.

Vende-se farelo a 4$500 o sacco: na travessa do pateo do Paraizo n. 16-18, casa pintada de amarello.

## Escravos fugidos.

— Fugio no dia 19 de junho proximo passado, do engenho Bom Successo do termo de Serinhãem, o escravo Daniel, preto fula, crioulo, de idade 20 annos, pouco mais ou menos, alto, secco, bem espigado, cabeça pequena, feições regulares, bem feito de corpo, pés e mãos seccas e bem feitas. Este escravo procurou ao Sr. P. V. Buletrou, rendeiro do engenho S. João do Cabo, para o comprar, e não querendo o dono vende-lo, mandou busca-lo, e na chegada dos portadores, o escravo desappareceu; julga-se que andará o dito escravo nas visinhanças da villa do Cabo, ou do mesmo engenho S. João, ou do engenho Barbalho, onde tem muitos conhecidos, pois que frequentava esses lugares quando foi de Sr. José Xavier da Rocha Wanderley, hoje morador no engenho Serraria: Pede-se as autoridades de policia do termo do Cabo a captura deste escravo, e aos capitães de campo ou qualquer pessoa que o conheça, de pega-lo e levar ao engenho Serrinha de Serinhãem a seu senhor Francisco Manoel Wanderley Lins, ou nesta cidade ao Sr. Manoel Alves Ferreira, na rua da Moeda n. 3, segundo andar.

— Fugiram do engenho Jaguaré, em Serinhãem, na noite do dia 23 de junho do corrente o escravo Paulino, cabra bem moço, boa figura, com uma marca de empigem ou queimadura na face, e o escravo João Mauricio, bem preto, com falta de dentes, alto, espadaúdo, bem feito de pés e mãos: quem os pegar, terá a quantia de 100$ por cada um, entregando no mesmo engenho: sendo ambos crioulos.

## Attenção.

Acha-se fugido o moleque Antonino, fulo, de idade ds 15 annos, secco, vivo, levou vestido calça e jaqueta de riscadinho, camisa de chita e chapeo de feltro, tem porém sido encontrado de paletot, é muito conhecido na rua Nova, aonde trabalhou em uma fabrica de charutos quando era escravo do Dr. Lopes Neto; quem o pegar leve o a rua da Imperador n. 75, que sera' recompensado.

MUTILADO

# Litteratura.

## Idéas novas sobre a liberdade e suas applicações.

A LIBERDADE.

Por Jules Simon.

I

(Continuação.)

O mal, porém, foi previsto e prevenido. Mas, até onde foi levado este systema preventivo? sobre que pontos foi elle estabelecido?—Foi levado até onde o exigia o interesse da força que elle encerra; e foi estabelecido sobre os pontos, nos quaes era de mister salvar esta força dos desvios, que tê-la-hiam perdido. Em tudo o mais, liberdade plena e inteira, liberdade para o bem, liberdade parao mal, com a condição de merecer por um, de desmerecer pelo outro, e de dar contas em todo caso.

Assim, o homem perante Deus sente-se livre de querer ou não querer, sem restricção nem reserva, tudo quanto lhe é possivel querer ou não querer; elle sente-se livre de pensar ou fazer tudo quanto ás leis naturaes do pensamento e da acção lhe permittem, devendo responder por sua acção e por seu pensamento ao tribunal de sua consciencia, isto é, ao supremo juiz, que por esta voz lhe falla. Se elle não tem no mesmo grão a liberdade de dar a si e modificar seus sentimentos, suas crenças religiosas e outras, é livre todavia até um certo ponto de fazê-los nascer, mante-los, minora-los, cercando-os quanto couber em suas forças das circumstancias intellectuaes, e physicas, que elle julgar favoraveis ou contrarias á seu desbrochamento: ainda ahi lhe é deixada a plena iniciativa de seus actos, mas tambem elle assume sua inteira responsabilidade.

Tal é a liberdade e sua lei no individuo; o que serão ellas na familia e no estado?

O individuo na presença de Deus, é o filho na presença do pai, a mulher perante o marido. O que Deus é para cada um de nós, será o pai, o marido, *mutatis mutandis*, para a mulher e para o filho; será elle não só sua lei quando o codigo divino não os considerar, directamente, mas, ainda sua providencia quando a acção divina não velar directamente sobre elles. Para fallarmos mais exactamente, o Supremo Senhor de todas as cousas associa á sua obra legislativa e providencial, em uma medida determinada por sua sabedoria, o chefe natural da familia, á que delega uma parte de sua autoridade e magestade. O chefe da familia por tanto cuidará, quanto lhe permittir sua fraqueza intellectual e moral, da liberdade domestica, assim como Deus, seu modelo e seu idéal, cuida da liberdade individual, pondo a mulher e o filho, como Deus pôe a elle, nas circumstancias, em que essa liberdade será preservada dos cachopos, contra os quaes ella poderá quebrar-se, e além disso munida de todas as provisões necessarias á seu laborioso trajecto. Não deverá esquecer que o fim de sua acção preventiva e directora de Deus, a libertação graduada da vontade e da actividade, da actividade intellectual e material, nos limites em que esta libertação deve conter-se, e que sua razão relativamente adiantada bem saberá, conforme os tempos e lugares, reconhecer e determinar.

Dizemos á respeito do estado o que temos dito da familia. O governo é o pai, o povo é a mulher e o filho. Tudo quanto o chefe da familia deve á ella, o chefe do estado, monarchia, aristocracia, democracia, pouco importa, o deve tambem ao estado. A liberdade politica espera daquelles, que foram encarregados de cuidar della, essa educação intelligente, que eleva-la-ha onde quer que seja mister produzi-la á altura de sua missão, ao nivel de seus deveres. Quasi é inutil accrescentar que o poder politico é em sua essencia, como o poder domestico, uma delegação do poder supremo, e que as soberanias da terra, de qualquer maneira que se constituam, qualquer que seja a origem de que se prevaleçam, á setem o que devem ser, não fazem mais do que administrar, inspirando-se de seu espirito, o dominio, abandonado á ellas pela soberania do céo. Não são a lei politica e a lei domestica, quando merecem o nome de leis, a mesma cousa que a consciencia, isto é, Deus regulando as cousas da praça publica e do lar domestico?

Mas, ainda que seja uma em sua essencia e raizes, a lei ramificando-se compõe-se do triplice codigo, que sua triplice missão reclama: de um codigo individual, formulado para cada um por sua consciencia privada; sem codigo domestico, formulado para a familia pela consciencia do pai, e um codigo politico, formulado para o estado pela consciencia do soberano, quer este, repetimos, seja um rei mais ou menos absoluto, uma oligarchia mais ou menos restricta, ou o proprio povo de qualquer modo que venha á governar-se. O estado nunca póde reduzir-se ao individuo, nem a familia; esta não pode tambem absorver-se no individuo, nem no estado o individuo só sacrifica ao estado e á familia aquillo que só poderia conservar com grande detrimento seu, do estado e da familia. Restituamos por tanto ao individuo, essa parte de si mesmo, que a razão pessoal está encarregada de dirigir, á familia esse fóco, onde os interesses puramente domesticos se debatem, e ao estado tudo mais!

Mas que! porque destinguimos claramente estes systemas diversos, poder-se-ha dizer que os deixaremos isolados e sem harmonia?—Nada disso. Pelo contrario, approximar e reunir esses organismos parciaes para com elles formar o grande corpo, do qual são elles os membros, eis o nosso fim. Não convém que essas rodas funccionem exclusivamente em suas proprias vistas e cada uma por sua conta; não será conseguida a obra, para a qual ellas, devem trabalhar em commum, em quanto não obedecerem, guardando seus movimentos proprios, o movimento geral, pelo qual serão harmonicamente movidas.

Bem desejavamos apreciar um a um os principios que temos estabelecido, e segui-los em suas mil consequencias, mas aqui não se trata de dar uma theoria completa da vida individual, da vida domestica e da vida social, isto é, uma philosophia da humanidade; contentar-nos-hemos simplesmente em tocar em alguns dos problemas que estas vastas questões suscitam.

Um dos mais importantes, mas tambem um d'aquelles, sobre os quaes a paixão amontoa mais trevas, é sem duvida alguma o da propriedade. O que é a propriedade, e quaes são para o individuo, para a familia e para o estado, as condições de seu legitimo exercicio?

A propriedade suppõe dous termos,—um sujeito que possue, e um objecto que é possuido. O sujeito é necessariamente livre: para possuir qualquer cousa, é preciso em primeiro lugar possuir á si proprio;—o objecto pelo contrario é naturalmente escravo: não se póde pertencer á outrem, senão quando não se pertence á si proprio.

D'onde resulta que no foro interno, no recinto, onde se concentra a pessoa humana, o unico elemento apto para possuir é a vontade livre; tudo o mais, a paixão, a intelligencia, a fé, a actividade só podem ser possuidos. Supponde que um desses elementos, que occupam a segunda ordem, eleve-se á primeira por um accidente qualquer; seja por exemplo a paixão, quem possue, e a liberdade quem é possuida: cahis logo em uma espantosa desordem; o mundo está em vós transtornado. E' por tanto um direito para a vontade livre possuir tudo o que constitue com ella a personalidade humana; ainda mais, é um dever. Tudo quanto em nós é capaz de possuir, tem liberdade de tomar posse de tudo quanto em nós tambem é incapaz de se possuir á si. Não nos é pois somente permittido, é-nos ainda prescripto occupar toda essa porção de nós mesmos, que do contrario ficaria como um terreno vago e sem senhor; é-nos permittido e prescripto constitui-la nossa propriedade.

Para que esta permissão? para que esta prescripção? E' porque esta posse não é menos bôa para o sujeito que possue, do que para o objecto que é possuido; nella encontra a liberdade o campo onde poderá produzir-se, e os outros elementos da alma, incapazes de se dirigirem, cahem assim debaixo da acção de um poder capaz de conduzi-los Além disto o eu fará sem intervenção de força alguma exterior tudo quanto lhe approuver fazer, com a condição de escutar aqui como em toda a parte a santa voz da consciencia, e usar de si menos como póde do que como deve.

Saiamos da alma: eis-nos em presença do corpo, de nosso proprio corpo. Não sendo este um poder livre, não poderia possuir-se; o eu livre por tanto apodera-se delle, como se tem apoderado de toda a porção da alma, que não se possuindo queria ser possuida. Esta relação estabelecida entre a alma e o corpo redunda em vantagem para um e para o outro; o corpo é um instrumento, do qual a alma se serve para attingir seu proprio fim; a alma é um piloto, sem o qual iria o corpo á cada passo bater-se contra o cachopo. Mas aqui tambem, como no dominio da vida interior, não podemos abusar de nossa propriedade; só podemos usar della conformando-nos com a regra, que rege a materia. Na região em que temos agora entrado, esta lei é dupla: a consciencia privada não basta mais para actos, que projectam-se fóra do eu; e se o uso que fazemos de nosso instrumento corporeo, interessa á um mundo, no qual nossa individualidade entra em commercio com individualidades estranhas, surge uma nova lei que determina e regula essas novas relações.

A familia põe em relação os differentes membros de que ella se compõe; o pai, a mãi e o filho não podem mover-se, no recinto onde a familia se desenvolve, sem se encontrarem. Para que estes encontros sejam felizes, não serão abandonados ao acaso nem ao capricho; uma lei especial os organisará. O pai acha em sua presença duas individualidades, que em mais de um ponto, não devem ser deixadas á si; nestes pontos o filho e a mulher lhe são entregues; elle os possue; são sua propriedade, bem se comprehende em que sentido; em outros termos, são lhe confiados, para que os esclareça com sua experiencia, os ampare com sua força, os soccorra e dirija na carreira que teem á seguir. Quando a mulher e o filho reunem as condições necessarias á sua acção propria, são livres, pertencem-se; respeitai seus actos, pelos quaes terão aliás de responder. Então longe de impor-lhes vossa vontade, que em egual occurrencia não tem sobre elles direito algum, deveis estender sua independencia tão longe quanto poderdes; libertai-os cada vez mais; confiai-os cada vez mais á si proprios; proseguí sempre nessa obra de emancipação progressiva, a não provir evidentemente algum perigo, não para vós, mas para a familia, em dar um passo de mais.

O estado approxima, no todo que elle estabelece, um certo numero de familias, assim como a familia reune, no grupo que ella constitue, um certo numero de individuos. A propriedade vai tomar nesta nova associação proporções mais vastas, mas seu caracter ficará o que é e deve ser por toda a parte e sempre.

Ponhamos em primeiro lugar estas familias em presença umas das outras. E' permittido á ellas reunir tudo quanto lhes exige a missão, que teem a cumprir? Marcham independentes sob as vistas de Deus, á luz de sua consciencia! Possuem-se e dispõem de si proprias como entendem, com a condição de responderem por seus actos! Mas se algumas ha, que demoradas no caminho que percorrem, não poderiam avançar sem uma direcção, que ellas não podem dar a si proprias, essas se subordinem á uma autoridade, da qual não poderiam prescindir sem detrimento! Sejam ellas possuidas, no nobre sentido que damos á esta palavra, isto é, protegidas e ajudadas, sempre que por si não possam possuir-se e governar-se, sem soffrer com isso. As familias soberanas só tem direito ao governo, só são encarregadas, para fallarmos mais exactamente, dessa pesada, mas honrosa tarefa, na medida, que exige o interesse bem entendido das familias subordinadas; elles teem o dever de erguer progressivamente até á si, por todos os meios de que dispõem, tudo que está abaixo dellas, chamando a partilhar do poder, e de sua pesada responsabilidade, á todos que ellas conseguirem tornar capazes, mas esperando que esta capacidade se pronuncie, e que o edificio tornado firme possa sustentar sua gloriosa coroação,—a liberdade!

E' deste ponto de vista que se deve encarar e resolver todas as questões relativas á manifestação exterior do pensamento e das crenças religiosas. Para gozar da liberdade absoluta do pensamento e dos cultos, basta merece-la. Dai-nos uma sociedade onde o exercicio deste duplo direito possa sem perigo ser abandonado a si;—quem ousaria contesta-lo?

O que é verdade da propriedade, que poder-se-hia chamar moral, o é egualmente da que poder-se-hia chamar physica, daquella, á qual nossas linguas reservam exclusivamente o nome de propriedade.

Este campo, este lago, estes rebanhos me pertencem; delles tiro quanto preciso para nutrir-me, para vestir-me, para dar-me, na medida em que minha razão, em que a razão do meu tempo não murmura, todas as commodidades que minha existencia material comporta. Vós, de vossa parte, usais de vosso dominio, como eu uso do meu; em nada embaraço o livre exercicio de vosso direito, e o meu não soffre de modo algum com o uso que fazeis do vosso. O poder social não intervem. Mas se um de nós inquieta, perturba o outro no pacifico e legitimo gozo de sen bem, o codigo, que procurou prevenir esta desordem prevendo-a e ameaçando-a de ante-mão com uma pena qualquer, castiga o perturbador e o chama ao dever.

A industria e o commercio cahem debaixo da mesma lei. A liberdade os verifica sempre que elles estão dispostos á recebe-la, e abstem-se, quando unicamente trar-lhes-hia prejuizo. No dia em que, por exemplo, a livre troca tiver visivelmente estabelecido seu direito e sua opportunidade, ella só encontrará resistencias insignificantes, que sem difficuldade lançará por terra: até então fique nas theorias, onde quando for tempo a pratica saberá acha-la.

II

Agora que temos exposto o mais succintamente que podemos, os principios, sobre que deve apoiar-se, como pensamos, toda a theoria intelligente da liberdade e suas applicações, vejamos como entre nós são estas questões comprehendidas.

Apreciaremos hoje uma das mais consideraveis obras, que esta materia fez nascer, cujo titulo demos no alto deste estudo.

Primeiro que tudo notamos no principio do livro um curto prefacio, onde Mr. Jules Simon, á quem os contratempos da vida arrastaram por muito tempo, e conservaram na carreira dos interesses passageiros, pretende ter completamente, ao pegar da penna, despojado o homem politico, para ser unicamente philosopho.

« Em vão se buscará, diz-nos elle, nas paginas que vão seguir-se, o traço de nossas actuaes paixões. Quiz occupar-me unicamente da sciencia, e espero have-lo conseguido. »

Estamos inteiramente dispostos a crer que com effeito Mr. Simon impoz á si esta obrigação em sua intenção e pensamento, visto como elle nos assegura; mas o que não poderiamos conceder-lhe, é que elle o tenha conseguido estrictamente: ao contrario, seus dous volumes parecem-nos embebidos de um espirito que não é o das especulações desinteressadas, e cheios de particularidades, que o autor não teria certamente encontrado no terreno da philosophia pura. Iremos ainda mais longe: não tememos affirmar que a sciencia é nelles um accessorio, um meio, um pretexto; e a politica o principal, a razão e o fim.

A obra divide-se em quatro partes. A primeira, que o autor—não sei por que razão chama *Introducção*, tratará da *moral*, da *liberdade* em geral e da *autoridade*; a segunda introduzir-nos-ha na sociedade domestica, na familia, onde examinaremos a triplice liberdade do *lar*, do *capital* e da *officina*; na terceira, onde teremos de tratar com a sociedade politica, com o estado, estudaremos a *liberdade civil* e a *liberdade publica*; na quarta finalmente, onde chegaremos á sociedade religiosa, á sciencia, occupar-nos-hemos da *liberdade dos cultos* e da *liberdade de pensar*.

Esta divisão parece-nos mediocremente satisfactoria; nella não vemos tão claramente como desejavamos, em sua ordem de reciproca dependencia, as questões parciaes, as quaes comprehende a questão complexa, que ellas decompõem e deveriam esgotar. Não é geralmente por este lado que brilham as producções de Mr. Simon; não lhes peçamos essa unidade poderosa, que liga á um centro, em torno do qual as organisa, as mil e mil particularidades que precedentemente terá ella colhido: *ponere totum nescit*; contentemo-nos com a rica variedade que por toda a parte nella se patenteia

Estudemos, pois, esses livros, esses capitulos, esses paragraphos, um depois do outro, sem preoccupar-nos com seu encadeamento, e notemos tudo quanto de bom ou máo parecer-nos dever ser revelado.

No primeiro capitulo do primeiro livro, que tem por titulo: *Da moral*, o autor tratará simultaneamente da moral e da liberdade « sendo estas questões distinctas somente em apparencia »; mas então para que um segundo capitulo, que se intitulará: *Da liberdade*?

Na opinião de Mr. Simon como na nossa, « o homem foi creado livre, senhor e responsavel por seus actos »: quem dentre nós não reconhece em si esse poder « de deliberar, de hesitar », de dispor de si de maneira a poder « ser altivo ou vergonhoso de seu proceder? » Em presença de uma convicção tão plena, tão universal, tão completamente innabalavel, Mr. Simon não perderá seu tempo em argucias de escola para estabelecer a verdade, que brilha aos olhos de todos.

Sem condemnar absolutamente como elle as demonstrações e refutações escolasticas, as quaes tem certamente sua razão de ser a utilidade, approvamos comtudo essas rapidas affirmações, principalmente em um trabalho, que não tem pretenções a ser puramente didactico, que pelo contrario faz-se notavel muito menos por seu caracter scientifico, do que por seus meritos litterarios.

A existencia e autoridade da lei moral se estabelecem com a mesma simplicidade e extensão. M. Simon não necessita que Platão ou Aristoteles venham ensinar-lhe que sua liberdade tem uma regra: a natureza nelle falla mais alto, e, sem se embaraçar com systema algum, elle perfeitamente sabe o que é uma acção bôa ou má. Quando um filho, que tem braços e que póde trabalhar, deixa morrer á fome seu velho pai, precisamos ir á escola para saber que elle é um miseravel? É uma grande loucura deixar a luz natural, commum á todos, para entregar-se á direcção incerta de uma doutrina systematica. « Não é para admirar que Condillac, Reid e Kant passem sua vida a estudar o homem, e que sobre o mesmo assumpto cheguem á conclusões tão differentes? Só ha verdadeiramente um principio fixo e inabalavel, um unico que não depende de systemas nem de prejuizos, nem de paixões, nem mesmo da sciencia,—é o principio do dever; sigamo-lo, visto como os systemas e paixões só saberiam dar-nos máos conselhos »

Ainda uma vez, aceitamos aqui estas eloquentes asserções; entretanto não desejariamos que um philosopho, que um moralista depreciasse tanto sua propria sciencia, e tão depressa e completamente esquecesse o compromisso, que de alguma sorte contrahira para comnosco no principio de seu livro. Não sabe elle, como outro qualquer homem, que a moral é como todas as indagações scientificas, por exemplo, como a geometria? O olho mede naturalmente as grandezas, como a sciencia aprecia naturalmente o justo e o injusto; os methodos geometricos e os systemas de philosophia moral devem ser por isso desprezados? Que miseravel objecção é essa, aprendida dos inimigos de toda a sciencia, e que pretende concluir sua impossivel identidade da diversidade momentanea dos resultados scientificos? Ha hoje um só menino que ignore, que tivemos dez astronomias antes de termos e justamente para termos a que definitivamente se acha constituida? E finalmente não vê Mr. Simon que, desde que se ergue contra as vistas systematicas, constitue-se elle,—de nossa parte agradecemos-lhe sinceramente,—o campeão de um systema de moral, daquelle pelo qual só ha moralidade na virtude desinteressada?

A liberdade, á qual é o segundo capitulo consagrado, não é mais o livre arbitrio de que acabamos de fallar, é a liberdade politica,—estudo prematuro, visto como o livro terceiro todo inteiro lhe é reservado. Para fazer-nos conhecer sua natureza, Mr. Simon nos apresentará a historia della não como philosopho, que, tendo em vista alguma alta generalidade, seguiria o facto, cujo caracter essencial tratasse de comprehender, atravez dos tempos e entre os diversos povos, onde elle teve lugar ou deveria ter tido; mas sim como homem de partido, que com o olho fixo sobre tal ou tal disposição do regimen politico, á que está submettido, só quer fortalece-la se lhe repugna. M. Simon pois descrever-nos-ha, «restringindo-se ao nosso paiz,» o estado das pessoas e a constituição da realeza antes de 89; pintar-nos-ha a opposição dos parlamentos, o appello aos estados geraes, e as diversas causas, que por muito tempo mantiveram entre nós o poder absoluto, para chegar, depois deste curso rapido, atravez de tantas questões, que elle só levemente póde tocar, á *declaração dos direitos do homem e do cidadão*, ao triumpho do direito natural sobre o privilegio, «á um desses curtos momentos, em que a razão domina nas leis como nos costumes,—espectaculo digno das vistas de Deus, digno da admiração e dos pezares da humanidade! »

O que concluirá o autor dessas premissas ligeiras, que são bem curtas se se trata de historia bem longas se se trata de sciencia? Eu não pude tirar mais do que estas quatro ou cinco linhas, que se apreciará: « Só existe realmente liberdade no homem quando elle é governado pela lei moral; ella só é possivel na sociedade, quando esta é governada por um poder assaz forte para preencher sua missão, e assaz vigiado para não ser tentado a ultrapassa-la. »

Bem vemos aqui uma das condições da liberdade politica tal qual Mr. Simon póde comprehende-la; mas em que consiste, em que deve consistir essa liberdade, é o que elle devia ter-nos dito, e é o que não disse-nos. Não é á experiencia historica que cumpre resolver o problema; bem se sabe «que os factos são como o sino de Londres, e que cada systema os faz fallar por si »

Da liberdade passamos á autoridade; propõe-se elle á dizer-nos «d'onde ella procede, que papel representa no estado, e qual deve ser sua medida. » Este capitulo é, segundo pensamos, um dos melhores da obra, e só podemos associar-nos á mor parte das opiniões que nelle o autor professa. Pensamos como elle que a autoridade, que é, e que unicamente deve ser a personificação armada da lei moral applicando-se ás leis politicas, não é menos legitima que a liberdade, que sem ella bem poderia desenvolver-se, nem ainda manter-se. O que convem é que ella não exagere suas pretenções, é que ella não vicie sua missão estendendo-a além de seus limites. A politica, como muito bem observa M. Simon, não é mais do que o discernimento exacto do que deve ser deixado á liberdade em virtude de seu direito, e á autoridade em virtude de sua necessidade.

A autoridade excessiva, a autoridade que abusa, o absolutismo em uma palavra, quer seja tradiccional, como nas theocracias antigas, revolucionario, como entre os terroristas e eguattarios de nossa grande revolução, empirico, como entre alguns philosophos positivistas de nossos dias, que de boa vontade sacrificariam o individuo ao estado, o absolutismo—degrada as almas, collocando-as em uma situação analoga áquella, na qual as leis physicas collocam o corpo.

« Deus fez o homem livre, a sociedade não deve fazê-lo escravo; prescreveis o que devo crêr em moral, em religião, em politica; em vosso furor de tudo regular, nada me deixais de mim proprio... fazeis do mundo uma officina, da qual sois só o mestre, o contra-mestre, o engenheiro, o commanditario e o beneficiado... » Eu não sou mais do que uma machina. Não aceitamoa, quando fosse de sêda ou ouro esta vergonhosa cadeia. A autoridade não deve esquecer que é no interesse e vistas da liberdade que ella é constituida: « A liberdade é o direito e a regra; a autoridade só se legitima pela necessidade que della temos, não podendo della prescindir nossa fraqueza moral »

Concederemos ainda a Mr. Simon que a autoridade deverá descrescer em proporção com os progressos da razão e da moralidade, e que ella deve trabalhar por tornar-se cada vez mais inutil, visto que elle reconhece comnosco que provindo nossa fraqueza moral das imperfeições essencialmente inherentes á nossa natureza, será a autoridade eternamente necessaria e eternamente legitima; que sempre neste mundo haverá, ignorancias a esclarecer, paixões a conter; e que se o poder director póde e deve conforme os lugares e tempos, restringir-se ou estender-se, nem por isso deixará de ser em todo o tempo e em todo o lugar o *auxiliar* obrigado *pela natureza e pela Providencia*. Não approvamos ainda sem algumas restricções a accusação, aqui pronunciada de uma maneira tão absoluta contra toda a acção preventiva do estado. Porque razão o estado, em vez de esperar que o mal seja praticado, não terá, quando a cousa for moralmente possivel, o direito de impedir que elle se pratique? Da mesma sorte que a repressão, não deve a prevenção ser abandonada ao arbitrio; a lei deve determinar os actos, que convém ser suffocados em seu germen, e os symptomas pelos quaes serão reconhecidos. Não é isto o que fazem e o que sempre fizeram todas as legislações do mundo, com grande satisfação das sociedades, que nunca lhes recusaram esta arma tutelar? Porque razão prohibe-se á uma tal edade o que autorisa-se e permitte-se á uma outra? O que é em sua essencia a educação, que inoncula no menino habitos, sob cujo imperio o homem será feliz em conservar-se?

Mas notamos que combattemos um phantasma. O proprio Mr Simon, um pouco mais adiante admitte « que uma lei preventiva torna-se legitima quando é indispensavelmente necessaria », e sem duvida alguma elle comnosco considera como indispensavelmente necessaria toda a medida, que em um grão qualquer póde contribuir para o bem social.

Desçamos agora desses elevados principios, que o livro primeiro propunha-se á estabelecer, para as applicações que os outros tres se propõe fazer á familia, ao Estado, e ao que o autor chama sociedade religiosa ou sciencia.

Tudo quanto interessa á sociedade domestica, no ponto de vista em que é ella aqui encarada, reduz-se para o nosso escriptor á estas tres questões: liberdade do lar, liberdade do capital, liberdade da officina. Tomemos esta divisão como no-la dão e sem pedir-lhe um vigor scientifico, que de certo não tem ella a pretenção de offerecer-nos; não busquemos saber se a liberdade do capital e da officina nos reteem antes na familia, ou se pelo contrario nos transportam ao proprio seio do estado; abandonemo-nos, como até aqui temos feito, á corrente que nos arrasta, e contentemo-nos de assignalar de passagem tudo quanto por qualquer razão houver fixado nossa attenção.

Notamos em primeiro lugar um quadro da familia, traçado por mão de mestre, e no qual o amor materno e principalmente o paterno pelo filho commum, é pintado com cores tão vivas e tão verdadeiras, que bem parece que Mr. Jules Simon tinha debaixo dos olhos e trazia em si o medello, do qual apresenta-nos uma copia tão linda; ha aqui algumas paginar, que fazem tanta honra ao homem como ao escriptor. Não poderiamos ainda pelos mesmos titulos, deixar de recommendar as observações que se seguem sobre a leviandade, com que tratamos a grave questão do matrimonio, vendo nelle ás mais das vezes um simples negocio, « no qual o dote faz o ponto principal, e a mulher quando muito é o accessorio ou o inconveniente; » preparando-nos para elle as mais das vezes por uma vida de desregramentos e desordens, que a opinião estigmatisa bastante; e habituando-nos, quando não é elle um trafico grosseiro, a encara-lo « como o começo da vida seria e fim da vida feliz ».

Queremos com Mr. Simon para essa santa união a perpetuidade e a indissolubilidade; com elle repellimos esse *concubinato organisado*, essa *poligamia economica*, que sob o nome de divorcio tira toda a dignidade á uma alliança, que a religião se compraz de scellar com o seu sinete. Entretanto sentimos que, passando da theoria á pratica, elle, que approva completamente neste ponto de vista as disposições de nossa actual legislação tenha podido ver como probabilissima entre nós, pelo modo como segundo elle marcham hoje nossas opiniões e crenças, a volta ao regimen por elle condemnado. Esperamos que não será assim; seria uma nova queda, que não se deve prever, e cuja volta não se deve principalmente apressar prophetisando-a.

Nada temos a notar, nem sobre a constituição interior da familia, onde a natureza tão felizmente destribue os papeis: ao homem a autoridade e a acção; e ao menino a submissão,—que só nos resta seguir suas indicações; nem sobre as relações da sociedade domestica e do estado; a liberdade do lar é, no pensar de todos, uma de nossas mais cahras liberdades, e todos nós queremos que o poder, longe de invadir este sanctuario, o defenda de toda a invasão. Relevaremos somente uma observação relativa á instrucção, que damos a nossos filhos. Mr. Simon acha esta instrucção muito futil e muito incompleta, e elle tem alguma razão; reconhecemos com elle que ahi como no mais ha alguma cousa quasi em toda a parte á fazer; mas desejariamos que se estudassem bem os melhoramentos, de que esta educação é susceptivel, e que não se fizessem inconcideradamente experiencias, que a não serem funestas seriam pelo menos estereis.

As faculdades intellectuaes e moraes não são nas mulheres o que são nos homens; uma cultura imprudente, que tentasse dar-lhes aptidões, que ellas não teem, que não devem ter para conservarem-se no lugar que lhes é assignado, perverteria seu espirito em vez de desenvolve-lo. Assim, não cremos com Mr. Simon, o qual nesta occasião não parece ter em grande consideração as indicações naturaes, as quaes em outros lugares faz a devida justiça, não cremos que seja de mister amolda-las ás abstracções e generalisações, que colloca-la-hiam em estado de comprehender, melhor do que hoje o fazem, os deveres publicos e os interesses sociaes; sua constituição repugna com isto; ellas só se comprazem no mundo das particularidades concretas, das individualidades viventes; podeis perguntar-lhes o que ha de maisgeneroso, de mais bello, de mais immenso na dedicação, no heroismo, com a condição de que o objecto delles não será esta idéa, este principio, mas sim este filho, este pai, este marido! E' por isso que são ellas exclusivamente dedicadas á vida domestica, e que nada é mais inintelligivel do que esses systemas, que quizessem faze-las sahir do lar para lança-las no forum.

O capitulo sobre a liberdade do capital, agita principalmente a questão da propriedade. Conforme seu habito, que não é rigorosamente philosophico, Mr. Simon começa por apresentar-nos o que elle chama a historia. Deixaremos de parte este preambulo; junto com algumas reflexões banaes sobre as utopias de Platão, de Thomaz Moore, de Campanella e do Telemaco, encontramos a serie das disposições legislativas, nas quaes nossas diversas constituições desde 1789 consagraram e determinaram este direito; é por assim dizer uma politica anedoctica e não sciencia.

No que respeita á natureza do facto, concedemos ao autor o que já e de antemão reconhecemos; quanto a nós tambem a propriedade é a liberdade, que se prolonga, ou como já o dissemos ha muito tempo em uma publicação, que Mr. Simon talvez conheça, « a propriedade externa, suppõe a propriedade interna, da qual é ella o prolongamento. Se quereis ser proprietario, começai por serdes livre ». Não contestaremos ainda as origens legitimas, que elle lhe assigna;—dentro em nós, o acto pelo qual creamos nossos pensamentos, isto é, a mais intima e mais chara de todas as nossas possessões; e fóra de nós, o direito de primeira occupação, que faz nosso o fructo tirado por nós de uma arvore, da qual ainda ninguem apoderou-se, e o trabalho que fecunda e melhora uma terra não occupada e inculta até então: entretanto desejavamos encontrar entre os titulos que se nos reconhecem, aquelle que encaramos como mais verdadeiro e mais digno, aquelle, que um moralista admittindo outros, deve ao menos collocar em primeiro lugar,—a obrigação em que estamos de servir-nos de um meio de acção, que sem nós ficaria esteril, e cujo exercicio podemos fazer provir em bem particular ou geral.

Se ha leis para a acquisição da propriedade, ha tambem para o seu uso; Mr. Simon não se importa com isto. Poupar e augmentar suas economias é de certo uma excellente cousa; mas o excesso aqui como, em outra qualquer cousa, é condemnavel; não se deve enthesourar. Por que legitimamente ganhastes este dinheiro, não se segue d'ahi que tendes o direito de da-lo á quem e como vos agradar; assim como não vos é permittido adquirir vosso bem *por fas e por nefas*, assim como não vos é permittido dispôr delle arbitraria e caprichosamente. As doações e o direito de testar estão submettidos á consciencia privada e á consciencia publica: a razão pessoal traça-nos nestas, como em outra qualquer cousa, regras, que a razão social ou o estado não faz mais do que promulgar ou sanccionar.

O partido que tomamos de não sahirmos do dominio da sciencia, não permitte-nos seguir á Mr. Simon nas particularidades, nas quaes elle se compraz, talvez justamente porque são para elle inteiramente novas; abandona-lo-hemos por tanto á sua erudição juridica sobre o *dominio imprescriptivel* e as *superficies*, sobre a *propriedade da parte superior e a da parte inferior*; desculpe-nos se não o acompanhamos ás *minas* onde elle se introduz muito profundamente, ainda que conheça que devia quando muito olha-las de cima e de passagem.

Para não nos demorarmos em questões batidas, voltamos tambem á pressa ás paginas, por mais seductoras que sejam, onde elle não consegue remoçar pelas seducções do estylo, esses sonhos extinctos, que queriam fazer do estado o grande unico proprietario, e de todos os cidadãos outros tantos funccionarios retribuidos, quer egualmente e sem consideração á diversidade dos serviços prestados, quer desegualmente e em razão de seus trabalhos. Finalmente tambem saltamos o paragrapho consagrado á propriedade litteraria, admitindo as conclusões do autor, isto é, que a these de seus adversarios não póde de modo algum sustentar-se.

*Continuar-se-ha.*

# Variedades.

## Os parasitas.

(*Conclusão.*)

Aqui estão as amostras de nossas lagrimas. Espero que teremos o *prazer* de vêr que o senhor...

Basta, oh parasita da dôr! Cobrador da morte, não sentes que despedaças o coração de quem te escuta?

Mas vale encontrar-se em seu caminho com o parasita da alegria. Ao menos só pede resgate nos dias de festa.

Todos vós que em Paris tendes cimentado, perante um *maire* qualquer, uma união que me apraz suppor feliz, já o vistes chegar com o sorriso nos labios e o comprimento na ponta da lingua.

Porque foi o sorriso? porque o comprimento? Para servir de prefacio á narração de uma historia sempre a mesma, e cuja conclusão é: Pela vossa felicidade futura dai-me cem soldos!

Em Paris casa-se annualmente, uns por outros, uma dezena de mil pares. Calculai, e depois vereis que o parasitismo da alegria é superior á *arte de crear de coelhos*, quando se ambiciona ter de rendimento 3,000 libras.

E' tudo? não de certo; a familia dos parasitas tem ainda outros rebentões.

Parasitas do acaso, essas legiões de famintos que se levantam pela manhãa, ignorando de que nuvem lhes cahirá o jantar.

Parasitas da vaidade, esses negociantes de titulos e condecorações estrangeiras.

Parasitas da fortuna publica, esses agiotas, que engordam á custa da magreza alheia.

Parasitas do escandalo, esses senhores cantores do jornalismo cuja penna se transforma em escopeta.

Parasitas da tolice, esses mil vencedores de somnambulismo cujos extasis são do custo de dez francos cada um.

Parasitas á direita, parasitas á esquerda; e até aqui mesmo, em que o vossa humilissimo servo tornou-se o parasita dos parasitas servindo-se delles para objecto de um artigo, que nem por isso deixa de ter a audacia de assignar.

(*Diario do Rio*).

# FOLHETIM (*)

## CERISETTE.

POR

PAULO DE KOCK.

XXVI

*Um beneficio nunca é perdido.*

Quando Cerisette abrio os olhos achava-se deitada em uma modesta caminha em um quarto mobiliado muito simplesmente, mas onde reinavam a ordem e o mais rigoroso aceio.

Estava uma vela sobre uma mesa, e em pé junto á cama Sabretache, a expiar o momento em que a moça abrisse os olhos, e então pegou-lhe affectuosamente nas mãos, dizendo:

— Pobre menina!

Cerisette espraiou os olhos em torno de si; via-se que queria reunir as suas recordações. Emfim fitou-os sobre Sabretache, e juntando as mãos disse-lhe com voz supplicante:

— É você, meu amigo, meu protector... Eu não me tinha enganado. Foi você quem me soccorreu, quem me salvou... Ah! não me abandone... Inda que venham aqui procurar-me, occulte-me bem... Oh! não quero voltar mais para aquella casa infame... Pão e agua com você, e serei muito feliz... Não quero mais estar com aquellas mulheres.

— Socegue, tranquillise-se, minha filha, sim, de certo, eu a defenderei... Ah! que ninguem se lembre de vir procura-la na minha casa! E depois, quem se atreveria? Com que direito quereriam obriga-la á viver na infamia!

— Oh! se soubesse, meu amigo! Já muitas vezes eu tinha querido fugir daquelles que me guardavam, porque era guardada á vista todo o dia; e depois, a dona da casa, essa mulher odiosa dizia-me: — « Não lhe é mais permittido deixar-me, já dei o seu nome á policia... Vá onde fôr, eu terei o direito de reclama-la, de faze-la prender...» Será isto verdade? Oh! meu Deus! então prefiro morrer! Sim, não quero mais esta horrivel existencia.

— Ainda uma vez, tranquillise-se, minha filha; emquanto estiver em minha casa, dou de conselho a qualquer que não lhe diga uma palavra mais atravessada... Aqui estou, e se carecer defende-la, ainda mostrarei para quanto presto... Porém, meu Deus, como foi isso! Você, a quem deixei tão ingenua, tão pura, tão candida... Em tão pouco tempo! Porque fatalidade lhe succedeu isso? E' cousa difficil de crer, e ainda custa-me a persuadir.

— Tem muita razão, meu amigo, foi a fatalidade. Ouça-me: vou contar-lhe tudo quanto me tem succedido desde essa noite... em que eu lhe disse adeus. Dir-me-ha francamente se me acha muito culpada. Sou, sem duvida, mas todavia nenhuma das minhas faltas foi premeditada. Emfim, vai ouvir-me...

— É melhor descançar esta noite, Cerisette, tantas emoções tem-a fatigado, amanhãa contar-me-ha essa historia.

— Não, parece-me que será um consôlo para mim fallar já.

— Pois se quer assim vá que seja.

E Sabretache sentando-se na cama, ouvio com attenção a narração exacta das aventuras da moça desde que sahira da casa de Chatouillé!

O ex-soldado levantou os olhos ao céo sabendo que Cerisette fôra procura-lo em Bagnolet e murmurou:

— Ah! se eu soubesse, se eu podesse prever, eu a teria esperado, minha filha... E depois, reduzida a pedir esmola, repellida por todos, morrendo de fome, como não teria succumbido?...

— Eu devia morrer, bem sei, fiz mal em não ter coragem para isso...

— Não, minha filha, não, na sua edade, é permittido ter-se apêgo á vida; em toda edade mesmo assegura-se que é crime desertarmos do posto em que a natureza nos collocou. E a quanto tempo estava você nessa casa vergonhosa?

— Havia dez dias... Hoje tinham-me deixado sahir só... porque tendo formado o projecto de fugir, durante o dia mostrei-me mais submissa, mais resignada á minha posição.. fizera exforços para rir com todas essas infelizes que me rodeiavam; esse meio havia tido exito. Julgando que eu tinha sinceramente tomado o meu partido, depois de me terem enfeitado, deixaram-me sahir; mas apenas havia vinte passos fóra da casa, um homem me fez parar chamando-me pelo meu nome. Avalie a minha sorpreza e a minha vergonha, recenhecendo esse Sr. Froimont, que em Nemours me perseguira com o seu amor e com suas propostas, a que eu não quizera dar ouvidos. Não lhe posso contar o que elle me disse, com que barbaridade mostrou-se contente com a minha vergonha... Oh! é muito máo aquelle homem, e estimava poder vingar-se das minhas recusas, dos meus desdens de outr'ora; supplicava que me deixasse, era insensivel aos meus gritos, ás minhas lagrimas. Foi então que você ouvio-me e soccorreu-me... Sabe o resto, meu amigo. Oh! diga-me se eu sou desprezivel a seus olhos, se estou perdida para sempre! Diga-m'o, porque então, eu lh'o juro, seria fazer-me bem máo serviço o ajudar-me a conservar essa miseravel existencia.

— Eu, despreza-la, pobre menina; eu tirar-lhe a minha amizade! Porém ainda quando meu coração não fallasse em seu favor, não seria do meu dever protege-la, tira-la do lodaçal em que cahio? E, com mil carabinas! quem causou as suas faltas, as suas desgraças? Fui eu, sem querer, é verdade, mas fui eu o autor dellas. Se não me tivesse cedido o seu quarto na estalagem, o tal actorzinho das duzias não a teria espreitado e encontrado no celleiro; por conseguinte você não teria partido com aquella sucia de comicos; agora estaria provavelmente na estalagem do *Viado sem chifres*. Na vida, todos os acontecimentos se seguem, se encadeiam, um faz nascer o outro. Bem sei que algumas pessôas lhe dirão que era o seu destino! Essa maxima não me livrará do reconhecimento que lhe devo. E tirando-a da horrivel posição em que cahio, em primeiro lugar cumprirei um dever. Tome animo, minha filha, repito, é sempre tempo de tornar ao bem. Esteve perdida dez dias.. pois bem! risque da sua existencia, da sua recordação, do seu pensamento esses dez dias... Com coragem e boa conducta, consegui-lo-ha. A sua vontade agora é ser honesta, não fallará a ella, estou certo...

— Oh! não, nunca! Obrigado, meu amigo, muito obrigado, as suas palavras restituem-me a esperança. Parece-me que vou renascer para outra vida. Não me abandonará mais, não é assim? E se essa horrivel mulher viesse procurar-me para levar-me comsigo, defender-me-hia contra ella?

— Quebro as costellas de qualquer que a venha ameaçar... Está aqui em minha casa, na casa de um homem de bem!... Fique socegada, minha filha, aqui ninguem virá busca-la!

— Estou em sua casa... Ah! que felicidade. Agora posso dormir em paz... Será a primeira vez desde... desde...

Aqui os soluços e as lagrimas suffocaram a voz de Cerisette; mas por entre ellas sorria sempre olhando para Sabretache.

— Agora é preciso descançar, é preciso dormir, disse o soldado. Deve ter necessidade disso, depois de tantos acontecimentos; depois, é muito tarde, porque você esteve desmaiada por muito tempo Deite-se, minha filha, achará aqui agua, aguardente, e mesmo assucar em uma chicara sobre essa commoda. Eu tinha comprado isso para os casos extraordinarios. E' sempre bom ser-se previdente. Boa noite; amanhãa virei saber noticias suas.

— Meu amigo, talvez não tenha senão este quarto... se m'o der onde irá dormir?

— Cerisette, disse Sabretache pegando na mão da môça, quando me cedeu o seu quarto, na estalagem, tambem não tinha outro lugar onde dormir, e isso não a fez duvidar. Havia de ser engraçado que um soldado velho tivesse medo de fazer o que fez uma moça, e cá na minha opinião você corria mais perigos do que eu. Vê pois que em tudo isto quem tem o merito da boa acção é você. Boa noite, minha filha, durma em paz agora.

Sabretache accendeu um rôlo de cera que lhe servia ordinariamente para subir de noite os cinco andares: depois fazendo um signal de cabeça a Cerisette, sahio do quarto e puxou a porta sobre si.

Chegando ao patamal, o antigo soldado reflectio por um momento; depois desceu rapidamente pela escada abaixo e foi bater na vidraça do cubiculo do porteiro, no qual não se via nenhuma luz, porque não se ouvia o menor ruido em toda a casa.

— Olá, madama Pegiondel, então já dorme? gritou Sabretache tocando tambor na vidraça.

Ao cabo de alguns momentos uma voz rachada se vez ouvir.

— Quem é que está ahi a tamborilar no meu vidro em horas tão *indevidas*?

— Sou eu, Sabretache; tenho que dizer-lhe duas palavras......

— Ah! é Vmc., senhor Sabretache, não estou em estado de recebê-lo.

— Não preciso que me receba, madama Pegiondel; faça-me apenas o obsequio de passar-me a chave da agua furtada que fica por cima do meu quarto e que lhe serve para estender roupa.

— O que quer ir fazer lá na agua furtada?

— Não sabe que trouxe para aqui uma moça desmaiada?

— Sei e até achei bem exquisito! Vmc. um soldado velho e serio!

— Pois fez umas conjecturas muito tolas. Essa moça é minha sobrinha; tirei-a de uma casa onde a tratavam mal e agora hei de ter cuidado nella, como é meu dever. Mas como não é conveniente que eu durma com ella no mesmo quarto, cedi-lhe o meu, e aqui está por que lhe peço a chave da agua furtada, Comprehende agora!

— Ah! isso então é muito differente. Como, senhor Sabretache, pois aquella menina é sua sobrinha? Pois devia dizer-me logo, que eu lhe teria levado vinagre. Mas, Vmc. bem sabe, quando a gente não sabe, faz supposições....

— E supposições más, é o costume.

— Aqui está a chave, mas lá na agua furtada não ha cama.

— E' o mesmo.

— Ah! é verdade, ha palha no chão, porque tenho um irmão que, pelo outono, manda-me umas peras e eu ponho-as a amadurecer sobre a palha.

— E' famoso então. Tomarei o lugar das peras. Muito boa noite, madama Pegiondel.

— Ah! com que então aquella moça é sua sobrinha? Quem diria!....

Sabretathe não deu mais resposta á porteira; subiu ás aguas furtadas; atirou-se em cima da palha e pegou no somno com essa quietação que dá uma consciencia satisfeita e que para descançar vale mais do que um leito de pennas.

XXVII

*A sobrinha de Sabretache.*

Sabretache já estava acordado ha muito tempo, mas não queria descer ao seu quartinho, para não perturbar o repouso de Cerisette. Emfim, ás oito horas e meia, tendo ouvido algum rumor no quartinho, pegou n'um flandres cheio de leite que comprára á porteira, poz um pão de duas libras debaixo do braço e aventurou-se a bater devagarinho. Cerisette abriu-lhe a porta.

— Sou eu, minha filha, disso Sabretache á moça que lhe estendia a mão. Como passou a noite?

— Bem, oh! muito bem, meu amigo; ha muito que não descançava tão pacificamente.

— Tanto melhor! Agora é necessario que eu lhe diga uma cousa essencial no caso em que a porteira venha fallar-lhe; disse-lhe que vossê era minha sobrinha. Não é lá muito para lisongear ter por tio um soldado velho, mas assim evitava-se uma multidão de perguntas.

— O que está dizendo, meu bom amigo? Eu não me lisongearia de ser sua sobrinha? Ah! não é verdade! Ser parenta de um soldado bravo, leal, não será uma honra? Eu até lhe agradeço ter querido dar-me esse titulo!

— Então, está justo, é minha sobrinha e chamar-me-ha tio. — E depois, isso não impede que lá para diante reconheça sua familia, se por acaso encontrar. A proposito, ainda conserva o medalhão e a carta? São os seus unicos actos do nascimento.

— O medalhão ainda está aqui, graças á Deus, mas não tenho a carta.

— Perdeu-a?

Estava bem certa que a tinha comigo na ultima vez que, morrendo de cançasso de necessidade, o Sr. Minos tornou-me a levar para essa horrivel casa Mas no dia seguinte, quando me vesti, não achei no corpinho; debalde a reclamei, responderam que não a tinham achado. Seria verdade que eu a tivesse perdido, ou foi de proposito que não m'a quizeram restituir? Ignoro; só me resta agora o medalhão que trago sempre comigo.

— Então contente-se com isso Mas, francamente, começo a crer que seus pais não se importam muito com vossê. Eis ahi porque quero fazer as vezes delles Serei seu tio, está arranjado. Agora, minha querida filha, deixo-a para ir tratar do meu trabalho, e só voltarei ás oito horas da noite. Daqui até lá, precisa almoçar e jantar. Trouxe-lhe sempre este leite e um pão de duas libras, dirá o que quer.... Olhe, na gaveta da commoda, achará dinheiro, é a minha caixa; mande comprar pela porteira, o que precisar. Durante alguns dias evite sahir, é o melhor.

— Oh! não quero mecher-me d'aqui.... Diga-me, meu amigo.... aqui estamos muito longe d'aquella ruim casa em que eu estava?

— Está aqui na rua de Santo Antonio. Vossê estava na rua Saintonje, perto da rua Boucherat.... fica longe.

— Meu amigo, não janta quando voltar?

— Quando tenho sôpa, como sempre.

— Oh! dar-me-ha prazer espera-lo para jantar.

— Como quizer, Cerisette, minha sobrinha, ia eu dizendo, é necessario que me acostume a chama-la minha sobrinha.

— Oh! Eu tambem quero. Levar todo o dia, sem ter nada que fazer.... Se eu achasse em que me occupar.... eu sei cozer muito bem, meu amigo.

— De véras? Pois se não lhe aborrece, passe uma revista ahi na minha roupa. Affianço-lhe que ha de ter que fazer.

— Oh! tanto melhor!

— Emfim, se precisar de alguma cousa, chame madama Pegiondel, a porteira, e ella fará as suas commissões. Até a noite, minha sobrinha.

— Até á noite, meu tio.

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Vide o *Diario* n. 183.

PERN. —TYP. DE M. F. DE FARIA. —1860

MUTILADO